

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS - ESAG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA: ESTUDOS
ESTRATÉGICOS NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

REINALDO VALMIRO CORREIA

MUDANÇA DE CATEGORIA DA CARTEIRA NACIONAL DE
HABILITAÇÃO NO ÂMBITO DO CBMSC: Uma análise crítica dos resultados
alcançados sob a ótica de seu idealizador

FLORIANÓPOLIS, SC
2014

REINALDO VALMIRO CORREIA

**MUDANÇA DE CATEGORIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO NO
ÂMBITO DO CBMSC: UMA ANÁLISE CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS
SOB A ÓTICA DE SEU IDEALIZADOR**

Trabalho de Conclusão apresentado ao Curso de Especialização em Gestão Pública com Ênfase à Atividade de Bombeiro Militar do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas, da Universidade do Estado de Santa Catarina, como requisito parcial para a obtenção do grau de Especialista em Gestão Pública: Estudos estratégicos no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Orientador: Prof^o. Dr^o. Nério Amboni

FLORIANÓPOLIS, SC

2014

CIP – Dados Internacionais de Catalogação na fonte

C817m Correia, Reinaldo Valmiro

Mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação no âmbito do CBMSC: uma análise crítica dos resultados alcançados sob a ótica de seu idealizador. . / Reinaldo Valmiro Correia. - Florianópolis : UDESC, 2014. 159 f. : il.

Monografia (Especialização em Gestão Pública com Ênfase à Atividade de Bombeiro Militar) – Universidade do Estado de Santa Catarina, Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas, Programa de Pós-Graduação em Administração, 2014.

Orientador: Nério Amboni Drº.

1. Carteira Nacional de Habilitação 2. Mudança de Categoria da CNH. 3. Centro de Educação e Formação de Condutores. 4. Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. I. Amboni, Nério. II. Título.

CDD 363.3

REINALDO VALMIRO CORREIA

**MUDANÇA DE CATEGORIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO NO
ÂMBITO DO CBMSC: UMA ANÁLISE CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS
SOB A ÓTICA DE SEU IDEALIZADOR**

Monografia apresentada ao curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Gestão Pública: Estudos Estratégicos no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas, da Universidade do Estado de Santa Catarina, como requisito parcial para a obtenção do grau de especialista em Gestão Pública.

Banca Examinadora

Orientador: _____
Nério Amboni, Profº. Drº.
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC

Membro: _____
Arnaldo José de Lima, Drº.
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC

Membro: _____
Cel BM Gladimir Murer, Esp.
Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC

FLORIANÓPOLIS, SC

2014

Dedico este trabalho aos meus pais, Valmiro “Seu Duduca” e Lindomar “Dona Mazinha”, a minha querida esposa Sueli, aos meus filhos Andrew e Eduardo, pelo amor e paciência, pelo apoio incondicional em todos os momentos da minha vida e por me fazer acreditar que tudo é possível, basta perseguir os sonhos. Amo vocês.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por estar presente na minha vida me proporcionado momentos de conforto e felicidade, como este que vivencio agora.

Aos professores, agradeço pelo precioso tempo dedicado a nós alunos compartilhando sabedoria, nos ajudando a construir e vencer mais esse desafio, especialmente ao nosso amigo e orientador Prof.º Dr.º Nério Amboni, o qual com sua vasta experiência profissional me proporcionou conhecimentos imprescindíveis a elaboração deste estudo.

Agradeço a minha família, meus pais, esposa e filhos, que me apoiaram e me apoiam cuidando para que eu consiga dignamente alcançar os meus objetivos. Aos colegas agradeço pela amizade, descontração e verdadeiras risadas proporcionadas nesses rápidos 100 (cem) dias de estudo.

Enfim, agradeço a todos que de alguma forma ou de outra contribuíram para que essa conquista se tornasse possível e realizável. Faço aqui também um registro mais do que especial, um sincero muito obrigado a todos os companheiros, Tenente BM Coronel Júlio, Sub Tenente BM Vicente, Sargentos BM Henrique, Ferreira, Beber, James e André, Cabo BM Kieski e o Soldado BM Rodrigues (Diógenes), os quais serão referenciados neste estudo, pela abnegação e voluntariedade, quando da criação e implementação do Centro de Educação e Formação de Condutores no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina. Obrigado a todos pelo pioneirismo.

“O sucesso nasce do querer, da determinação e persistência em se chegar a um objetivo. Mesmo não atingindo o alvo, quem busca e vence o obstáculo, no mínimo fará coisas admiráveis.”

(José de Alencar)

RESUMO

CORREIA, Reinaldo Valmiro. **Mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação no âmbito do CBMSC**: Uma análise crítica dos resultados alcançados sob a ótica de seu idealizador. 2014. 159 f. TCC (Especialização em Gestão Pública: estudos estratégicos no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina) – Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas, da Universidade do Estado de Santa Catarina. Programa de Pós-graduação em Administração, Florianópolis, 2014.

Este trabalho de conclusão de curso é motivado pelos resultados alcançados nos primeiros quatro anos de implementação do curso de mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, iniciado no ano de 2009 no âmbito do CBMSC. Este curso em evidência está inserido no programa de capacitação e qualificação continuada dos Bombeiros Militares condutores de veículos de emergência, projeto este, autorizado pela Portaria nº 038/DETRAN/AS JUR/SC/2008, cuja denominação “Centro de Educação e Formação de Condutores – CEFC” encontra respaldo legal na legislação de trânsito vigente. Para obtenção dos dados pesquisou-se o histórico dos bombeiros militares, os quais participaram no período de 2009 a 2012 do curso de mudança de categoria da CNH, dados quantitativos e qualitativos relativos a estes profissionais, visto que existem requisitos pré-estabelecidos pela legislação de trânsito, no que se refere a participação. Especificamente neste estudo, considerou-se além das CNH, o tempo total de serviço dos BM participantes, visto a realidade apresentada pela corporação, no que diz respeito a enorme carência de Bombeiros Militares habilitados legalmente em conduzir viaturas pesadas, como os caminhões de combate à incêndios e outros veículos de transporte de carga e passageiros, segundo reza o Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Para obter o perfil dos participantes, a pesquisa foi desenvolvida através dos dados obtidos das planilhas do curso de mudança de categoria da CNH, onde constatou que neste período anteriormente mencionado, 288 BM participaram da formação no referido evento, ou seja, obtiveram uma elevação da habilitação para a categoria “D”. Entretanto, considerando, a realidade apresentada pela organização, quanto a carência desses profissionais, aliada a outros aspectos importantes, como a admissão de novos servidores militares, onde mais de 90% ingressam com a categoria “AB”, pelo continuado crescimento da frota veicular e de um percentual considerável de BM que ingressam na reserva, os resultados demonstram, que do total de Bombeiros Militares atendidos com a alteração de categoria da CNH (D), 40,97% não deveriam ser indicados a realizarem o curso, em virtude de já possuírem categoria de habilitação de veículos pesados (C) e (AC), bem como, já estarem na iminência de usufruírem do interstício aposentatório. Com os resultados da pesquisa realizada, pode-se afirmar que alguns requisitos precisam ser pré-estabelecidos e, cumpridos pelos gestores, quando da indicação do Bombeiro Militar que irá realizar a alteração de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, criando assim, neste cenário atual que a corporação atravessa, um perfil ideal do BM participante no curso em tela.

Palavras-chave: Mudança de Categoria da CNH. Bombeiros Militares. Resultados.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Competências como fonte de valor para o indivíduo e para a organização	23
Figura 2 – Competências para o profissional	23
Figura 3 – Estratégia, Aprendizagem e Competências	25
Figura 4 – Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	34
Figura 5 – Veículo auto-escola do CEFC/CBMSC	57

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

- Gráfico 1 – Distribuição das CNH, compactadas em duas categorias distintas *versus* Bombeiros Militares incluídos no CBMSC, período de 2008 a 201268
- Gráfico 2 – Frequência das CNH, compactadas em duas categorias distintas *versus* Bombeiros Militares incluídos no CBMSC, período de 2008 a 201268
- Gráfico 3 – Distribuição das CNH, compactadas em duas categorias distintas *versus* Bombeiros Militares que realizaram o Curso de Mudança de Categoria da CNH (D), período de 2009 a 201270
- Gráfico 4 – Frequência das CNH, compactadas em duas categorias distintas *versus* Bombeiros Militares que realizaram o Curso de Mudança de Categoria da CNH (D), período de 2009 a 201270
- Gráfico 5 – Distribuição dos BM *versus* Tempo Total de Serviço, que no período de 2009 a 2012, realizaram o Curso de Mudança de Categoria da CNH (D)72
- Gráfico 6 – Frequência dos BM *versus* Tempo Total de Serviço, que no período de 2009 a 2012, realizaram o Curso de Mudança de Categoria da CNH (D)73

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 – Processo de desenvolvimento de competências das pessoas nas organizações	26
Quadro 2 – Tabela de correspondência e prevalência das categorias	62
Quadro 3 – Somatório e frequência da categoria da CNH e Tempo Total de Serviço dos Bombeiros Militares formados no Curso de Mudança de Categoria da CNH ...	73
Quadro 4 – Somatório e frequência da categoria da CNH e Tempo Total de Serviço atribuindo duplicidade de requisitos ao mesmo Bombeiro Militar	74
Quadro 5 – Viaturas BM adquiridas pelo programa Pacto por Santa Catarina	75
Quadro 6 – Bombeiros Militares transferidos para a Reserva ou Aposentadoria	76

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Distribuição e frequência das categorias da CNH dos Bombeiros Militares como um dos requisitos de ingresso no CBMSC, período de 2008 a 2012.....	66
Tabela 2 – Distribuição e frequência das categorias da CNH dos Bombeiros Militares como um dos requisitos de ingresso no CBMSC, período de 2008 a 2012	67
Tabela 3 – Distribuição e frequência das categorias da CNH dos Bombeiros Militares que no período de 2009 a 2012, realizaram o Curso de Mudança de Categoria da CNH (D)	69
Tabela 4 - Distribuição e frequência do Tempo Total de Serviço dos Bombeiros Militares que no período de 2009 a 2012, realizaram o Curso de Mudança de Categoria da CNH (D)	71
Tabela 5 - Distribuição e frequência do Tempo Total de Serviço dos Bombeiros Militares que no período de 2009 a 2012, realizaram o Curso de Mudança de categoria da CNH (D)	72

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BBM	Batalhão de Bombeiros Militar
BC	Bombeiro Comunitário
BCP	Bombeiro Comunitário Profissional
BM	Bombeiro Militar
CBMSC	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
CEBM	Centro de Ensino Bombeiro Militar
CEFC	Centro de Educação e Formação de Condutores
CF	Constituição Federal
CFC	Centro de Formação de Condutores
CFSd	Curso de Formação de Soldados
CHA	Conhecimento, Habilidade e Atitude
CLA	Certificado de Licenciamento Anual
CNH	Carteira Nacional de Habilitação
CONTRAN	Conselho Nacional de Trânsito
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
CTB	Código de Trânsito Brasileiro
DE	Diretoria de Ensino
DETRAN	Departamento Estadual de Trânsito
DiSIEP	Divisão de Seleção e Ingresso e Estudo de Pessoal
DLF	Divisão de Logística e Finanças
DOE	Diário Oficial do Estado
DP	Diretoria de Pessoal
EM	Estado Maior
ICETTRAN	Instituto de Certificação de Trânsito
IG	Instrução Geral
OBM	Organização de Bombeiro Militar
PGE	Plano Geral de Ensino
PGE	Procuradoria Geral do Estado
PMSC	Polícia Militar de Santa Catarina
RENACH	Registro Nacional da Carteira de Habilitação
SC	Santa Catarina

SIRH	Sistema Integrado de Recursos Humanos
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
TTS	Tempo Total de Serviço
UNIVALI	Universidade do Vale do Itajaí

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
1.1	OBJETIVOS	17
1.1.1	Objetivo geral	17
1.1.2	Objetivos específicos	17
1.2	JUSTIFICATIVA	17
1.3	METODOLOGIA	18
1.3.1	Delineamento da pesquisa	18
1.3.2	Análise e tratamento dos dados	19
2	COMPETÊNCIAS NAS ORGANIZAÇÕES	21
2.1	HISTÓRICO	21
2.2	CONCEITOS DE COMPETÊNCIA	22
2.3	COMPETÊNCIA E APRENDIZAGEM	25
3	CARACTERIZAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	28
3.1	RESGATE HISTÓRICO	28
3.2	COMPETÊNCIAS E ASPECTOS LEGAIS	31
3.3	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	34
3.4	RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E TREINAMENTO DO RH	36
3.5	O CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONDUTORES	42
3.5.1	Contexto Histórico	42
3.5.2	Estrutura e Atividades segundo o Código de Trânsito Brasileiro – CTB	52
3.5.3	Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH	60
4	APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS	65
5	CONCLUSÕES	75
5.1	CONSIDERAÇÕES FINAIS	75
5.2	RECOMENDAÇÕES	77
	REFERÊNCIAS	79
	ANEXOS	83

1 INTRODUÇÃO

É flagrante e recorrente o número reduzido de bombeiros militares habilitados legalmente para conduzirem viaturas emergenciais de grande porte, quando da execução prática das atividades de emergência constitucionalmente atribuídas ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC). Esta problemática instada no seio organizacional têm como fase primeira o processo seletivo de ingresso nas fileiras da corporação, quando do estabelecimento dos requisitos editalícios, nestes, incluídos a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) inicial categoria “B”, e segundo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) destinado a condução de veículos de passeio.

A regra estabelecida nos editais de ingresso, especificamente ao acesso no quadro das praças, têm como resultante no final do certame, um significativo número de candidatos aprovados e aptos dentro do limite das vagas ofertadas, detentores na sua grande maioria da CNH categoria (B), refletindo diretamente na sua formação, quando da participação no Curso de Formação de Soldados (CFSd).

Naturalmente, por não receber uma formação completa, visto que na essência das atividades de emergência, estas, só são executadas mediante a utilização de viaturas, e que na sua grande maioria, são veículos de médio e grande porte, necessitando de condutores habilitados e qualificados com uma CNH de categoria superior a categoria (B). Da mesma maneira, fica o comandante da Organização Bombeiro Militar (OBM), que recebe o bombeiro militar formado, refém da formação incompleta, e por decorrência impossibilitado de delegar a função de condutor ao bombeiro recém-formado, somando-se ao efetivo orgânico não qualificado daquele setorial.

Por ter no seu negócio a prestação de um serviço de excelência na proteção à vida e do patrimônio, e também a manutenção da performance de credibilidade junto a sociedade, teve início no ano de 2006 alguns estudos voltados a qualificação e capacitação dos bombeiros militares como condutores de viaturas emergenciais, com a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), apresentado como requisito parcial para obtenção do Título de Especialista em Segurança Pública, no Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em Segurança Pública, Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL), de autoria do Capitão Bombeiro Militar Reinaldo Valmiro Correia, atualmente no posto de Tenente Coronel e autor da presente pesquisa.

Os passos iniciais trouxeram uma nova ordem a cultura organizacional, voltada para inserção do conteúdo trânsito na formação e treinamento dos recursos humanos do CBMSC,

culminando no ano de 2008 com a implantação do Centro de Educação e Formação de Condutores (CEFC) em parceria com o Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN/SC, alicerçadas no regramento legal do CTB e nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Essa implementação, como um projeto pioneiro no serviço público após a edição do Código de Trânsito Brasileiro (lei nº 9.503/97), e sua execução a partir do ano seguinte, incluiu no conteúdo programático dos cursos de formação e no Plano Geral de Ensino (PGE), os cursos relacionados ao trânsito autorizados por portaria emitida pelo DETRAN/SC, e ministrados por profissionais integrantes do CBMSC com formação específica ao tema.

Os cursos elencados pela Portaria nº 038/DETRAN/ASJUR/2008, estão em pleno desenvolvimento desde o ano de 2009, especificamente aqueles voltados para a atividade legal de bem conduzir viaturas emergenciais, com os cursos teóricos especializados para condutores de veículos de emergência, com carga horária 50 horas/aula e o curso de mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, com carga horária prática de direção veicular de 15 horas/aula, vêm paulatinamente remodelando o cenário das deficiências desta atividade, seja no campo do conhecimento, com a mudança de postura e comportamentos inadequados decorrentes da dirigibilidade, quanto ao aumento no número de bombeiros militares habilitados a uma categoria de CNH superior a original.

Diante do cenário acima apresentado, e da expectativa de eficiência e eficácia do projeto, surge a necessidade de uma análise pormenorizada dos resultados produzidos neste lapso temporal, modo pelo qual, se possa promover alterações e correções necessárias aos objetivos propostos. Têm-se uma percepção inicial, baseado na capacidade técnica insuficiente e numa leitura genérica dos dados obtidos, de que nos primeiros quatro anos de execução do projeto, não se atingiu os resultados desejados, ou se deixou de produzir resultados mais expressivos neste período analisado, porém sem atribuir responsabilidade ou culpa dos diversos atores nas etapas do processo.

Com o propósito de promover a melhoria contínua nas diversas fases do processo, seja na sua estrutura, seja nas rotinas administrativas ou na sua operacionalização, o presente trabalho foi estruturado em quatro capítulos, tendo por síntese uma avaliação institucional das atividades desenvolvidas pelo Centro de Educação e Formação de Condutores no âmbito do CBMSC, popularmente conhecida e denominada por “Auto Escola”, quanto ao curso de mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, através dos resultados alcançados com a formação de um percentual de Bombeiros Militares durante os anos de 2009 a 2012, junto ao Órgão Executivo de Trânsito Estadual – DETRAN/SC.

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo geral

Propor ações aos Diretores, Comandantes e Chefes para intensificar a aderência do perfil dos candidatos do CBMSC, quando da realização de cursos voltados para a mudança de categoria da CNH.

1.1.2 Objetivos específicos

- a) Caracterizar em termos históricos e de estrutura organizacional o CBMSC;
- b) Contextualizar o Centro de Formação de Condutores em consonância com a legislação de trânsito vigente no País;
- c) Descrever o curso de mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação no âmbito do CBMSC;
- d) Analisar os resultados obtidos no curso de mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, no período de 2009 a 2012 nas organizações locais de bombeiros militar.

1.2 JUSTIFICATIVA

Por se conhecer antecipadamente a problemática, numa evolução contínua, alimentada anual ou semestralmente pelo ingresso de candidatos aprovados com a qualificação da CNH categoria para conduzir veículos de passeio, somando-se aos demais bombeiros militares sem a devida qualificação de dirigibilidade legal das viaturas de emergência de grande porte.

Paradoxalmente, por possuir uma estrutura de ensino própria voltada a formação e capacitação continuada dos seus recursos humanos, e por ter nesta estrutura do ensino, uma ferramenta exclusiva direcionada a formação dos bombeiros militares como condutores de viaturas emergenciais, modelo teórico-prático, cabe tão somente aos gestores a garantia adequada e eficaz de utilização racional, que justifique a participação de seus comandados nos cursos de mudança de categoria da CNH, diminuindo a carência desses profissionais na atividade operacional.

Da mesma maneira, incrementar a capacidade técnica, atualmente atendendo somente a atividade operacional das Unidades Bombeiro Militar, com aquisição de novos veículos

“Auto Escola”, transformados e destinados a formação prática dos novos condutores bombeiros militares, certamente atenderia a curto e médio prazo um número considerável da demanda, bem como, ampliaria as atividades práticas de direção veicular aos recém-incluídos no curso de formação de Soldados, completando o ciclo de formação.

Por outra vertente, dado a relevância do projeto no âmbito do CBMSC, mantendo-se a percepção inicial dos resultados pífios, através da análise dos dados produzidos em relação aos bombeiros militares formados no curso de mudança de categoria da CNH, período analisado de 2009 a 2012, e com visão de futuro em curto prazo, quais medidas imediatas devemos recomendar aos nossos gestores, caso se mantenha a capacidade técnica atual, a demanda considerável de ingressos de candidatos com a CNH categoria (B) e os poucos recursos financeiros que permeiam a nossa Instituição.

1.3 METODOLOGIA

1.3.1 Delineamento da pesquisa

Demo (1996, p. 34) insere a pesquisa como atividade cotidiana considerando-a como uma atitude, um “questionamento sistemático crítico, mais a intervenção competente na realidade, ou o diálogo crítico permanente com a realidade em sentido teórico e prático”.

A presente pesquisa tem por finalidade analisar os dados produzidos em decorrência da execução do curso de mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação no âmbito do CBMSC, evidenciando os resultados obtidos na formação do Condutor Bombeiro Militar no ano de 2009 a 2012, para assim sugerir melhorias e ações mais eficazes nas diversas etapas do processo, seja ele administrativo ou operacional.

Sua natureza será a da pesquisa aplicada, pois têm na sua essência a resolutividade de problemas quanto a sua aplicação prática, decorrentes dos dados coletados e tratados de modo sistematizado. As pesquisas aplicadas dependem de coleta de dados que podem ser realizadas de diferentes formas, como através de *check-list* e pesquisa a campo e sua estruturação típica seria a fundamentação teórica, metodologia de pesquisa e análise e discussão dos dados, sendo neste caso, o conhecimento básico serve de referencial para a análise dos dados (VILAÇA, 2010).

Considerando a legislação vigente que contempla as ações, que permeiam as atividades inerentes ao Centro de Educação e Formação de Condutores no âmbito da

instituição CBMSC, precisamente o curso de mudança de categoria da CNH e por decorrência seus resultados, teve seu desenvolvimento de pesquisa quanto aos objetivos um estudo exploratório e descritivo. Para Gil (2002) as pesquisas exploratórias têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses. Pode-se dizer que estas pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições.

Na mesma direção, Andrade (2003, p. 124) relata que “a pesquisa exploratória permite facilitar a delimitação de um tema de trabalho, definir objetivos ou formular as hipóteses de uma pesquisa ou descobrir novo tipo de enfoque para o trabalho que se tem em mente”.

Quanto ao objetivo da pesquisa descritiva Cervo e Bervian (2002, p. 66) enfatizam que “a pesquisa descritiva procura descobrir, com a precisão possível, a frequência com que o fenômeno ocorre, sua relação e conexão com os outros, sua natureza e características”. No entanto, Oliveira (2004, p. 128) discorre que “pesquisa descritiva não há a interferência do investigador, que apenas procura descobrir, com o necessário cuidado, a frequência com que o fenômeno acontece”.

No que concerne aos procedimentos técnicos foi utilizada a pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica de acordo com Gil (1991) é elaborada a partir de materiais já publicados, livros, artigos e periódicos, materiais publicados na internet. Cervo e Bervian (1983, p. 55) acrescentam que a pesquisa “busca conhecer e analisar as contribuições culturais e científicas do passado sobre determinado assunto, tema ou problema”, assim como no trabalho apresentado, a partir do referencial teórico acerca da implementação do Centro de Formação de Condutores nas atividades de ensino da Corporação CBMSC.

De acordo com Gil (1999) a pesquisa documental relaciona-se com materiais que ainda não receberam tratamento analítico ou podem ser reformulados, a qual explora documentos escritos ou não-escritos, de fontes primárias ou não. Serão analisadas informações e registros sobre o desenvolvimento das etapas inerentes ao processo de mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação dos bombeiros militares participantes.

1. 3. 2 Análise e tratamento dos dados

Utiliza-se na presente pesquisa a abordagem qualitativa e quantitativa (quali-quant). De acordo com Malhotra (2001), a pesquisa qualitativa proporciona melhor visão e compreensão do contexto do problema, enquanto a pesquisa quantitativa procura quantificar os dados e aplica alguma forma de análise estatística. Neste mesmo direcionamento,

Gonçalves e Meirelles (2004) afirmam que na pesquisa qualitativa os dados são de caráter interpretativo e na quantitativa tem elemento na linguagem matemática e sua demonstração e tratamento.

Segundo Gonçalves e Meirelles (2004), o método qualitativo é adequado para estudar valores, percepções e motivações; o método oferece informações mais subjetivas sem preocupação estatística. Já o método quantitativo é indicado nos casos onde é necessário conhecer a extensão do objeto estudado, identificando o nível de conhecimento e opiniões em relação ao problema.

2 COMPETÊNCIAS NAS ORGANIZAÇÕES

2.1 HISTÓRICO

O conceito de competências no contexto organizacional, sob a perspectiva do indivíduo, teve seu início num debate sobre competências entre psicólogos e administradores quando McClelland (1973) publicou o artigo *Testing for Competence rather than intelligence*. Em sua definição, McClelland (1973 *apud* FLEURY; FLEURY, 2001, p. 184) faz “uma distinção entre competência e conceitos como aptidão, habilidade e conhecimento. Entende aptidão como um talento natural da pessoa, que pode vir a ser melhorado; por habilidade como a demonstração na prática de um talento particular e conhecimento como o que é necessário o funcionário saber para desempenhar uma tarefa”.

Segundo o autor, para a época mencionada, como ainda hoje, a competência estava muito ligada ao paradigma taylorista-fordista e era uma forma mais moderna de trabalhar a qualificação dos funcionários com o objetivo de obter desempenhos superiores, um estoque de conhecimentos, habilidades e atitudes (CHA's) que permitia ao indivíduo, em seu cargo ou função, alcançar resultados diferenciados.

Na década de 80 o “conceito de competência é pensado como um conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes, (isto é, conjunto de capacidades humanas) que justificam um alto desempenho, acreditando-se que os melhores desempenhos estão fundamentados na inteligência e personalidade das pessoas” (FLEURY; FLEURY, 2001, p. 185).

Nos anos 90 com Zarifian (1999 *apud* FLEURY; FLEURY, 2001) foca três mutações que justificam a emergência do modelo de competência para gestão das organizações:

a) a noção de incidente aquilo que ocorre de forma imprevista; isto implica que a competência não pode estar contida nas pré-definições da tarefa; tornando-se necessário que a pessoa mobilize recursos para resolução de situações novas de trabalho;

b) comunicação que implica em compreender o outro e a si mesmo; estar em acordo sobre os objetivos organizacionais, partilhar normas comuns para a sua gestão;

c) serviço de atender a um cliente externo ou interno da organização precisa ser central e estar presente em todas as atividades; é imprescindível a comunicação;

Assim, a competência lida com a imprevisibilidade, agregando nos roteiros das atividades, novas ações e decisões, gerando um novo conhecimento. Para tanto, é necessário que haja a interligação dos departamentos das organizações para que forneça as informações

que irão auxiliar na realização destas novas tarefas.

Neste direcionamento, Fleury e Fleury (2001, p. 186) enfatizam:

O trabalho não é mais o conjunto de tarefas associadas descritivamente ao cargo, mas se torna o prolongamento direto da competência que o indivíduo mobiliza em face de uma situação profissional cada vez mais mutável e complexa. Esta complexidade de situações torna o imprevisto cada vez mais cotidiano e rotineiro.

2.2 CONCEITOS DE COMPETÊNCIA

As mudanças e os desafios em que as organizações estão sendo submetidas constantemente, numa velocidade cada vez mais acentuada, têm-se como resposta imediata a busca por mecanismos que contemple a resolutividade dos problemas, a inovação dos serviços e, por conseguinte alcance dos resultados pelas metas pré-estabelecidas.

Dentre os mecanismos já citados, o modelo de gestão por competências vem ganhando espaço nas organizações, pois estão atreladas a um conjunto de conhecimentos, habilidades, tecnologias e comportamentos que uma organização possui, e que impactam diretamente no desenvolvimento do seu negócio e, o resultado alcançado deva atingir o interesse público, agregando valor a organização e aos esforços dos profissionais envolvidos. Entretanto, essa performance a ser alcançada, necessariamente passa pelo desenvolvimento e manutenção das competências individuais dos colaboradores.

Segundo Prahalad e Hamel (1990 *apud* ROCHA; SALLES, 2005, p. 38):

Uma empresa deve ser vista não somente como um portfólio de produtos/serviços, mas também como um portfólio de competências. As competências vistas dessa forma, seriam as competências da organização, ou seja, um conjunto de habilidades, tecnologias e capacidades presentes na empresa e que mantêm o seu sucesso dessa forma, competências denominadas essenciais são a alma de uma organização. Para esses autores há uma comunidade de pessoas dentro da empresa que são detentoras das competências essenciais da organização. Para eles a aquisição e o aprimoramento de competências essenciais estão diretamente ligados à alocação de talentos nessa mesma empresa, talentos esses que constituem as competências essenciais e que, em última análise, referem-se a habilidades que seus trabalhadores possuem.

Segundo Fleury e Fleury (2001, p. 184) referenciam o termo competência “como uma palavra do senso comum, utilizada para designar uma pessoa qualificada para realizar alguma coisa”, porém sem “sem guardar um sentimento pejorativo, depreciativo” em relação aqueles que não estão habilitados e qualificados a conduzirem estes tipos de veículos.

Assim, mesclando as contribuições trazidas pela escola francesa e Americana, Fleury e Fleury (2001, p. 188) definem competências como “um saber agir responsável e reconhecido, que implica mobilizar, integrar, transferir conhecimentos, recursos e habilidades, que

agreguem valor econômico à organização e valor social ao indivíduo”.

A Figura 1 trata das competências como fonte de valor para o indivíduo e para a organização.

Figura 1 – Competências como Fonte de Valor para o Indivíduo e para a Organização.



Fonte: Fleury e Fleury (2001, p. 188).

Neste contexto, a competência do indivíduo não é um estado, não se reduz a um conhecimento ou *know how* específico (FLEURY; FLEURY, 2001, p. 187). A competência é o conjunto de aprendizagens sociais e comunicacionais nutridas a montante pela aprendizagem e formação e a jusante pelo sistema de avaliações. Segundo ainda estes autores: competência é um saber agir responsável e que é reconhecido pelos outros.

Os autores inspirados na obra de Le Boterf propuseram algumas significações aos verbos expressos no conceito, conforme demonstra a Figura 2:

Figura 2 – Competências para o Profissional.

Saber Agir	<i>Saber o que faz e por que. Saber julgar, escolher, decidir</i>
Saber Mobilizar Recursos	<i>Criar sinergia e mobilizar recursos e competências</i>
Saber Comunicar	<i>Compreender, trabalhar, transmitir informações, conhecimentos.</i>
Saber Aprender	<i>Trabalhar o conhecimento e a experiência, rever modelos e conceitos, saber desenvolver-se.</i>
Saber Engajar-se e Comprometer-se	<i>Saber empreender, assumir riscos, comprometer-se.</i>
Saber Assumir Responsabilidades	<i>Ser responsável, assumindo os riscos e conseqüências de suas ações, obtendo reconhecimento por isso.</i>
Ter Visão Estratégica	<i>Conhecer e entender o negócio da organização, o seu ambiente, identificando oportunidades e alternativas.</i>

Fonte: Fleury e Fleury (2001, p. 188).

Dutra (2001, p.29) acrescenta a essa definição a noção de entrega, que corresponde aos atos, realizações e resultados que a organização espera e necessita dos seus colaboradores, ou seja, o nível de agregação de valor para a empresa ou negócio: “o termo *entrega* refere-se ao indivíduo saber agir de maneira responsável e ser reconhecido por isso, de acordo com a definição de competência sugerida por Fleury”.

A organização precisa definir as competências necessárias a partir da definição do seu plano estratégico e dos fatores críticos de sucesso para que os objetivos estratégicos sejam alcançados. Portanto, a junção das competências pessoais e organizacionais é o que de fato faz a diferença. De nada adianta a organização ter os melhores talentos se estes não estiverem dispostos a aplicarem o que têm de melhor e, pior ainda, se os seus valores não estiverem alinhados com os valores da organização.

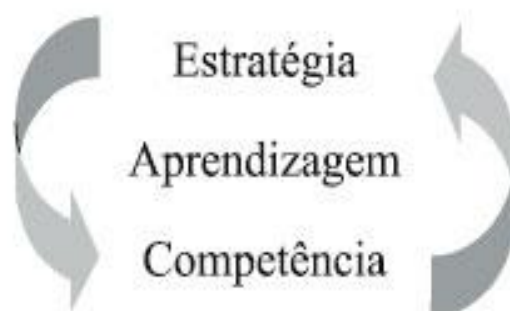
Para tanto, a organização deverá identificar e comunicar claramente seus Valores, Missão e Visão.

Para Leme (2005), é imprescindível que a empresa defina, Missão, Visão, Valores e Estratégias, para direcionar e dar consistência no processo de definição das competências organizacionais. É necessário que esteja clara a razão da empresa existir e onde quer chegar. Definições de Missão, Visão, Valores e Estratégia, de acordo com Leme (2005, p. 159):

- Missão: uma frase não muito extensa que deve expressar com clareza para que a empresa existe, o que ela faz e qual é o seu diferencial como instituição.
- Visão: uma frase não muito extensa que deve expressar com clareza como a empresa estará em alguns anos, como será vista, que lugar estará ocupando no mercado.
- Estratégia: o plano de ação empresarial que determinará os caminhos e servirá como uma bússola, para que a empresa cumpra sua Missão e atinja sua Visão, sempre dentro dos seus Valores.

Assim, Fleury e Fleury (2001, p. 190), posicionam a competência em um ciclo, Figura 3, que pode ser comparado a um ciclo de aprendizagem. Neste, que não possui necessariamente início ou fim, a estratégia define as competências organizacionais e estas se refletem na escolha da estratégia por meio do processo de aprendizagem permanente:

Figura 3: Estratégia, Aprendizagem e Competências.



Fonte: Fleury; Fleury (2001, p. 190).

E os autores complementam:

Segundo esta abordagem, a organização, situada em uma ambiente institucional, define a sua estratégia e as competências necessárias para implementá-las, num processo de aprendizagem permanente. Não existe uma ordem de precedência neste processo, mas antes um círculo virtuoso, em que uma alimenta a outra mediante o processo de aprendizagem (FLEURY; FLEURY, 2001, p. 190).

2.3 COMPETÊNCIA E APRENDIZAGEM

Um dos maiores desafios da gestão de pessoas dos dias atuais é o de transformar a competência individual em organizacional e, no limite, transformar a organização numa organização de aprendizagem. Isto só será possível se o RH entender que para se desenvolver a competência individual (que é o primeiro passo) há que se estruturar para que a empresa entenda a importância da aprendizagem nesse processo todo.

Isto porque a aprendizagem é um processo neural complexo, que leva a construção de memórias. Aprendo lendo, aprendo ouvindo, aprendo errando, aprendo na prática, aprendo vivenciando a situação na minha cabeça, aprendo observando os outros. Inúmeras são as formas de aprender e cada pessoa se vê única nesse processo (FLEURY; FLEURY, 2001, p.190-191).

As emoções e os afetos regulam o aprendizado e a formação de memórias. As emoções contribuem fortemente na motivação para a pessoa aprender (FLEURY; FLEURY, 2001, p. 191).

Assim, para Fleury e Fleury (2001, p. 191) “aprendizagem pode ser assim pensada como um processo de mudança, provocado por estímulos diversos, mediado por emoções, que pode vir ou não a manifestar-se em mudança no comportamento da pessoa”.

Neste contexto, Fleury e Fleury (2001, p. 190) fazem o seguinte questionamento “como desenvolver as competências em uma organização? Para responder a esta questão é necessário percorrer o caminho que vai da aprendizagem individual, para a aprendizagem em grupo, para aprendizagem na organização”.

Nível do indivíduo: o processo de aprendizagem ocorre primeiro no nível do indivíduo, carregado de emoções positivas ou negativas, através de caminhos diversos.

Nível do grupo: a aprendizagem pode ocorrer em um processo social e coletivo; para compreendê-lo é preciso observar como o grupo aprende, como combina os conhecimentos e as crenças individuais, interpretando-as e integrando-as em esquemas coletivos partilhados; estes, por sua vez, podem constituir orientações para ações; o desejo de pertencer ao grupo pode constituir um elemento motivacional no processo de aprendizagem.

Nível da organização: o processo de aprendizagem individual, de compreensão e interpretação partilhadas pelo grupo se torna institucionalizado e expresso em diversos artefatos organizacionais: na estrutura, no conjunto de regras e procedimentos e elementos simbólicos; as organizações desenvolvem memórias que retêm e recuperam informações (FLEURY e FLEURY, 2001, p. 192-193).

Para Fleury e Fleury (2001, p. 191) duas vertentes teóricas sustentam os principais modelos de aprendizagem: o modelo behaviorista e o modelo cognitivista.

Modelo behaviorista: seu foco principal é o comportamento, pois este é observável e mensurável; partindo do princípio de que a análise do comportamento significa o estudo das relações entre eventos estimuladores e as respostas, planejar o processo de aprendizagem implica estruturar este processo em termos passíveis de observação, mensuração e réplica científica.

Modelo cognitivo: pretende ser um modelo mais abrangente do que o behaviorista, explicando melhor os fenômenos mais complexos, como a aprendizagem de conceitos e a solução de problemas; procura utilizar tanto dados objetivos e comportamentais, como dados subjetivos, levando em consideração as crenças e percepções do indivíduo que influenciam seu processo de apreensão da realidade.

Assim, Le Boterf (1995 *apud* FLEURY; FLEURY, 2001, p. 192) “propõe o seguinte quadro sobre o processo de desenvolvimento de competências das pessoas nas organizações”.

Quadro 1 – Processo de desenvolvimento de competências das pessoas nas organizações.

Tipo	Função	Como desenvolver
Conhecimento teórico.	Entendimento, interpretação.	Educação formal e continuada.
Conhecimento sobre os procedimentos.	Saber como proceder.	Educação formal e experiência profissional.
Conhecimento empírico.	Saber como fazer.	Experiência profissional.
Conhecimento social.	Saber como comportar-se.	Experiência social e profissional.
Conhecimento cognitivo	Saber como lidar com a informação, saber como aprender.	Educação formal e continuada, e experiência social e profissional.

Fonte: Fleury e Fleury (2001, p. 192).

O que podemos sintetizar na apresentação de Le Bortef, é exatamente a indicação do caminho da formação através da educação formal e continuada e das experiências sociais e profissionais, estando estas, em consonância com as competências organizacionais, através do estabelecimento de estratégias e metas voltadas para os resultados.

Para Fleury e Fleury (2001, p. 193) “desenvolve rotinas, procedimentos relativamente padronizados para lidar com os problemas internos e externos”.

As organizações podem não ter cérebros, mas têm sistemas cognitivos e memórias; desenvolvem rotinas, procedimentos relativamente padronizados para lidar com os problemas internos e externos. A mudança em processos, estruturas ou comportamentos não seria o único indicador de que a aprendizagem aconteceu, mas a possibilidade deste conhecimento ser recuperado pelos membros da organização.”

E prosseguem:

[...] o processo de aprendizagem em uma organização envolve não só a elaboração de novos mapas cognitivos, que possibilitem compreender o que está ocorrendo no ambiente externo e interno da organização, como também a definição de novos comportamentos que comprovam a efetividade do aprendizado (FLEURY; FLEURY, 2001, p. 193).

E finalizam citando Lyles (1999) o qual diferencia aprendizagem em dois níveis:

o nível mais baixo, ou o chamado de conhecimento explícito, resultante de repetições e rotinas; é o conhecimento que pode ser explicado e codificado. O conhecimento de nível mais alto envolve o ajustamento de crenças e normas, o que resulta em novos quadros de referência, novas habilidades, chegando mesmo um momento de desaprender coisas que fizeram sucesso no passado e que hoje não têm mais razão de ser. É o conhecimento tácito, às vezes inconsciente, que se apóia na memória organizacional. Observa-se nesta perspectiva o aliar-se da vertente mais cognitivista sobre a aprendizagem à abordagem cultural (LYLES *apud* FLEURY; FLEURY, 2001, p. 193).

3 CARACTERIZAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

3.1 RESGATE HISTÓRICO

Num cenário não muito distante, o glorioso Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, teve o seu marco histórico de criação, decorrente de uma forte aclamação popular em dispor de um corpo de homens destemidos a proteger vidas e patrimônios. A história desta organização quase secular está entrelaçada nas narrativas históricas do surgimento da briosa Polícia Militar Barriga Verde. Assim Bastos Júnior (2006) assevera que a “Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) foi criada em 05 de maio de 1835, durante o governo do 4º Presidente da Província de Santa Catarina, Feliciano Nunes Pires, através da Lei nº 12, com o nome de Força Policial”.

Em verdade, as atribuições desta Força Policial estavam consubstanciadas na sua plenitude pelas atividades em manter a ordem pública pelo emprego da força física necessária, ou mesmo na prisão de criminosos. Entretanto, percebe-se nesta primeira empreitada na construção de uma sociedade mais segura, teve como embrião, as atividades relacionadas ao auxílio e socorro decorrentes de incêndios, já se fazia mencionadas no regulamento interno da Força Policial, conforme discorre Bastos Júnior (2006, p.289).

O seu primeiro regulamento aprovado pela Lei nº 30, de 02 de maio de 1836, trazia definições da missão dos integrantes da Força Policial: Competia-lhes, individualmente ou em patrulha: prender os criminosos em flagrante; dispersar os ajuntamentos de escravos e de quaisquer pessoas que com eles estivessem de mistura, empregando a força, se necessário, e prendendo os resistentes; acudir aos incêndios, dando parte deles ao comandante, ou guardas e patrulhas que primeiro encontrassem.

No caminho dessa evolução com contínuos avanços econômicos, sociais e políticos, fez com que as autoridades governamentais a época, vislumbrasse a necessidade de um reforço nas atividades de Bombeiros, visto que os incêndios que comumente assolavam a cidade de Florianópolis resultavam numa constante pressão social, conforme assevera Bastos Júnior (2006):

Durante a Semana Santa de 1919, se desencadeou na Rua Conselheiro Mafra, no centro da cidade, um dos mais terríveis incêndios daquele período, que destruiu, à época, o hotel Majestic e vários outros estabelecimentos comerciais. Novamente a pressão social foi intensa no sentido do governo efetivar um serviço profissional de combate a incêndios.

E Bastos Júnior (2006, p. 290) continua:

A atividade de combate a incêndios por órgão governamental no início do século passado era desenvolvida apenas na capital, a ilha de Nossa Senhora do Desterro, que mesmo não possuindo ligação com o continente através de pontes, prosperava

com a instalação de estabelecimentos comerciais e empresas, o que resultou, naturalmente, em um maior número de incêndios. A pressão dos empresários motivou o governo a criar uma Seção de Bombeiros, com a atividade exclusiva de combate aos incêndios.

E destes veementes apelos sociais, nasce o primeiro regramento legal dando novos rumos a instituição, conforme discorre Bastos Júnior (2006, p. 291):

A promulgação da Lei nº 1.288, de 16 de setembro de 1919, que autorizava o Poder Executivo a criar uma seção de corpo de bombeiros anexa à Força Pública, fixando-lhe o efetivo – que deveria ser retirado dos próprios quadros da corporação – e autorizando também a abertura de crédito para atender às despesas com pessoal e material.

Na verdade sua real estruturação veio somente a ocorrer anos depois em 1926, apesar dos esforços empreendidos e do forte apelo social, com uma fração de tropa denominada de Seção de Bombeiros da Força Pública, assim descreve Bastos Júnior (2006, p. 295):

Seguiu-se um período de intenso treinamento e, a 26 de setembro do mesmo mês de setembro, foi instalada oficialmente a Seção de Bombeiros da Força Pública, com a presença do governador em exercício, Antônio Vicente Bulcão Viana, das mais altas autoridades do estado, oficialidade da Força Pública, representantes da imprensa e muitas outras pessoas.

Com sua efetiva implementação no que se refere aos ditames legais, surge naquele período com atribuições específicas de um ente público, porém integrada a Força Policial, um corpo de profissionais com identidade própria em salvaguardar vidas e patrimônios dos constantes incêndios, porém ainda de modo bastante inconsistente e desorganizado, segundo o que relata Bastos Júnior (2006 p.289) “pouco se podia esperar dos antigos milicianos além da participação no desorganizado combate aos incêndios”.

Entretanto, já se podia vislumbrar a época, que mesmo diante de um cenário desorganizado e inconsistente, a capacitação profissional dos nossos bravos homens do fogo, em conduzir novos equipamentos de modo eficiente ao desempenho de suas funções, já se fazia necessário para que a primeira ocorrência de acidente de trânsito, envolvendo uma viatura da corporação não viesse à ocorrer, conforme descreve Cordeiro (1951, p. 8):

[...] pois que às 10 h e 55, um menor foi à Seção e participou que havia incêndio à Rua Tenente Silveira nº 6, residência do Sr. Achylles Santos. [...] Ao sair o portão da sede provisória da Seção houve um acidente, por desvio da direção do ‘Ford’ avariando o portão da repartição da Águas e Esgotos e a alavanca de marcha ré não mais funcionou.

Começava a surgir nesses bravos e heroicos bombeiros milicianos a coragem destemida em combater o bom combate, as vezes com o risco da própria vida, o que quase sempre resultavam ou resultam até hoje em referências elogiosas, conforme discorre Bastos Júnior (2006, p. 299):

A Seção de Bombeiros continuou a prestar seus serviços, combatendo com eficiência desde fogos de fuligem em chaminés, incêndios de médio e grande porte e atuando em inundações resultantes de temporais. Seu desempenho era objeto de referências elogiosas, tanto pela competência como pelo empenho dos seus componentes.

E Bastos Júnior (2006, p. 305) complementa:

O bombeiro pertence a uma muito especial classe de pessoas, que não buscam simplesmente a recompensa material do seu trabalho. São pessoas destinadas a servir, que só se sentem realizadas no exercício da solidariedade, no auxílio ao próximo. Modestos, não têm, as mais das vezes, consciência da própria grandeza. Em sua missão de salvar vidas e preservar bens, seja enfrentando o fogaréu assustador na atividade que lhe deu origem e lhe fez a história, seja atuando em desastres, calamidades ou emergências de qualquer espécie, expõe-se a perigos que ultrapassam, amiúde, a linha do cumprimento do dever. É um vocacionado para o heroísmo, quase sempre obscuro, sem glória, sem recompensa.

Entretanto, diferentemente do altruísmo dos nossos bravos e destemidos homens do fogo, a medida que o Estado Barriga Verde se desenvolvia, sentia-se a necessidade de buscar atender as mais diversas regiões que compunha o território catarinense. Evidentemente, que a estrutura de pessoal e material a época, não acompanhavam as boas intenções em ampliar os serviços de bombeiros. Segundo Bastos Júnior (2006, p. 299) “a medida que a cidade crescia foi ficando claro, que mais do que sinistros, lutava para vencer as próprias deficiências em pessoal e material”.

Diante do cenário a qual se apresentava a época, porém sempre na expectativa de levar os serviços de bombeiros as demais cidades de Santa Catarina, em 1958 inicia-se o processo de expansão das atividades de socorro e combate a incêndios, sempre com o apoio da comunidade, conforme assevera Bastos Júnior (2006, p. 302):

[...] graças ao apoio de sua comunidade, Blumenau foi a primeira a contar com uma Estação do Corpo de Bombeiros, que lá iniciou suas atividades em 13 de agosto de 1958”. Anos depois, os serviços de bombeiros já estavam presentes em outras cidades Catarinenses, complementa Bastos Júnior (2006, p. 302). “Em 1965 Chapecó e em 1969 Porto União, receberam suas Estações de Bombeiros.

Esta sina por novos desafios proporcionaram ao Corpo de Bombeiros Militar no ano de 2003, sua emancipação através da promulgação da Emenda Constitucional nº 33, de 13 de junho de 2003, adquirido autonomia administrativa e financeira própria, e tão igualmente a nossa materna Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), integra a estrutura da Secretaria do Estado da Segurança Pública de Santa Catarina.

Segundo Hochleitner (2007, p. 21) “O Corpo de Bombeiros Militar passou a constituir juntamente com a Polícia Militar, a classe dos militares estaduais, permanecendo em conjunto, os mesmos direitos e deveres, entre eles as leis de remuneração, leis de promoção de oficiais e de praças, estatuto e o regulamento disciplinar”.

Atualmente o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina está presente em 122 (cento e vinte e dois) municípios, atendendo diretamente uma população de aproximadamente 4.123.286 habitantes, e conta com um efetivo total de 2.863 (dois mil oitocentos e sessenta e três) BM, possuindo uma previsão legal de aumento de efetivo para 3.807 bombeiros militares, conforme Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012, que fixa o efetivo máximo do CBMSC e estabelece outras providências (SANTA CATARINA, 2012). Sua Missão Institucional está balizada em “Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando proporcionar qualidade de vida à sociedade”.

3.2 COMPETÊNCIAS E ASPECTOS LEGAIS

Na mesma velocidade do crescimento populacional e das cidades, e por consequência a expansão dos serviços de bombeiros, as atividades inicialmente desenvolvidas pelos Corpos de Bombeiros, se resumiam na sua grande totalidade ao combate de incêndios. Da atividade inicial surgiram outras, sendo que atualmente o leque de competências do Corpo de Bombeiros Militar engloba diversas ações destinadas à prevenção e combate a incêndios, salvaguarda de pessoas e salvação de patrimônio (VIDAL, 2005, p. 52).

Entretanto, antes mesmo da promulgação da Carta Magna e posteriormente a Constituição Estadual de Santa Catarina/1989, o leque de atribuições já haviam sido ampliados pela Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 e regulamentada pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983, conforme dispõe:

Art. 2o - Compete a Polícia Militar:

(...)

V - realizar o serviço de extinção de incêndio, simultaneamente com o de proteção e salvamento de vidas e materiais;

VI - efetuar serviço de busca e salvamento, prestando socorros em casos de afogamento, inundação, desabamento, acidentes em geral e em caso de catástrofes ou de calamidades públicas;

(...)

Art. 29 - O Comando do Corpo de Bombeiros é o órgão responsável pela extinção de incêndios e proteção e salvamento de vidas e materiais em caso de sinistros, a quem compete planejar, programar, organizar e controlar a execução de todas as missões que lhe são peculiares, desenvolvidas pelas unidades operacionais subordinadas.

Parágrafo único - O Comando do Corpo de Bombeiros contará com um Estado-Maior e um Centro de Atividades Técnicas.

(...)

VII - Assessorar e cooperar com a administração pública estadual e municipal no que tange a prevenção dos incêndios.

(...).

E nesta mesma direção de ampliação do leque das atividades inerentes aos Corpos de

Bombeiros, a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988 estabeleceu que juntamente com as Polícias Militares (ambas são instituições militares organizadas com base nos pilares da hierarquia e disciplina), seus membros são denominados militares estaduais, conforme Artigos 42 e 144 transcritos:

Art. 42 - Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 1º Aplicam-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do art. 14, § 8º; do art. 40, § 9º; e do art. 142, §§ 2º e 3º, cabendo a lei estadual específica dispor sobre as matérias do art. 142, § 3º, inciso X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos governadores.

Art. 144 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

(...)

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

(...)

§ 5º (...); aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Embora não claramente especificadas as atribuições dos Corpos de Bombeiros, Lazzarini (1992) assevera que “a atividade-fim dos Corpos de Bombeiros Militares é a prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento e, agora, a de Defesa Civil, prevista no Art. 144, parágrafo 5º, final. Essa gama de atribuições dos Corpos de Bombeiros Militares, diz respeito, isso sim, à tranquilidade pública e, também, à salubridade pública, ambas integrantes do conceito de ordem pública”.

E seguindo esse mesmo posicionamento do autor anteriormente citado em relação à Magna Carta, a Constituição Estadual de Santa Catarina/1989 em seu art. 105, e com a redação da Emenda Constitucional nº 33 de 13 de junho de 2003, trouxe de modo bastante explícito as competências específicas das atividades inerentes ao CBMSC, como um órgão da segurança pública, conforme segue:

Art. 105 — A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

[...]

III - Corpo de Bombeiros Militar;

[...]

§ 1º - A lei disciplinará a organização, a competência, o funcionamento e os efetivos dos órgãos responsáveis pela segurança pública do Estado, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

Art. 108. O Corpo de Bombeiros Militar, órgão permanente, força auxiliar, reserva do Exército, organizada com base na hierarquia e na disciplina, subordinada ao Governador do Estado, cabe, nos limites de sua competência, além das outras atribuições estabelecidas em lei (EC nº 33/2003):

- I – realizar os serviços de prevenção de sinistros ou catástrofes, de combate a incêndio e de busca e salvamento de pessoas e bens e o atendimento pré-hospitalar;
- II – estabelecer normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio, catástrofe ou produtos perigosos;
- III – analisar, previamente, os projetos de segurança contra incêndio em edificações, contra sinistros em áreas de risco e de armazenagem, manipulação e transporte de produtos perigosos, acompanhar e fiscalizar sua execução, e impor sanções administrativas estabelecidas em lei.
- IV – realizar perícias de incêndio e de áreas sinistradas no limite de sua competência;
- V – colaborar com órgãos da defesa civil;
- VI – exercer a Polícia judiciária militar, nos termos da lei federal;
- VII – estabelecer a prevenção balneária por salva-vidas; e,
- VIII – prevenir acidentes e incêndios na orla marítima e fluvial.

Sendo assim, o rol de atribuições foi expandido e por decorrência levando a instituição a ser cercar de uma capacidade técnica moderna e suficiente, com profissionais treinados e capacitados, na prestação de um serviço de excelência a sociedade catarinense. Ao emancipar-se administrativamente, financeiramente e operacionalmente da Polícia Militar, o legislador sabiamente estabeleceu nas disposições constitucionais transitórias da Emenda Constitucional nº 33, de 13 de junho de 2003, que as leis e as estruturas da Co-irmã Polícia Militar fossem utilizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, antes a aprovação de uma legislação específica, que pudesse gerir todas as atividades legais inerentes ao CBMSC como descrito, a seguir:

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

[...]

Art. 53. Até que dispositivo legal regule sobre a organização básica, estatuto, regulamento disciplinar e lei de promoção de oficiais e praças, aplica-se ao Corpo de Bombeiros Militar a legislação vigente para a Polícia Militar.

§ 1º A legislação que tratar de assuntos comuns como do estatuto, do regulamento disciplinar, da remuneração, do plano de carreira, da promoção de oficiais e praças e seus regulamentos, será única e aplicável aos militares estaduais.

§ 2º A legislação que abordar assuntos como lei de organização básica, orçamento e fixação de efetivo, será específica e aplicável a cada corporação.

Art. 54. A efetivação do desmembramento patrimonial da Polícia Militar para o Corpo de Bombeiros Militar se dará na forma de lei.

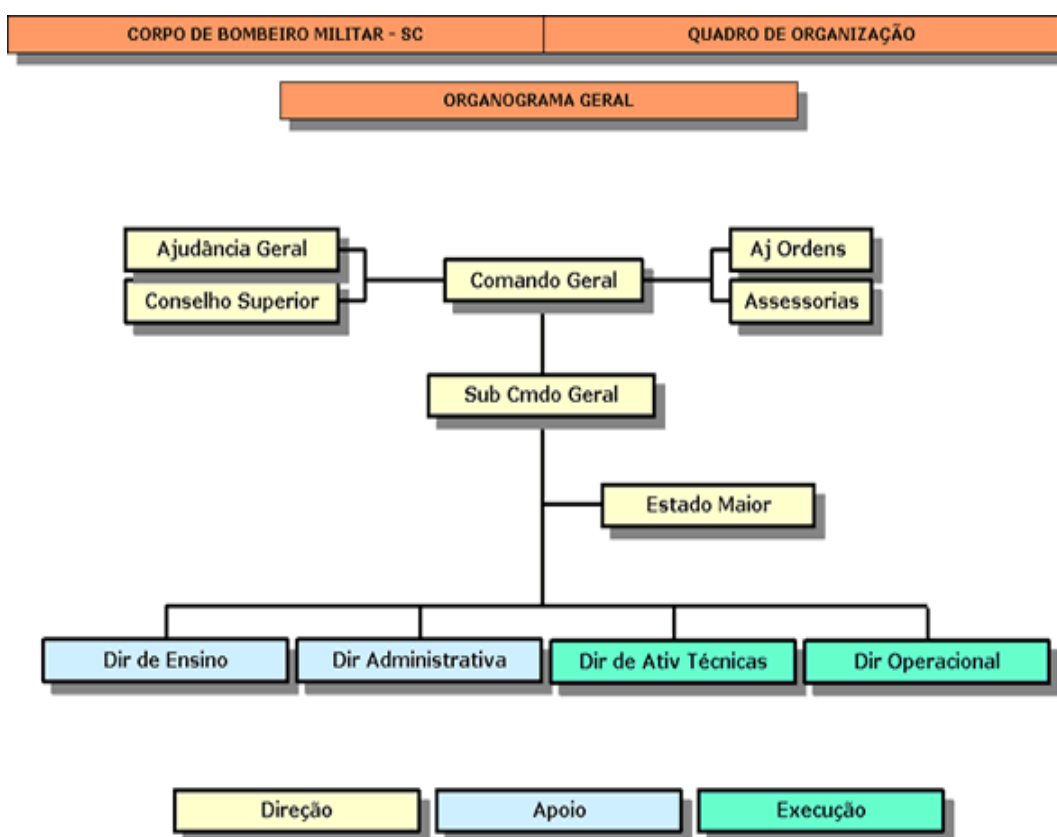
Parágrafo único. Será aproveitada pelo Corpo de Bombeiros Militar a estrutura administrativa existente, até que se promova a sua adequação.

Art. 55. O Poder Executivo regulamentará a emancipação administrativa e operacional do Corpo de Bombeiros Militar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da emenda que institui este artigo, visando o seu aprimoramento e atualização. (SANTA CATARINA, 1989)

3.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Com uma previsão sedimentada no artigo 53 das disposições constitucionais transitórias da Emenda Constitucional nº 033/2003, aplica-se a corporação uma estrutura organizacional idêntica a da Polícia Militar, até que dispositivo legal específico regule a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Desta maneira, a Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, regulamentada pelo Decreto no 19.237, de 14 de março de 1983, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar, contempla todas as atividades essenciais de funcionamento da máquina administrativa, financeira e operacional do CBMSC, porém com pequenos ajustes em algumas nomenclaturas dos diversos órgãos componentes da estrutura organizacional, como se vê na Figura 4.

Figura 4 - Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.



Fonte: http://www.cb.sc.gov/ccb/arq_html/organograma.php (2014)

Desta maneira, tem-se na estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, um conjunto de órgãos com funções específicas e bem definidas, visando a organização e planejamento da Corporação, quanto as necessidades em pessoal e material e, por conseguinte a execução das atividades inerentes a missão constitucional que lhe é

atribuída.

Assim sendo, toda essa engrenagem da máquina corporativa precisa estar em perfeita sintonia, alinhando-se a processos e procedimentos administrativos e operacionais, a fim de se obter resultados significativos na atividade fim. Portanto, há que se considerar que os órgãos de apoio, neste caso específico, a Diretoria de Pessoal (DP) e a Diretoria de Ensino (DE) exerçam uma função de extrema relevância, pois têm em sua capacidade operativa a inclusão e o treinamento da força motriz da corporação, ou seja, os seus recursos humanos.

Por decorrência da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, regulamentada pelo Decreto no 19.237, de 14 de março de 1983, existe um rol de atribuições estrategicamente dispostas, que permeiam as atividades inerentes a seleção/ingresso e treinamento dos Recursos humanos no âmbito da Corporação.

Art. 46 - São atribuições da **Diretoria de Pessoal** (grifo nosso):

I - Planejar, coordenar, fiscalizar, controlar e executar:

a) - [...];

b) - A seleção para o ingresso na Polícia Militar e para admissão de pessoal civil, bem como o serviço de identificação;

[...];

XIII - Coletar dados e realizar inspeção de caráter setorial, visando à elaboração de estudos e propostas de medidas a serem submetidas ao Comandante-Geral, para a melhoria e aperfeiçoamento do sistema de administração de pessoal.

[...];

XVI - [...].

E segue a legislação quanto as atribuições voltadas ao ensino, que atende as especificidades administrativas e de formação de seus integrantes. Assim vejamos:

Art. 45 - São atribuições da **Diretoria de Ensino** (grifo nosso):

I - Planejar, coordenar, fiscalizar e controlar as atividades de formação, aperfeiçoamento e especialização de Oficiais e Praças.

II - Elaborar as normas para o planejamento e conduta de ensino, com base nas Diretrizes-Gerais de Ensino e Instrução e submetê-lo à aprovação do Comandante-Geral.

[...];

VI - Elaborar as normas que estabeleçam as condições e os critérios para o ingresso nos cursos, concursos e estágios a serem realizados na Polícia Militar e fora desta, com base nas Diretrizes do Comando-Geral e submetê-las à sua aprovação.

[...];

VIII - Diligenciar no sentido de obter recursos bibliográficos e meios auxiliares de ensino.

IX - Coletar dados e realizar inspeção de caráter setorial, visando à elaboração de estudos e propostas de medidas ao Comandante-Geral, para melhoria e aperfeiçoamento do sistema do ensino.

X - Elaborar estatística relativa às atividades de ensino e desportos.

É necessário entender que mesmo diante de um rol de atribuições previamente estabelecidas por dispositivo legal é imprescindível que nos dias atuais, com uma forte presença da inovação tecnológica que Corpo de Bombeiros tenha os profissionais de uma formação e capacitação de referência ao exercício funcional das missões delegadas a

corporação. Neste sentido Ternes (1994, p.42) assevera:

Assim, atuando em tão diversificado painel de lances, exige-se do bombeiro preparo técnico, qualificação física e mental, além de dispor ou saber manejar um apreciável conjunto de apetrechos ou equipamentos, desde uma simples mangueira, até instrumentos de controle eletrônico, usados modernamente para diferentes casos críticos. Trata-se, portanto, de um profissional que precisa de boa formação, constante treinamento e permanente atualização. Se nos tempos antigos, a função não exigia maiores conhecimentos técnicos, hoje o bombeiro requer uma formação não só abrangente e múltipla, mas segura e precisa. De sua eficiência, invariavelmente estão em jogo vidas humanas, quando não patrimônios materiais de grande monta. De outra parte, quando convocado, de sua qualificação, o que implica rapidez e competência, depende quase integralmente o êxito ou o fracasso da missão.

3.4 RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E TREINAMENTO DO RH

É natural que as corporações venham experimentando profundas transformações, promovendo mudanças organizacionais, com o uso de novas ferramentas tecnológicas e redefinindo quase que constantemente sua missão, a fim de acompanhar a evolução e a dinâmica social.

Todas essas mudanças refletem uma questão mais ampla, que é a necessidade de profissionais mais preparados e qualificados para os novos desafios, que cada organização é submetida, numa articulação mútua do seu desenvolvimento profissional com as decisões estratégicas da corporação. Neste direcionamento Fitz-Enz (2001, p. 243) assevera:

As pessoas fazem as coisas acontecerem. Os equipamentos, os processos e a propriedade intelectual não são alavancados pelas suas capacidades inerentes, e sim pelas ações dos seres humanos. A aptidão, o conhecimento e a motivação dos funcionários geram os valores incrementais que residem dentro do potencial dos ativos organizacionais.

Seguindo essa premissa, o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina vêm experimentando essas mudanças, não só em avanços tecnológicos na área de *softwares*, ou na aquisição de um considerável número de viaturas de combate a incêndio equipadas com componentes eletrônicos de geração moderna, mas também a forma de operacionalizar todo esse conjunto de apetrechos, de modo a se traduzir na prestação de um serviço de excelência a sociedade barriga verde.

O recrutamento e seleção de candidatos interessados em compor as fileiras da Corporação CBMSC nos últimos anos passaram por constantes mudanças, quantos aos requisitos editalícios, especificamente após a promulgação da nova Carta Magna de 1988, tendo o ingresso a ocorrer unicamente através de concurso público, conforme inciso II do art.

37 da Constituição Federal - CF:

Art 37 [...]

I – [...];

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

[...]

Mesmo antes da edição do dispositivo constitucional, a Polícia Militar de Santa Catarina já aplicava em sua estratégia organizacional, através de normativas internas, o instituto da inclusão mediante o concurso interno e externo, com vistas a institucionalizar a intelectualização dos novos servidores e dos já efetivados, com a ascensão na carreira dos quadros existentes de praças e de oficiais. Nesta direção Medeiros (1999, p.32) discorre:

Os procedimentos adotados quanto ao processo seletivo, apesar de seguirem as orientações emanadas por aquele órgão de fiscalização e controle (Exército), têm sido gradualmente ajustados às necessidades da corporação. Isso desde 1926, quando foram pela primeira vez realizados exames de seleção para os futuros integrantes da Corporação, como também em 1959 quando foi criado o gabinete psicotécnico, que introduziu os exames psicológicos para a seleção de pessoal.

E Medeiros (1999, p. 32 e 33) prossegue sua narrativa:

Já em Santa Catarina é criado, na Polícia Militar, em 1964, o Departamento de Inclusão, Seleção Psicotécnica e Identificação (DISPI), abrangendo o Gabinete de Psicotécnico, a Seção de Identificação e a Seção de Inclusão, e que ficou diretamente subordinado à Chefia do Estado Maior.

[...].

Em 1975, foi publicado no Boletim do Comando Geral n° 167, de 04 de setembro, um plano para inclusão de 433 (quatrocentos e trinta e três) novos cabos e soldados na PMSC. Entretanto, não havia orientação sobre normas de inclusão, até a publicação 1976, quando foi apresentado o plano de inclusão para o ano em pauta.

[...].

Em 1979, o DISPI deixa de subordinar-se à 1ª chefia do Estado Maior para subordinar-se à Diretoria de Pessoal, passando a chamar-se DP-5 (Centro de Recrutamento), constituindo-se de Seção de Psicotécnico, Seção de Identificação e Seção de Expediente (Lei de Organização Básica – LOB – n° 5521 de 28 fevereiro e RLOB – Dec n° 7743 de 31 de maio).

A seleção e recrutamento dos recursos humanos no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar é um processo que envolve tanto o público externo como o interno, para cada qual existe uma finalidade específica, a de ingresso e a de progressão na carreira profissional respectivamente.

A Divisão de Seleção, Inclusão e Estudos de Pessoal (DiSIEP), setor integrante do organograma da Diretoria de Pessoal, têm por missão inicial dentro do rol de atribuições, a seleção dos candidatos ao ingresso nas fileiras da Corporação, bem como, após o resultado final do certame, a realização dos serviços de identificação após homologação dos aprovados e aptos a frequentarem o curso de formação.

O atendimento as exigências e necessidades da sociedade moderna passam inegavelmente por uma gestão de recursos humanos voltada para qualificação e o desempenho, dando maior fluidez as atividades dos profissionais bombeiros militares. Em razão das especificidades e características distintas que o serviço requer do futuro servidor, o recrutamento e seleção de recursos humanos no CBMSC são realizados mediante a elaboração, homologação e divulgação do edital, nos quais são apresentados, além das etapas do processo seletivo, os requisitos legais para a investidura em cargo público.

Segundo Chiavenato (2006) o recrutamento externo “é um conjunto de atividades que visam atrair um conjunto de candidatos qualificados, que estão espalhados no mercado, ou seja, fora da organização, e que se submeterão ao processo de Seleção de Pessoal, a fim de ingressarem na organização”.

Essa busca em dispor de um corpo de profissionais altamente qualificado e comprometido com a missão da organização, muito se têm avançado na reorganização das diretrizes e regulamentos, alinhando a capacitação técnico-profissional aos objetivos estratégicos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Essa afirmativa encontra respaldo nas recentes alterações promovidas em legislação específica, quanto a exigência da elevação do grau de escolaridade nos editais de ingresso, segundo assevera Medeiros (1999, p.36):

Entre as condições exigidas para o ingresso na PMSC encontra-se a conclusão, com aproveitamento, do ensino médio e as idades mínima (18 anos) e máxima (26 anos). É importante verificar que a exigência da escolaridade em nível de segundo grau passou a ser exigida nos últimos anos (1990) para os candidatos a ingresso na carreira de soldado da Polícia Militar. A adoção de tais medidas reflete, inicialmente, a maior oferta no Estado de mão de obra com aquele nível de escolaridade.

A exigência de escolaridade em nível de 2º grau para o ingresso nas corporações militares de Santa Catarina sofreu novas alterações com a edição da Lei Complementar nº 454, de 5 de agosto de 2009:

Art. 1º Para o ingresso na carreira militar estadual serão obedecidos, dentre outros critérios estabelecidos em lei ou regulamento, os seguintes limites mínimos de escolaridade:

I – para Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares, Bacharel em Direito;
II – para Oficiais do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares, Bacharelado ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento; e
III – para Praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, Bacharelado e/ou Licenciatura Plena obtida em curso universitário de graduação superior, em qualquer área de conhecimento, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (SANTA CATARINA, 2009, p. 1).

Entretanto, sofrendo uma pequena adequação ao texto do inciso III, o qual suprimiu a expressão “Bacharelado e/ou Licenciatura Plena”, e abrindo-se o leque há outros cursos

superiores de formação sequencial, específica e tecnológica, conforme destaca o texto publicado da Lei Complementar no 528, de 17 de Janeiro de 2011:

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Lei Complementar no 454, de 05 de Agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – para Praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, curso universitário de graduação superior, obtido em qualquer área do conhecimento, desde que reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC (SANTA CATARINA, 2009, p. 1).

Recentemente a Lei Complementar nº 587, de 14 de Janeiro de 2013, estabelece um rol requisitos de ingresso nas carreiras das instituições militares, e também revogando o art. 1º da Lei Complementar 454, de 05 de Agosto de 2009, porém mantendo os limites mínimos de escolaridade, conforme segue:

Art. 3º Para a inclusão nos quadros de efetivo ativo das instituições militares estaduais e matrícula nos cursos de formação ou adaptação, além de outros requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar, são exigidos os seguintes limites mínimos de escolaridade:

I - para o Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares: Bacharelado em Direito;

II - para o Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares: Bacharelado ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento;

III - para o Curso de Adaptação de Oficiais do Quadro de Oficiais de Saúde e de Oficiais Capelães: curso superior de graduação na área específica à habilitação funcional reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgão oficial com competência delegada; e

IV - para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar: curso superior de graduação em qualquer área de conhecimento reconhecido pelo MEC ou por órgão oficial com competência delegada.

Estas qualificações que a corporação pretende alcançar nos candidatos interessados em participar do processo seletivo, dentre elas a idade, aptidão física e psicológica, idoneidade moral, através da certidão negativa de antecedentes criminais, e tantas outras, nos faz suscitar constantemente da necessidade de rever ou incluir requisitos que contribuam para o aperfeiçoamento e o desenvolvimento das atividades e das estratégias organizacionais estabelecidas. Neste caso, especificamente, objeto do estudo, da readequação do requisito da habilidade em conduzir veículos automotores, contido nos editais do concurso público, elevando-se o grau de categoria da Carteira Nacional Habilitação, e por decorrência diminuindo paulatinamente a falta de bombeiros militares habilitados em conduzir viaturas emergenciais de grande porte.

Desse modo, o último edital de recrutamento e seleção dos novos servidores militares no CBMSC, ratifica a afirmativa da exigência do requisito em possuir a Carteira Nacional de Habilitação, sem mencionar qual categoria da CNH, ou seja, inclusive oportunizando a participação de candidatos habilitados somente na categoria (A) - veículos de duas ou três

rodas popularmente denominadas “*motocicletas*” e “*triciclos*”, se não vejamos:

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
DIVISÃO DE SELEÇÃO, INCLUSÃO E ESTUDOS DE PESSOAL

O Secretário de Estado da Segurança Pública e o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado

de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando o Artigo 7º, Inciso X, da Lei Complementar nº 381 de 07 de maio de 2007, combinado com o Artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 1.158 de 18 de Março de 2008, combinado com a Lei Complementar nº 454, de 05 de Agosto de 2009, Lei Complementar nº 582, de 30 de Novembro de 2012 e Lei Complementar nº 587, de 14 de Janeiro de 2013, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS, para admissão ao Quadro de Praças Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, observadas as seguintes instruções:

[...].

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

3.1 [...];

[...];

3.16 Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

3.23 [...].

Dando por finalizado todas as etapas do processo seletivo, com a homologação da relação final dos candidatos aprovados, e todas outras tratativas administrativas inerentes a 1ª investidura em cargo público, estes são matriculados nos Cursos de Formação de Praças ou de Oficiais, a ser desenvolvido nas instalações físicas do Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM), setor integrante do organograma da Diretoria de Ensino e responsável pela formação e capacitação dos recursos humanos da instituição.

É necessário evidenciar que neste ano, o recrutamento e seleção interna para os cursos de formação e aperfeiçoamento para progressão na carreira, especificamente no quadro das praças, teve seu processo seletivo conduzido pela Divisão de Seleção, Inclusão e Estudos de Pessoal, diferentemente dos anos anteriores que foram realizados pela Diretoria de Ensino. Esta alteração promovida pelo atual Comando Geral da Corporação reorganiza os propósitos e atribuições da Diretoria de Pessoal em recrutar e selecionar pessoas, dando mais celeridade e transparência aos certames.

Por possuir um sistema de ensino próprio e específico as atividades de bombeiro, o qual exige novos domínios teórico-técnico de atuação, a formação e capacitação dos novos servidores e dos que estão em progressão de carreira, é regido por normatização institucional denominada Instruções Gerais para o Ensino e Pesquisa (IG 40-01-BM), onde estão estabelecidos os momentos em que o bombeiro militar é treinado e avaliado, no tocante a assimilação dos conhecimentos e desenvolvimento de suas habilidades, se não vejamos:

Art. 1º As presentes Instruções Gerais – IG definem as normas sobre o ensino e a pesquisa no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), com vistas a padronização das condutas relativas a formação, aperfeiçoamento e especialização, bem como, a capacitação de todos os seus integrantes.

Art. 2º O Corpo de Bombeiros Militar manterá um sistema próprio de ensino, com a finalidade de capacitar e habilitar seus integrantes para o exercício dos cargos e funções previstas na Corporação, bem como, promover cursos e treinamentos de formação e atualização sobre assuntos profissionais.

Parágrafo único. A Diretoria de Ensino (DE), órgão de Direção do Sistema de Ensino do CBMSC, é responsável pelo planejamento, supervisão e avaliação das atividades de ensino na Corporação.

Art. 3º Entende-se por atividades de ensino na Corporação aquelas que, pertinentes ao conjunto integrado e indissolúvel do ensino e da pesquisa, são realizadas através da Diretoria de Ensino, nos respectivos órgãos responsáveis pelo Ensino.

Parágrafo único – Consideram-se também, atividades de ensino, a pesquisa, a instrução, os cursos e os treinamentos e estágios julgados de interesse da Corporação, realizados por integrantes do CBMSC em outras organizações militares ou civis, nacionais ou estrangeiras.

Art. 4º O Ensino no CBMSC compreende a formação, o aperfeiçoamento e a especialização. Além destes abrange também a instrução de manutenção, os cursos e treinamentos de capacitação, para formação e atualização e a modalidade de ensino à distância. (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, 2012, p. 3).

E segue quanto aos princípios, que visam orientar e garantir a qualidade das atividades de ensino na Corporação, princípios estes, que devem ser pautados na busca contínua do conhecimento, atualizando e remodelando as técnicas operativas, melhorando a eficiência e produzindo resultados de excelência aos cidadãos, vejamos:

Art.13. São princípios do ensino no CBMSC:

I – Objetividade: formar seus integrantes com as competências necessárias para o desempenho de suas atividades;

II – Adaptabilidade: amoldar-se continuamente a evolução do Estado e do País e adaptar-se as constantes mudanças do ensino com vistas ao seu constante aperfeiçoamento;

III – Continuidade: evoluir mediante um processo contínuo em busca da atualização dos conhecimentos;

IV – Produtividade: buscar maior proporção de rendimento através da excelência;

V – Aplicabilidade: propiciar a divulgação e utilização dos novos conhecimentos, buscando a melhoria dos padrões operacionais do CBMSC;

VI – Pesquisa: estimular a pesquisa, a análise e o aprofundamento da cultura profissional e geral no CBMSC (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, 2012, p. 5).

É justamente nesta etapa do treinamento que se monta o novo perfil do profissional bombeiro militar, com o desenvolvimento de hábitos, aptidões e princípios éticos, difundindo novos conhecimentos e técnicas, conhecendo o rol de competências e responsabilidades frente às demandas na área da segurança pública, alinhando-se aos objetivos estratégicos da corporação. Segundo Chiavenato (1999) treinamento têm os seguintes significados:

Treinamento é o processo de desenvolver qualidades nos recursos humanos para habilitá-los a serem mais produtivos e contribuir melhor para o alcance dos objetivos organizacionais. O propósito do treinamento é aumentar a produtividade dos

indivíduos em seus cargos, influenciando seus comportamentos. Treinamento é o processo educacional de curto prazo aplicado de maneira sistemática e organizada, através do qual as pessoas aprendem conhecimentos, atitudes e habilidades em função de objetivos definidos. Treinamento é o processo de ensinar aos novos empregados as habilidades básicas que eles necessitam para desempenhar seus cargos (CHIAVENATO, 1999, p. 295).

Recentemente com a criação do Centro de Educação e Formação de Condutores, passou a fazer parte do conteúdo programático de formação dos soldados, cabos e sargentos, a disciplina do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência, difundido e promovendo a educação para o trânsito, e vinculando a atividade de conduzir viaturas emergenciais à legislação de trânsito vigente.

3.5 O CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONDUTORES

3.5.1 Contexto Histórico

Com uma história bastante recente no contexto do Corpo de Bombeiros Militar, porém ousado como um programa pioneiro no serviço público em âmbito Nacional, o Centro de Educação e Formação de Condutores, nos moldes legais de uma “Auto Escola” da iniciativa privada, têm sua origem de criação em um conjunto de fatores adversos inerentes a execução das atividades, no que se refere a condução de viaturas emergenciais.

Uma das manifestações mais preocupante, dentre outras que são evidenciadas ao longo do presente estudo, está relacionada ao número reduzido de bombeiros militares legalmente habilitados em conduzir viaturas de grande porte, dificultando a operacionalização de viaturas de combate a incêndios, inclusive permanecendo-as inoperantes por falta do profissional habilitado, sendo preocupação constante dos comandantes de Organizações Bombeiro Militar sediadas em todo o território Catarinense.

Para ilustrarmos essa preocupação, transcrevemos alguns trechos da nota de correio eletrônico, anexo A, do Comandante da Organização de Bombeiros Militar de Criciúma dirigida ao seu comandante imediato, demonstrando a preocupação com carência desses profissionais, se não vejamos:

Original Message
From: 1bbmcmnt
To: ccbcmnt@pm.sc.gov.br
Sent: Monday, March, 2004 9:14 AM
Subject: Falta de condutores e operadores de Bomba (Antigos 2.9)

Ao Sr Cel BM Cmt Geral do CBMSC

Encaminho-vos relato Cmt da 3ª CBM/1º BBM (CB de Criciúma), no qual é registrada a preocupação deste comando com a grave situação dos motoristas de viaturas BM que estão sendo conduzidas por bombeiros comunitários em vários GBMs do Estado.

Muito embora, [...] sob o risco de não conseguirmos mais compor as guarnições de serviço diário em algumas OBM.

Marcos de Oliveira

Maj BM Cmt Int do 1º BBM

Sr Cmt do 1º BBM

Venho através desta materializar uma preocupação que é de todas as OBM da 3ª CBM:

A falta de condutores e operadores de bomba, chegando a ser preocupante a situação de OBM comunitárias, como é o caso de Braço do Norte, Forquilha e Içara, que muitas vezes por falta de motoristas BM para condução de veículos pesados, colocam na função de motoristas, Bombeiros Comunitários.

Alias, o problema não atinge somente as OBC, mas também em OBM como Criciúma, Laguna, Tubarão, Orleans, Araranguá e Urussanga, que devido à escassez dos antigos 2.9, vêm dificultando cada vez mais a composição das guarnições no serviço operacional diário.

Sugiro, tendo em vista que de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro somente os CFC (Curso de Formação de Condutores), podem habilitar motoristas, a abertura de processo licitação pelo CCB junto aos CFC, com a finalidade urgente para a formação de motoristas BM.

[...].

Esse segue as manifestações dos Comandantes de Organizações de Bombeiros Militar (OBM), anexo B, em outras cidades do Estado:

Assunto: Re: Carteira de Habilitação

De: 6 cmt <6cmt@cb.sc.gov.br>

Data: Thu, 26 Oct 2006 16:22:23 - 0200

Para: Sub Comandante Geral <scmtg@cb.sc.gov.br>

Sr Cel Sub Cmt Geral

[...]

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES – MAJ BM
CMT INT 6º BBM

Cmt Pinhalzinho escreveu:

Sr. Maj Salésio, Bom Dia:

O 3º PBM de Pinhalzinho conta com um efetivo militar de 09 BBMM, dos quais 03 da escola de 2004 e 03 da escola de 2006, sendo que nenhum possui carteira de habilitação para conduzir veículos de Bombeiros (carteira C).

Entre todo efetivo, somente 01 BM que concorre escala possui habilitação que o habilita a condução das viaturas, sendo que possuímos 03 viaturas no trem de socorro.

Todos concorrem escala e obrigatoriamente são escalados para conduzir VTRs (ABTR, ABT e ASU), por não possuímos outra saída.

Necessitamos urgentemente encaminhá-los para alteração das carteiras de habilitação, porém o custo atual gira em torno de R\$ 750,00. Conseguimos um desconto de R\$ 200,00 com uma auto escola aqui da cidade, porém consultamos os interessados, somente 01 se propôs a fazer o investimento para troca de carteira de habilitação.

Solicito-vos a possibilidade de contatos com a diretoria do DETRAN em

Florianópolis, para que este mediante a argumentação de que os Bombeiros já possuem cursos de Socorrista, Resgate e outros e já vem trabalhando na condução de viaturas no cb, sejam isentados das aulas de volante e outros, pois estes representam 70% do custo da alteração. Com isso certamente conseguiremos convencer nosso efetivo a alterar sua carteira de habilitação, para podermos ter amparo legal e podermos escalar nas funções de motoristas.
Respeitosamente

WALNEI GIOVANAZ
Sub Ten Resp. P/Exp. Do 3º/1ª/6º BBM-Pinhalzinho-SC

Sendo assim, as constantes manifestações começam a ecoar com maior intensidade nos altos escalões do Comando Geral e Corregedoria da Corporação e da Secretaria da Segurança Pública do Estado, como forma de sensibilizar as autoridades sobre problemática enfrentada pelos comandos locais, e promover soluções a curto prazo ao problema instado.

Da afirmativa acima, podemos destacar a sequência de documentos tendo por origem o Comando Geral, assessorado pela 2ª Seção do Estado Maior (EM), que encaminha expediente, anexo C, ao Secretário de Estado da Segurança Pública dando conhecimento e manifestando preocupação em relação aos fatos, vejamos:

DESPACHO: nº 29/BM-2/2003
ORIGEM: Corpo de Bombeiros de Forquilha – Sargento José Luiz de Souza da Silva.
INTERESSADOS: Governo do Estado; Secretaria da Segurança Pública e Defesa do Cidadão; e Corpo de Bombeiros.
ASSUNTO: Falta de motoristas militares, devidamente habilitados, para a condução de veículos de emergência do Corpo de Bombeiros – Utilização de bombeiros comunitários e/ou bombeiros civis profissionais em substituição.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

[...]

9. CONCLUSÃO

Como apresentamos no decorrer da nossa exploração, a situação do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina é, no mínimo, preocupante. A carência de bombeiros militares para suprir as necessidades do serviço diário é flagrante, com sensível agravamento na função de condutor e operador de veículo de emergência (motorista).

As soluções que estão sendo dadas podem vir a produzir uma série de ações judiciais, cujos danos fatalmente serão imputados ao Estado e/ou seus agentes, cujos valores certamente serão superiores ao do conjunto de soluções que foi apresentado. Finalmente, opinamos pelo encaminhamento ao Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão para que gestione junto ao Governo do Estado à solução do problema.

Florianópolis, 21 Agosto de 2003.

José Mauro da Costa
Major Chefe da 2ª Seção EM/CB

E assim, o documento prossegue até a Procuradoria Geral do Estado (PGE), através da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Parecer nº 234/2004, anexando as “Considerações Preliminares” Comando Geral do CBMSC, solicitando uma

consulta aquela respeitada Casa, e desta forma emitindo o seguinte parecer, anexo D, quanto ao assunto abordado:

PARECER Nº 314/04

Processo PPGE: 6660/046

Assunto: Condução de Veículos de Socorro do Corpo de Bombeiros por profissionais civis, sem vínculo com o Estado.

Origem: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

EMENTA: [...]

Senhor Procurador Geral

[...].

Instituí o processo administrativo da consulta, um documento denominado "Considerações Preliminares", assinado pelo Exmo. Cel. BM Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; Parecer nº 234/2004 da Consultoria Jurídica da SSP e ofício do Exmo. Sr Secretário, encaminhando o processo a esta PGE.

É o relatório.

DO MÉRITO

[...].

DO APENAMENTO DISCIPLINAR DE MOTORISTAS NÃO INTEGRANTES DA CARREIRA

[...].

Partindo da premissa de que a atividade estatal objetiva o bem comum o interesse público, não é demais enfatizar que as atividades constitucionalmente previstas como de competência dos bombeiros militares, devem ser rigorosamente realizadas, obedecendo aos parâmetros técnicos que lhes são inerentes, sob pena de se ter uma população mal assistida e, via de consequência, afastando-se da sua finalidade.

A questão proposta pela consulta tem que ser analisada de forma mais abrangente do que a simples dificuldade de ressarcimento dos eventuais danos decorrentes de acidentes com viaturas de socorro e resgate.

[...].

Assim, ante todo o exposto é nosso parecer no sentido de que as viaturas operacionais de socorro e de resgate do Corpo de Bombeiros Militar somente podem ser dirigidas pelos integrantes daquela instituição, com formação específica, aferida através de concurso público, na forma do art 37, II Constituição Federal.

[...].

FRANCIS LILIAN TORRECILLAS SILVEIRA

Procuradora do Estado

(assinado)

[...].

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 314/04 [...].

[...]

Em, 19 de Novembro de 2004.

MANOEL CORDEIRO JR.

Procurador – Geral Adjunto

[...].

As informações postadas no objeto da consulta a Procuradoria Geral do Estado, que trata da legalidade ou não na prestação de serviços de condução de viaturas emergenciais do CBMSC por Bombeiros Comunitários (BC) ou Bombeiros Comunitários Profissionais (BCP),

como solução paliativa, foge da verdadeira essência do problema, ou seja, a falta de bombeiros militares habilitados e qualificados para conduzir veículos pesados, tais como, caminhões, ônibus e articulados.

A essência do problema é muito bem evidenciada pelo Coronel Corregedor Geral do CBMSC, em nota de correio eletrônico, anexo E, dirigida ao Sub Comandante Geral, em resposta a Nota nº 50 do Comando do 2º Batalhão de Bombeiros Militar (BBM), sediado no Município de Curitiba, no qual se refere a carência de bombeiros com a CNH categorias (D) e (E), vejamos:

Assunto: Re: [Fwd: nota nr 50 Cmdo 2BBM - Orientação]
De: Corregedoria CBMSC <corregedoria@cb.sc.gov.br>
Data: Tue, 24 Apr 2007 16:09:08 – 0300
Para: scmtg <scmtg@cb.sc.gov.br>, 2Cmt <2cmt@cb.sc.gov.br>

Sr Cel BM Subcomandante-Geral do CBMSC

Analisando o Parecer n. 314/04, da lavra da Procuradora Francis Lilian Torrecillas Silveira, da Procuradoria Geral do Estado, verificamos que os Bombeiros Militares escalados para as funções de motorista de viaturas operacionais do CBMSC devem possuir carteiras de habilitação D ou E, e que o Estado, através do Corpo de Bombeiros Militar deve proporcionar condições para que os bombeiros militares seja portadores de tal documentação.

[...].

Diante do exposto, opino para que o Comando Geral, através de seus órgãos responsáveis, proporcionem condições para que os Bombeiros Militares adequem suas carteiras de habilitação legislação em vigor, seja através da constituição de centros de formação de condutores, ou pelo custeio (via orçamento do CBMSC) de eventuais despesas, oriundas de tal adequação em entidades privadas credenciadas pelo órgão de trânsito.

Cordialmente,

José Luiz Masnik – Cel BM
Corregedor-Geral do CBMSC

A carência desses profissionais é de conhecimento e responsabilidade de todos os integrantes da organização, especialmente aqueles que têm a incumbência de bem gerir essa Corporação, e cada qual fazendo o seu malabarismo na tentativa de amenizar os problemas decorrentes.

Nesta labuta diária, o então Capitão Bombeiro Militar Reinaldo Valmiro Correia, atualmente no posto de Tenente Coronel e, autor do presente trabalho monográfico, no ano de 2006 apresentou como tema de Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Segurança Pública “A necessidade de capacitar os bombeiros militares como condutores de viaturas emergenciais”, objetivando adequar as atividades de conduzir viaturas de emergência à legislação de trânsito vigente, bem como, conscientizar os bombeiros militares sobre as atividades e responsabilidades advindas da dirigibilidade, num cenário tão improvável que é o trânsito. Sendo assim, segue o resumo do TCC apresentado pelo referido

Oficial Bombeiro Militar:

RESUMO

Este trabalho da pesquisa monográfica demonstra a importância do treinamento e capacitação continuada dos Bombeiros Militares como condutores de viaturas emergenciais, haja visto que grande parte das missões constitucionalmente atribuídas aos Corpos de Bombeiros Militares faz-se mediante a utilização de veículos automotores, o que requer cautela e prudência no uso das vias terrestres, para isso, levou-se em consideração os aspectos técnicos e legais relacionados ao trânsito, bem como o fator humano como causa primária dos acidentes, assuntos estes que vem sendo abordados de forma superficial nos cursos de formação do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina. A Resolução nº 168 do CONTRAN, que trouxe a lume o curso especializado para condutores de veículos de emergência, determinando, assim, um padrão de formação e especialização destes condutores será estudado. A pesquisa analisou os Inquéritos Técnicos instaurados no 1º Batalhão de Bombeiros Militar, Região da Grande Florianópolis, no período de 2003 a 2005, em decorrência do envolvimento de viaturas BM em acidentes de trânsito, levando em consideração as circunstâncias e as causas determinantes. Ficou evidenciado, através dos percentuais obtidos, que o fator humano nos acidentes de trânsito com viaturas BM, não difere das pesquisas divulgadas pelos órgãos governamentais com relação aos acidentes de trânsito em geral e que a prevenção, através da educação, é o meio básico para que o Bombeiro Militar adquira habilidades e atitudes comportamentais frente às adversidades do trânsito.

PALAVRAS-CHAVE: Capacitação; bombeiros; condutores; viaturas; acidentes de trânsito.

As medidas paliativas passam a ser insuficientes em todos os encaminhamentos, porém um documento produzido pela 1ª seção do Estado Maior, anexo F, para que seja determinado ao então Capitão Bombeiro Militar Reinaldo Valmiro Correia um estudo detalhado para levantamento das necessidades de instalação de um Centro de Formação de Condutores no âmbito do CBMSC, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

DESPACHO: nº 001/BM-1/2006.

ORIGEM: BM-1

INTERESSADO (S): Comando do Corpo de Bombeiros.

ASSUNTO: Curso de atualização para renovação da CNH.

Senhor Comandante,

Considerando [...];

Considerando a nota do comandante do 6º batalhão de Bombeiro Militar – Chapecó, o qual ressalta a dificuldade para escalar bombeiros devidamente habilitados para condução dos veículos de emergência que compõem o trem de socorro;

Considerando que o fato relatado pelo major Salésio atinge quase a totalidade das Organizações de Bombeiro Militar, principalmente os Grupos de Bombeiro Militar.

Sugiro:

1. Que seja determinado ao Capitão Reinaldo a realização de um estudo detalhado para levantamento das necessidades para implantação de um centro de formação de condutores para o Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina;
2. [...];
3. [...].

Florianópolis, 27 de Outubro de 2006.

José Mauro da Costa
TC chefe da 1ª Seção EM/CB

Por possuir uma formação superior na área da Administração e Segurança de Trânsito através do Instituto de Certificação de Trânsito (ICETTRAN) em parceria com a Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), o Capitão Reinaldo realiza seus primeiros estudos. De imediato elabora um documento que encaminhado pelo Comandante Geral ao Diretor do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina, expõe as dificuldades de operacionalização das viaturas de emergência, pela falta de bombeiros militares habilitados nas categorias da CNH (C) a (E), entre outros considerandos apresentados no mesmo documento. Entretanto, a solicitação não logrou êxito conforme menciona o documento, anexo G, de origem daquele órgão. Assim vejamos:

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO
CIDADÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA
[...]

Ofício nº 1824/2006

Florianópolis, 20 de Dezembro de 2006.

Prezado Senhor Comandante,

[...], em resposta ao Ofício nº 008/DE/CBMSC/06, informar a Vossa Senhoria que, primeiramente, não vislumbramos possibilidade jurídica para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina exercer atividades de Centros de Formação de Condutores, haja vista que tal atividade deve servir a todos os cidadãos, e não à uma parcela específica da sociedade.

A única exceção trazida no Código de Trânsito Brasileiro é a prevista no Art. 152, parágrafo 2º e 3º, dispondo que os militares das forças armadas e auxiliares que possuem cursos de formação de condutores ministrados dentro de suas corporações, [...], desde que observadas as normas estabelecidas pelo CONTRAN.

O artigo acima é apenas válido para formação de condutores militares e/ou auxiliares das forças armadas.

Salientamos por fim, que a Lei estadual 13.721/06 que delegou os serviços públicos na área de trânsito, é enfática ao afirmar que tais delegações devem ser procedidas de licitação.

[...],

Ricardo Vieira Grillo
Assessor jurídico

Na visão do responsável pelo estudo de implementação do Centro de Formação de Condutores (CFC) à época, as negativas anteriormente apresentadas pelo Assessor Jurídico, não passavam de simples e complicada decisão de direção, por ser um assunto novo, e também pela falta de conhecimento da estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros.

Entretanto, dois fatores ressaltados pelo jurídico daquela entidade, para denegar os serviços de formação de condutor, merecem ser evidenciados, primeiro, no que se referem as “Forças Armadas e Auxiliares” e o segundo a “delegação dos serviços públicos na área de trânsito devem ser procedidas de licitação”.

No entanto, já circulava no interior das cercanias do Corpo de Bombeiros Militar cópia do Parecer Técnico nº 055, anexo H, datado em 07 de Agosto de 2004, da Coordenadoria de Credenciamento e Fiscalização do DETRAN/SC, por solicitação do Corpo de Bombeiros da cidade de Balneário Camboriú, sobre a viabilidade de instalação de um Centro de Formação de Condutores na Corporação, desde que atendidas a legislação de trânsito, assim segue:

[...].

Por todo o exposto, entendo que é possível credenciar unidades militares como Centros de Formação de Condutores, vedada a instrução para familiares e demais civis, servidores ou não, desde que cumpridos os requisitos constantes do CTB, resoluções do CONTRAN e portarias do DETRAN.

[...].

RODOLFO CARLOS COSTA GONÇALVES
Coordenador de Credenciamento e Fiscalização

Posicionamentos diferentes sobre o mesmo assunto levam a decisões diferenciadas, e que para justificar a falta de conhecimento e informações desconhecidas, numa legislação mais recente, todavia anteriormente estabelecida em Decreto-Lei nº 667, de 2 de Julho de 1969, a Emenda Constitucional nº 033 de 13 de junho de 2003, do Estado de Santa Catarina, ratifica o Corpo de Bombeiro Militar do Estado, no Capítulo III-A, Artigo 108 como “órgão permanente, força auxiliar, reserva do Exército, organizado com base na hierarquia e disciplina, subordinado ao governador do Estado”.

No que se refere ao processo licitatório, quanto a delegação dos serviços públicos de trânsito, não há como discordar daquele órgão em relação aos aspectos legais, entretanto, é notório que o credenciamento de uma maioria considerável dos Centros de Formação de Condutores - “Auto Escola” no âmbito do território catarinense, foram realizados sem o devido processo licitatório, e que atualmente seu funcionamento está amparado em decisões liminares da Justiça Estadual.

Entretanto, essa negativa informada pelo Órgão Executivo de Trânsito do Estado, DETRAN/SC, não tirou o ânimo dos envolvidos, e tão logo após a mudança de direção daquele órgão no ano seguinte, os trabalhos foram retomados com maior entusiasmo, e com certeza de que a solicitação de credenciamento prosperasse, haja vista, o novo e atual diretor do órgão, Senhor Vanderlei Olívio Rosso, mais uma vez fosse sensibilizado das necessidades da Corporação, exemplo idêntico à época, em que foi prefeito do Município de Urussanga,

instalando naquela cidade uma Organização de Bombeiros Militar.

A assertiva tornou-se realidade quando da edição da Portaria nº 009/DETRAN/ASJUR/2008, publicada em Diário Oficial do Estado (DOE) nº 18.324, de 18 de março de 2008, possibilitando que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina ministrasse o curso de formação de condutores, desde que fossem efetuadas em conformidade com a legislação de trânsito vigente, ou seja, capacidade técnica e profissionais habilitados para o desenvolvimento das atividades de um Centro de Formação de Condutores, conforme segue:

Portaria nº 009/DETRAN/ASJUR/2008

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu Diretor, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que prevê o Artigo 152, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro, que dispensa os militares das Forças Armadas e Auxiliares, com curso de formação de condutor na corporação, dos exames para a concessão da Carteira Nacional de Habilitação, a que se houverem submetido com aprovação naquele curso; CONSIDERANDO o disposto no Artigo 144, § 6º da Constituição da República, no Artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Artigo 2º da Lei estadual nº 6.218/83 e no Artigo 1º do Decreto-Lei Federal nº 667/69, os quais estabelecem que o Corpo de Bombeiros Militar é um órgão auxiliar da Forças Armadas;

CONSIDERANDO a Resolução 168/05 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que institui Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação e implementação dos respectivos cursos;

RESOLVE:

Artigo 1º - POSSIBILITAR que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina ministre curso de formação de condutores nas modalidades: curso de mudança de categoria; curso de adição de categoria; curso especializado para veículo de emergência e curso de atualização para cursos especializados em veículos de emergência, observados os requisitos necessários ao exercício da atividade, e mediante:

[...].

Artigo 2º - [...]:

[...].

Artigo 6º – Os documentos supramencionados deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Credenciamento do DETRAN, em vias originais ou fotocópias autenticadas, sem encadernação ou pastas com folhas plastificadas, para obtenção da autorização.

Artigo 7º - Depois de obtida a autorização, a Corporação somente poderá ministrar aulas aos bombeiros militares do Estado de Santa Catarina.

§ 1º - Cumprida a carga horária pelo bombeiro militar com aproveitamento, e obtida a devida aprovação, ser-lhe-á emitido um certificado de conclusão de curso, de acordo com as especificações do DETRAN/SC.

§ 2º - Os exames práticos para aferir a aprovação no curso deverão ser efetuados por examinadores de trânsito devidamente qualificados.

Artigo 8º - [...].

Artigo 9º - Todos os procedimentos referidos nesta Portaria deverão ser efetuados em conformidade com a legislação de Trânsito vigente.

Artigo 10 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Florianópolis, 13 de março de 2008.

VANDERLEI OLÍVIO ROSSO
Diretor Estadual de Trânsito

Os trabalhos já havia iniciado, antes mesmo da edição da Portaria nº 009/DETRAN-SC, com propósito de à curto prazo se obter o credenciamento, reunindo todas as documentações, disponibilizando equipamentos e estrutura física, bem como, sensibilizando os bombeiros militares com formação específica na área de trânsito e credenciados junto aquele órgão, a fim de compor o corpo docente da nova estrutura organizacional, conforme nota de correio eletrônico nº 304-07, anexo I, divulgada em rede corporativa, conforme segue:

Assunto: Nota nr 304-07 SCmdo G: CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONDUTORES

De: scmtg <scmtg@cb.sc.gov.br>

Data: Thu, 04 Oct 2007 16:20:31 -0300

Para: Lista CBMSC <cbmsc@cb.sc.gov.br>

Prezados Senhores

1. Antecipando-nos a um provável deferimento do DETRAN-SC, pela implementação de um Centro de Formação de Condutores (aos moldes CFC) no CBMSC, com serviços de mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Curso Especializado de Condutores de Veículos de Emergência, e por consequência a **formação de equipes de trabalho em nível de Batalhão**, solicito verificar junto ao efetivo sobre vosso Comando, se existem Bombeiros Militares interessados (com conhecimento e afinidade) em participar da composição do Corpo técnico de instrutores com requisitos nas seguintes áreas de trânsito:

1. Instrutor de Trânsito – Teórico/Técnico [...];

2. Instrutor de Trânsito – Direção Veicular [...];

3. Outros cursos na área de Trânsito: [...].

4. As informações deverão ser centralizadas por Batalhão, cujo Comandante fica encarregado de repassar diretamente para o Maj Reinaldo: dirhcadch@cb.sc.gov.br, que está gerenciando todo esse projeto (enviar com cópia para o Sub Cmdo).

Atenciosamente

ÁLVARO MAUS – Cel BM
SCmt G e Ch EMG do CBMSC

Cumpridas todas as etapas exigidas na Portaria nº 009/DETRAN/ASJUR/2008, com o devido encaminhamento de uma farta documentação junto ao setor de Credenciamento do DETRAN/SC, deu-se por concluído todas as tratativas administrativas inerentes a implementação do Centro de Formação de Condutores no âmbito do CBMSC. Em visita as instalações do Centro de Ensino Bombeiro Militar, para fins de comprovação dos documentos apresentados, a equipe de Credenciamento e Fiscalização daquele órgão, deu-se por satisfeita

quanto a capacidade técnica, as instalações físicas, a transformação do veículo autoescola e outros, manifestando-se favorável ao credenciamento face ao cumprimento dos requisitos legais.

Finalmente, a edição da Portaria nº 038/DETRAN/ASJUR/2008, publicada em DOE nº 18.482, de 5 de novembro de 2008, autorizando o Corpo de Bombeiros Militar a ministrar cursos de formação de condutores aos bombeiros militares do Estado de Santa Catarina, finalizando um pleito extenuante, porém de extrema relevância na formação e capacitação continuada desses abnegados profissionais.

3.5.2 Estrutura e Atividades segundo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB)

Consolidada por uma legislação específica procurou-se no transcorrer das reuniões juntamente com a assessoria jurídica do DETRAN/SC, tratar as especificidades e peculiaridades inerentes às Organizações de Bombeiros Militar e aos aspectos geográficos do território catarinense, sendo a execução dos cursos a serem oferecidos, atingisse todo o efetivo BM, com uma coordenação única e corpo docente volante, evitando-se grandes deslocamentos e proporcionando um razoável custo/benefício aos integrantes e a Corporação.

Entretanto, a criação do Centro de Educação e Formação de Condutores encontrou respaldo legal no Código de Trânsito Brasileiro em seu artigo 152, consubstanciado pelas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 74, de 19 de Novembro de 1998, e revogada atualmente por uma resolução mais recente de nº 358, de 13 de Agosto de 2010, ambas tratando sobre o credenciamento e composição dos CFC, vejamos:

Art. 152. O exame de direção veicular será realizado perante uma comissão integrada por três membros designados pelo dirigente do órgão executivo local de trânsito, para o período de um ano, permitida a recondução por mais um período de igual duração.

§ 1º Na comissão de exame de direção veicular, pelo menos um membro deverá ser habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo candidato.

§ 2º Os militares das Forças Armadas e Auxiliares que possuírem curso de formação de condutor, ministrado em suas corporações, serão dispensados, para a concessão da Carteira Nacional de Habilitação, dos exames a que se houverem submetido com aprovação naquele curso, desde que neles sejam observadas as normas estabelecidas pelo CONTRAN.

§ 3º O militar interessado instruirá seu requerimento com ofício do Comandante, Chefe ou Diretor da organização militar em que servir, do qual constarão: o número do registro de identificação, naturalidade, nome, filiação, idade e categoria em que se habilitou a conduzir, acompanhado de cópias das atas dos exames prestados.

§ 4º (VETADO).

É evidente que o artigo citado tem na sua essência principal a realização do exame de direção veicular, entretanto, deixa transparecer a ideia de que as Forças Armadas e Auxiliares

podem ter na sua estrutura de ensino, o curso de formação de condutor desde que observadas a normas estabelecidas pelo CONTRAN. O conceito abstrato produzido no artigo 152 do CTB vem a ser consolidado, muito tempo depois da edição do CTB 1997, pela edição da Resolução nº 358, que assim estabelece:

DAS UNIDADES DAS FORÇAS ARMADAS E AUXILIARES QUE POSSUÍREM CURSOS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

Art. 12. As unidades das Forças Armadas e Auxiliares que possuem cursos de formação de condutores, conforme previsto no §2º do artigo 152 do CTB, para ministrar estes cursos, deverão credenciar-se junto ao órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição, que a registrará junto ao Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União, atendendo às exigências estabelecidas nesta Resolução.

Art. 13. São exigências mínimas para o credenciamento das unidades das Forças Armadas e Auxiliares:

- I - requerimento da unidade interessada em ministrar cursos de formação de condutores, dirigido ao órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;
- II - infraestrutura física e recursos instrucionais necessários para a realização do curso proposto;
- III - estrutura administrativa informatizada para interligação com o sistema de informações do órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;
- IV - relação dos recursos humanos: instrutores de trânsito, coordenadores geral e de ensino da Corporação, devidamente capacitados nos cursos de instrutor de trânsito e diretor geral e de ensino, credenciados pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;
- V - apresentação do plano de curso em conformidade com a legislação vigente;
- VI - realização de vistoria para comprovação do cumprimento das exigências pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;
- VII - emissão do ato de credenciamento;
- VIII - publicação do ato de credenciamento e registro da unidade militar no sistema informatizado do órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;
- IX - participação do corpo funcional da unidade militar em treinamentos efetivados pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, para padronização de procedimentos pedagógicos e operacionais e do sistema informatizado, com a liberação de acesso mediante termo de uso e responsabilidades.

Art. 14. São atribuições da unidade das Forças Armadas e Auxiliares, credenciada para ministrar o curso:

- I - atender às exigências das normas vigentes, no que se refere ao curso de formação de condutores;
- II - manter atualizado o acervo bibliográfico e de material didático-pedagógico;
- III - promover a atualização técnico-pedagógica do seu quadro docente;
- IV - disponibilizar veículos automotores compatíveis com a categoria a que se destina o curso;
- V - manter atualizadas as informações dos cursos oferecidos e dos respectivos corpos docente e discente, no sistema do órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;
- VI - manter o arquivo dos documentos pertinentes ao corpo docente e discente por 5 (cinco) anos conforme legislação vigente.

Partindo dessa premissa, o projeto teve sua estrutura moldada nas Unidades Operacionais das principais regiões do Estado, onde se encontram as sedes dos Batalhões de Bombeiro Militar, exceto Navegantes e Florianópolis. O primeiro em virtude do quartel do Batalhão de Itajaí se encontrar em reforma de suas instalações físicas, ou seja, sem sala de aula adequada ao processo de credenciamento. O segundo, por estratégia em disponibilizar uma matriz do projeto, com coordenação única e para atender, além das OBM operacionais da Grande Florianópolis, os cursos de formação de Soldados, Cabos e sargentos desenvolvidos no CEBM.

Assim, em conformidade com a Portaria nº 038/DETRAN/ASJUR/2008, foram criadas as seguintes CEFC, cada qual com o seu número de registro junto ao DETRAN/SC, porém não mencionado na referida portaria, mas acrescido no sistema informatizado daquele órgão, vejamos:

- a) Unidade Florianópolis, sito na Rua Lauro Linhares, n.º 1213, Bairro Trindade – Florianópolis/SC;
- b) Unidade Criciúma, sito na Rua Dolário, n.º 501, Bairro Centro – Criciúma/SC;
- c) Unidade Curitibanos, sito na Rua Altino Gonçalves de Farias, n.º 1500, Bairro São Francisco – Curitibanos/SC;
- d) Unidade Blumenau, sito na Rua Sete de Setembro n.º 2880, Bairro Centro – Blumenau/SC;
- e) Unidade Chapecó, sito na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1901, Bairro Centro – Chapecó/SC;
- f) Unidade Lages, sito na Rua Mato Grosso, n.º 171, Bairro São Cristóvão – Lages/SC;
- g) Unidade Navegantes, sito na Rua Manoel Leopoldo Rocha, n.º 1297, Bairro centro – Navegantes/SC.

Sendo assim, para gerir e operacionalizar toda essa máquina administrativa, criou-se uma corpo técnico de profissionais exclusivo e volante, estabelecido pela legislação de trânsito vigente e com aquiescência do Órgão Executivo de Trânsito do Estado para atender as demandas de execução das atividades inerentes ao projeto, conforme segue a Resolução do CONTRAN nº 358:

RESOLUÇÃO No 358. DE 13 DE AGOSTO DE 2010

Regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN usando da competência [...];
[...];

RESOLVE

Art.1º O credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e processo de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores obedecerá ao estabelecido nesta Resolução.

[...];

II - Processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos – Centros de Formação de Condutores – CFC e Unidades das Forças Armadas e Auxiliares que possuem cursos de formação dirigidos exclusivamente para os militares dessas corporações;

[...];

VII - definir referências mínimas para:

a) identificação dos Centros de Formação de Condutores e dos veículos de aprendizagem, devendo a expressão “Centro de Formação de Condutores“ ou a sigla "CFC" constar na identificação visual;

b) selecionar o material, equipamentos e ação didática a serem utilizados;

[...].

DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS PARA FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE CONDUTORES - CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC

[...].

Art. 8º São exigências mínimas para o credenciamento de CFC:

I – Infraestrutura física:

[...].

II - Recursos Didático-pedagógicos:

[...].

III - Veículos e equipamentos de aprendizagem:

[...];

d) para categoria “D” - um veículo motorizado, classificado de fábrica, tipo ônibus, com no mínimo 7,20m (sete metros e vinte centímetros) de comprimento, utilizado no transporte de passageiros, com no máximo quinze anos de fabricação;

[...].

IV – Recursos Humanos:

a) um Diretor-Geral;

b) um Diretor de Ensino;

c) dois Instrutores de Trânsito.

[...].

Os recursos humanos disponibilizados e viabilizados voluntariamente dentro dos quadros de organização do CBMSC, para a formalização do credenciamento junto ao DETRAN/SC, tenham formação específica e particular, possibilitando a junção de um corpo técnico e docente, com larga experiência profissional e credenciados junto ao órgão de trânsito, conforme composição inicial apresentada e registrada naquele órgão, vejamos:

Diretor-Geral (Reg. DETRAN nº 587/08) - Maj Reinaldo Valmiro Correia;

Diretor de Ensino (Reg. DETRAN nº 669/08) – Ten Cel Júlio César da Silva;

Instrutores de Trânsito:

Reg. DETRAN nº 4777/08 – Tenente Coronel BM Júlio César da Silva;

Reg. DETRAN nº 4768/08 – Major BM Reinaldo Valmiro Correia;

Reg. DETRAN nº 4674/08 – Sargento BM Ediomar Vicente Pereira;

Reg. DETRAN nº 3149/04 – Sargento BM Henrique Nakalski;

Reg. DETRAN nº 1288/00 – Sargento BM Francisco Lindoberto Fernandes Ferreira;

Reg. DETRAN nº 922/99 – Sargento BM Giovanni Beber;

Reg. DETRAN nº 1132/00 – Cabo BM James Rides da Silva;

Reg. DETRAN nº 4717/08 – Soldado BM Claudemir André;

Reg. DETRAN nº 1704/01 – Soldado BM Diógenes André Rodrigues da Silva;

Reg. DETRAN nº 2297/03 – Soldado BM Adriano Roberto Kieski;
Examinadores de Trânsito:
Reg. DETRAN nº 350/08 – Major BM Reinaldo Valmiro Correia;
Reg. DETRAN nº 353/08 – Sargento BM Ediomar Vicente Pereira;
Reg. DETRAN nº 352/08 – Soldado BM Claudemir André.

É natural que com o desenrolar das atividades, frente as demandas significativas de formação, atualmente a capacidade técnica e corpo docente tenham se alterado com a inclusão de novos colaboradores. Outro aspecto a se considerar na estrutura deste projeto é a inclusão dos Examinadores de Trânsito no CEFC, diferentemente das “auto escola” do setor privado, que são servidas por profissionais ligados diretamente ao DETRAN/SC, como sendo a última etapa do processo, através do exame final de direção veicular, sob responsabilidade daquele órgão executivo de trânsito. Acredita-se que a autorização para a aplicação do exame final de direção veicular, pelos próprios examinadores de trânsito registrados no CEFC, tenha por amparo legal o parágrafo 2º, artigo 152 do Código de Trânsito Brasileiro, já anteriormente destacado.

Da mesma maneira, o veículo de aprendizagem a ser utilizado nas aulas práticas de direção veicular, objeto de estudo do próximo subtítulo e disponibilizado para o credenciamento da Corporação, precisou de uma série de adequações, conforme estabelece a Resolução do CONTRAN nº 358:

Art. 8º São exigências mínimas para o credenciamento de CFC:

I – Infraestrutura física:

[...].

II - Recursos Didático-pedagógicos:

[...].

III - Veículos e equipamentos de aprendizagem:

[...].

IV – Recursos Humanos:

[...].

§ 1º [...].

[...].

§ 3º Os veículos de aprendizagem devem estar equipados com duplo comando de freio e embreagem e retrovisor interno extra para uso do instrutor e examinador, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação.

§ 4º [...].

§ 5º Os veículos de aprendizagem das categorias B, C, D e E, devem estar identificados por uma faixa amarela de 20 (vinte) centímetros de largura, pintada na lateral ao longo da carroceria, a meia altura, com a inscrição “AUTO-ESCOLA” na cor preta, sendo que, nos veículos de cor amarela, a faixa deverá ser emoldurada por um filete de cor preta, de no mínimo 1 cm (um centímetro) de largura.

§ 6º Os veículos de aprendizagem devem conter identificação do CFC atendendo às diretrizes de identidade visual, conforme regulamentação específica do órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, vedada a utilização de qualquer outro motivo de inscrição ou informação.

§ 7º Os veículos destinados à aprendizagem devem ser de propriedade do CFC e estar devidamente registrados e licenciados no município-sede do CFC, admitindo-se contrato de financiamento devidamente registrado.

§ 8º O CFC é responsável pelo uso do veículo destinado à aprendizagem, ainda que fora do horário autorizado para a prática de direção veicular.

Para demonstrar algumas das adequações realizadas no veículo de aprendizagem, apresenta-se a Figura 5 que identifica o primeiro autoescola da corporação:

Figura 5 – Veículo auto-escola do CEFC/CBMSC



Fonte: Centro de Educação e Formação de Condutores – CEFC (2014)

Os cursos relativos a Portaria nº 038/DETRAN/ASJUR/2008, segundo um rol de cursos atribuídos pela legislação de trânsito aos Centros de Formação de Condutores, não reflete na sua totalidade os cursos autorizados para execução no CBMSC, face as necessidades que a instituição vem apresentando, priorizando objetivamente o curso de mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, o curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência e sua Atualização. Assim segue:

Artigo 1º - Autorizar, a partir da data da publicação desta Portaria, o encaminhamento de documentos, nos moldes do parágrafo 3º do artigo 152 do CTB, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, referente à mudança de categoria, adição de categoria, curso especializado para veículo de emergência e curso de atualização para cursos especializados em veículos de emergência.

Os cursos Especializados para Condutores de Veículos de Emergência e sua atualização, por uma obrigação moral e legal do Inciso IV, do Artigo 145 do Código de Trânsito Brasileiro/1997, aos que conduzem veículos emergenciais, só teve sua matéria

regulamentada no ano de 2004, com a edição da Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004, alterada por sucessivas resoluções, até a edição mais recente da Resolução nº 409, de 02 de Agosto de 2012, em seu Artigo 33, conforme se apresentam respectivamente:

Art. 145. Para habilitar-se nas categorias D e E ou para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - [...];

[...];

IV - ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.

[...].

Dos Cursos Especializados

RESOLVE:

Art 1º Altera o caput do art. 33 da Resolução nº 168/2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 Os cursos especializados serão destinados a condutores habilitados que pretendam conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de produtos perigosos, de emergência e de transporte de passageiros (mototaxista) e entrega de mercadorias (motofretista) que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas.”

Art. 2º Inclui os §§ 6º, 7º e 8º ao art. 33 da Resolução nº 168/2004

“Art. 33

§6º [...].

§7º As instituições ou entidades públicas ou privadas e centros de formação de condutores que desejarem realizar o curso à distância deverão ter seus cursos homologados pelo DENATRAN.

§8º São reconhecidos os cursos especializados ministrados pelos órgãos de segurança pública e forças armadas e auxiliares para os seus integrantes, não se aplicando neste caso o previsto na Resolução CONTRAN nº 358/2010.”

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

[...].

O desenvolvimento do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência, até a edição da Resolução nº 409 era realizado na modalidade presencial com carga horária de 50 horas/aula. Sua validade é de 5 (cinco) anos, pois decorrido o prazo, o condutor é submetido ao curso de Atualização para Condutores de Veículos de Emergência, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas/aulas, ambos com conteúdo programático distintos, conforme normatização da Resolução nº168, alterada pela Resolução nº 285, de 29 de Julho de 2008, vejamos:

6.4 CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA

6.4.1 Carga horária: 50 (cinquenta) horas aula

6.4.2 Requisitos para matrícula

[...].

6.4.3 Estrutura Curricular.

6.4.3.1 Módulo I - Legislação de Trânsito – 10 (dez) horas aula

[...];

6.4.3.2 Módulo II – Direção Defensiva – 15 (quinze) horas aula

[...];

6.4.3.3 Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e

Convívio Social – 10 (dez) horas aula

[...];

6.4.3.4 Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 15 (quinze) horas aula

[...].

7.4 CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA

7.4.1 Carga Horária: 16 (dezesesseis) horas aula

7.4.2 Estrutura Curricular

7.4.2.1 Módulo I - Legislação de trânsito – 3 (três) horas aula

[...];

7.4.2.2 Módulo II – Direção defensiva – 5 (cinco) horas aula

[...];

7.4.2.3 Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao meio ambiente e Convívio Social – 3 (três) horas aula

[...];

7.4.2.4 Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 5(cinco) horas aula

[...].

É importante ressaltar que com a edição da Resolução do CONTRAN nº 493, de 5 de Junho de 2014, que inclui os parágrafos 1º e 2º no Artigo 33 da Resolução nº 358, desobriga as Forças Armadas e Auxiliares que possuam Centro de Formação de Condutores, quanto ao cumprimento da regulamentação do funcionamento e do conteúdo didático-pedagógico dos cursos especializados, neste caso, o curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência ministrados no CBMSC. Assim segue:

Art. 7º Incluir [...], incluir os §§ 1º e 2º ao art. 33, [...], todos da Resolução CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010, com a seguinte redação:

[...].

“Art. 33 [...].

§ 1º A regulamentação do funcionamento e os conteúdos didático-pedagógico dos cursos especializados ministrados pelos órgãos ou entidades públicas de segurança, de saúde e forças armadas e auxiliares serão definidos internamente por esses órgãos e entidades, não sendo exigível o cumprimento das disposições previstas no item 6 do Anexo II desta Resolução.

§ 2º [...].

[...].

Independente da alteração promovida pela resolução referenciada, nada muda quanto aos objetivos delineados, os quais sejam, o cumprimento da legislação de trânsito vigente, relacionados as atividades de bem conduzir viaturas emergenciais e da adoção de uma postura proativa e de co-responsabilidade dos bombeiros militares para um trânsito mais humano e seguro.

3.5.3 Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

Popularmente conhecida por “carteira de motorista”, a Carteira Nacional de Habilitação é um documento que autoriza e comprova que o condutor está apto legalmente a conduzir veículos automotores e elétricos nas vias terrestres abertas à circulação pública. Seu porte é obrigatório e justifica, juntamente com Certificado de Licenciamento Anual (CLA), qual categoria de veículo o motorista está habilitado e qualificado a conduzir.

Sua obtenção é apurada através de exames específicos junto aos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal, previamente cumprido todos os requisitos, sendo delegada aos Centros de Formação de Condutores a formação do futuro condutor. Assim estabelece o Artigo 140 do CTB:

Art. 140. A habilitação para conduzir veículo automotor e elétrico será apurada por meio de exames que deverão ser realizados junto ao órgão ou entidade executivos do Estado ou do Distrito Federal, do domicílio ou residência do candidato, ou na sede estadual ou distrital do próprio órgão, devendo o condutor preencher os seguintes requisitos:

I - ser penalmente imputável;

II - saber ler e escrever;

III - possuir Carteira de Identidade ou equivalente;

IV – Possuir Cadastro da Pessoa Física - CPF (inclusão promovida pela Resolução do CONTRAN nº 168);

Parágrafo único. As informações do candidato à habilitação serão cadastradas no RENACH.

O alcance da 1ª habilitação é proporcionado aos candidatos interessados, desde que cumprido todos os requisitos, exames e etapas de formação, entretanto, sua Permissão para Dirigir estará condicionada inicialmente a obtenção da CNH apenas nas categorias (A), (B) ou (AB), tendo os demais acesso as outras categorias, mediante a realização do curso de mudança de categoria da CNH. Segundo o Artigo 143 do CTB as carteiras de habilitação estão categorizadas em relação as características estruturais, peso e lotação dos veículos, assim distribuídas:

Art. 143. Os candidatos poderão habilitar-se nas categorias de A a E, obedecida a seguinte gradação:

I - Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;

II - Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

III - Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;

IV - Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

V - Categoria E - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque, trailer ou articulada tenha 6.000 kg (seis mil quilogramas) ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares. (Redação dada pela Lei nº 12.452, de

2011)

§ 1º [...].

§ 2º São os condutores da categoria B autorizados a conduzir veículo automotor da espécie motor-casa, definida nos termos do Anexo I deste Código, cujo peso não exceda a 6.000 kg (seis mil quilogramas), ou cuja lotação não exceda a 8 (oito) lugares, excluído o do motorista. (Incluído pela Lei nº 12.452, de 2011)

§ 3º Aplica-se o disposto no inciso V ao condutor da combinação de veículos com mais de uma unidade tracionada, independentemente da capacidade de tração ou do peso bruto total (RENUMERADO PELA LEI nº 12.452, de 2011, p. 1).

É evidente, na medida em que se eleva a categoria da habilitação, o tipo de veículo e a finalidade do mesmo se alteram, obrigatoriamente necessitando da participação do habilitado em um novo curso, tendo este por objetivo específico, habituarem-se as novas características estruturais e responsabilidades inerentes a operacionalização desse novo veículo. Neste caso específico, apresentado na Figura 5, o veículo de aprendizagem utilizado nas aulas práticas de direção veicular, encontra-se classificado na categoria (D), por tratar-se de veículo utilizado no transporte de passageiros, conforme Art. 23 da Resolução nº 168, com nova redação dada pelo Art. 8º, Inciso III da Resolução do CONTRAN nº 358, de 13 de Agosto de 2010.

Art. 8º São exigências mínimas para o credenciamento de CFC:

I – Infraestrutura física:

[...].

II - Recursos Didático-pedagógicos:

[...];

III - Veículos e equipamentos de aprendizagem:

a) para a categoria “A” - dois veículos automotores de duas rodas, de no mínimo 120cc (cento e vinte centímetros cúbicos), com câmbio mecânico, não sendo admitida alteração da capacidade estabelecida pelo fabricante, com, no máximo, cinco anos de fabricação;

b) para categoria “B” - dois veículos automotores de quatro rodas, exceto quadriciclo, com câmbio mecânico, com no máximo oito anos de fabricação;

c) para categoria “C” - um veículo de carga com Peso Bruto Total - PBT de no mínimo 6.000Kg, não sendo admitida alteração da capacidade estabelecida pelo fabricante, com no máximo quinze anos de fabricação;

d) para categoria “D” - um veículo motorizado, classificado de fábrica, tipo ônibus, com no mínimo 7,20m (sete metros e vinte centímetros) de comprimento, utilizado no transporte de passageiros, com no máximo quinze anos de fabricação; (grifo nosso)

e) para categoria “E” - uma combinação de veículos onde o veículo trator deverá ser acoplado a um reboque ou semi-reboque registrado com PBT de no mínimo 6.000Kg e comprimento mínimo de 11m (onze metros), com no máximo quinze anos de fabricação;

f) um simulador de direção ou veículo estático.

Evidentemente que a escolha desse veículo auto escola, destinado a aprendizagem prática na categoria (D), foi motivado pela lacuna aberta do Anexo I da Resolução CONTRAN nº 168, que estabeleceu uma tabela de correspondência e prevalência das categorias, permitindo que a categoria superior prevaleça sobre as inferiores, ou seja, neste caso, o condutor habilitado na categoria (D), por correspondência está legalmente habilitado a

conduzir veículos de categoria (C) e (B), exceto categoria (A), por ser uma categoria independente, conforme Quadro 2:

Quadro 2 – Tabela de correspondência e prevalência das categorias.

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO
“A”	Todos os veículos automotores e elétricos, de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral.
“B”	Veículos automotores e elétricos, de quatro rodas cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a 08 (oito) lugares, excluído o do motorista, contemplando a combinação de unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, desde que atenda a lotação e capacidade de peso para a categoria.
“C”	Todos os veículos automotores e elétricos utilizados em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas; tratores, máquinas agrícolas e de movimentação de cargas, motor-casa, combinação de veículos em que a unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, não exceda a 6.000 kg de PBT e, todos os veículos abrangidos pela categoria “B”.
“D”	Veículos automotores e elétricos utilizados no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a 08 (oito) lugares e, todos os veículos abrangidos nas categorias “B” e “C”.
“E”	Combinação de veículos automotores e elétricos, em que a unidade tratora se enquadre nas categorias “B”, “C” ou “D”; cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque, articulada, ou ainda com mais de uma unidade tracionada, tenha seis mil quilogramas ou mais, de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, enquadrados na categoria trailer, e, todos os veículos abrangidos pelas categorias “B”, “C” e “D”.

Fonte: Resolução do CONTRAN nº 168, de 14 de Dezembro de 2004.

Sendo assim, o bombeiro militar ao realizar o curso de mudança de CNH, com categoria inicial (B), além da formação dirigida a categoria (D), agrega também à sua habilitação, o usufruto legal em conduzir veículos abrangidos pela categoria (C).

Desta forma, sua finalidade está diretamente ligada a elevação da categoria da CNH, promovendo a adequação legal do condutor habilitado ao uso do veículo que se pretende conduzir. Seu processo está sedimentado em aspectos legais do CTB e das resoluções do CONTRAN, já que a participação do condutor habilitado deverá seguir um rol de obrigações, exames e etapas de formação prática de direção veicular, assim ordenadamente estabelecida:

a) Deve-se cumprir o prazo mínimo de formação da categoria da CNH anterior, ou seja, iniciando a 1ª elevação de categoria sempre pela CNH (B), conforme estabelece os artigos 143 e 145 do CTB:

Art. 143. Os candidatos poderão habilitar-se nas categorias de A a E, obedecida a seguinte gradação:

[...];
V - [...].

§ 1º Para habilitar-se na categoria C, o condutor deverá estar habilitado no mínimo há um ano na categoria B e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos doze meses. (*grifo nosso*)

§ 2º [...].

[...].

Art. 145. Para habilitar-se nas categorias D e E ou [...], o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser maior de vinte e um anos;

II - estar habilitado:

a) no mínimo há dois anos na categoria B, ou no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender **habilitar-se na categoria D**; e (*grifo nosso*)

b) no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender **habilitar-se na categoria E**; (*grifo nosso*)

III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

IV - [...].

[...].

Nesta primeira etapa, temos que ressaltar alguns aspectos legais pertinentes a graduação das categorias da CNH, além do tempo de permanência na categoria anterior, a idade e o cometimento de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima ou reincidência em infrações médias nos últimos doze meses, o que impede a abertura do processo de mudança de categoria junto aos órgãos de trânsito.

b) Quanto ao preenchimento do formulário de Registro Nacional da Carteira de Habilitação (RENACH), registro fotográfico e os exames médicos de aptidão física e mental, estes se repetirão aos moldes da 1ª Habilitação, entretanto, caso o condutor pretenda exercer atividade remunerada, deverá ser submetido a avaliação psicológica, por entender o legislador que as categorias (C), (D) e (E) são de ocupações profissionais de transporte de pessoas ou bens.

c) Finalizando, segue com as etapas de formação, as quais são atribuídas aos Centros de Formação de Condutores, neste caso específico, uma formação apenas prática de direção veicular, obedecendo um carga horária mínima de 20 (vinte) horas aula, conforme alteração recentemente promovida pela Resolução do CONTRAN nº 493, conforme segue:

RESOLUÇÃO Nº 493, DE 5 DE JUNHO DE 2014. Altera a Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, que trata das normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos e a Resolução CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010, que trata do credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de formação de condutores.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 13 da Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. O candidato à obtenção da ACC, da CNH, adição ou mudança de categoria, somente poderá prestar exame de Prática de Direção Veicular depois de cumprida a seguinte carga horária de aulas práticas:

[...].

Art. 2º Alterar os itens 1.2.1, 1.4, 2.1.1 e 3.1.1, incluindo os itens 1.4.1 a 1.4.6 e 1.5,

do ANEXO II, da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo II [...].

[...]

2. CURSO PARA MUDANÇA DE CATEGORIA

2.1 CURSO DE PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

2.1.1 Carga Horária Mínima: 20 (vinte) horas/aula.

[...].

Sendo assim, as atividades desenvolvidas no curso de mudança de categoria da habilitação, seguem procedimentos idênticos aos dos CFC da iniciativa privada, pois são regidos pelo mesmo dispositivo legal, junto aos órgãos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal. Entretanto, por estar direcionado a formação específica de servidores militares, algumas situações distintas estão amparadas por legislações específicas, como no caso da função do Examinador de Trânsito, anteriormente citada e da isenção de algumas taxas estaduais, exceto no que se refere as taxas relativas ao exame médico e avaliação psicológica, serviços estes terceirizados pelo DETRAN/SC.

Neste direcionamento a legislação estadual através da Lei nº 7.541, de 30 de Dezembro de 1998 estabelece:

CAPÍTULO II

DA TAXA DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 6º São isentos de taxa de serviços gerais:

I - [...];

[...].

IX – a emissão, alteração e revalidação da Carteira Nacional de Habilitação, de categoria profissional, para servidores estaduais, civis ou militares, que exerçam atividades que lhes exijam a condução de veículo oficiais;

[...];

XV - [...].

Diante dessa nova realidade, com necessidades de soluções imediatas, construiu-se ao longo dos anos uma importante ferramenta, que usada de maneira racional e progressiva, dentro de critérios e prioridades estabelecidas pela Corporação, certamente produzirão resultados expressivos e significativos, quanto a formação e qualificação dos bombeiros militares ao perfeito exercício de bem conduzir viaturas emergenciais.

Nesse sentido, o modelo desenhado e, em execução no âmbito do CBMSC, através dos cursos Especializado para Condutores de Veículos de Emergência e Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação, além de atender aos objetivos estratégicos da organização, dispondo de um número ideal de profissionais qualificados e preparados ao exercício legal das funções de condutor, estabelece uma sensação de identidade desses abnegados profissionais, em pertencer à uma instituição de credibilidade, com motivação e comprometimento com os interesses coletivos.

4 APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

Neste capítulo, em etapas distintas, são apresentados os dados obtidos junto ao Sistema Integrado de Recursos Humanos (SIRH) da Diretoria de Pessoal e, também extraídos das planilhas e livros ata do CEFC, período compreendido entre os anos de 2008 à 2012.

Na primeira etapa, os dados apresentados e analisados foram colhidos junto ao SIRH e ao CEFC, relativo aos bombeiros militares que ingressaram nas fileiras da Corporação, tendo por referência o requisito da categoria da CNH, os quais tratados servem para embasar os propósitos do presente estudo.

A segunda e última etapa, essência da presente pesquisa, apresenta os dados extraídos das planilhas e dos livros ata elaboradas pela coordenação do CEFC, quanto a participação e formação dos bombeiros nos cursos de Mudança de Categoria da CNH, as quais foram encaminhadas ao DETRAN/SC para homologação e expedição da habilitação, categoria (D), ressaltando nesta análise, as categorias iniciais da CNH e tempo total de serviço na Corporação.

A interpretação dos dados é realizada em congruência com o arcabouço teórico e metodológico proposto neste estudo, a fim de potencializar as recomendações que se fizerem necessárias ao funcionamento racional e estratégico do programa.

É importante destacar que os bombeiros militares, objeto desta primeira análise, que participaram dos cursos de condutores de veículos de emergência, cumpriram todos os requisitos legais de inscrição, diferentemente de um número menor de servidores que a época não preenchiam as condições necessárias, não obtendo êxito na certificação, como destaca a Resolução CONTRAN nº 168/2004:

6.4 CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA

6.4.1 [...]

6.4.2 Requisitos para matrícula

- Ser maior de 21 anos;
- Estar habilitado em uma das categorias “A”, “B”, “C”, “D” ou “E”;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

Sendo assim, somente a título de informação e convicto de que à não certificação dessa pequena parcela de bombeiros não incluída na apresentação dos dados, deu-se em virtude da idade e do cometimento de infrações de trânsito, anteriormente ao ingresso na Corporação, registrada no prontuário do condutor infrator por um período de 12 meses, a contar da data do ato infracional. Entretanto, esse último requisito anteriormente comentado,

veio a ser desconsiderado através da legislação federal, Lei nº 12.619, de 30 de Abril de 2012, o qual acrescentou o parágrafo único ao Art. 145 do CTB, vejamos:

Art. 145 Para habilitar-se [...] ou para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - [...];

[...];

III – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

IV – ser aprovado em curso especializado [...];

Parágrafo único – A participação em curso especializado previsto no inciso IV independe de observância do disposto no inciso III. (grifo nosso)

Quanto a idade, a Lei Complementar nº 454 ago. 2009, revogada recentemente pela Lei Complementar nº 587, de 14 de Janeiro de 2013, que regulamentou o ingresso na carreira do CBMSC, dentre outros, o nível superior, por via de regra aumentou a idade dos servidores admitidos, diferentemente do que ocorria com o ingresso de jovens recém formados no ensino médio, com idade entre 18 e 21 anos.

Portanto, os dados mencionados nas tabelas e gráficos a seguir, foram extraídos do anexo J e estão relacionados ao ingresso dos novos servidores militares, mediante o instituto do concurso público, período compreendido de 2008 à 2012. Entretanto, para uma clara compreensão por parte do leitor nesta primeira etapa, os dados em evidência e de fonte fidedigna, dizem respeito à um percentual (86,28%) de bombeiros militares, dentre os 751 (setecentos e cinquenta e um) que foram admitidos e, durante o CFSd participaram do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência.

Tabela 1 – Distribuição e frequência das categorias da CNH dos Bombeiros Militares como um dos requisitos de ingresso no CBMSC, período de 2008 à 2012.

CATEGORIAS CNH	ANO											
	2008*		2009		2010		2011		2012		TOTAL	
	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%
(A)	00	0%	00	0%	00	0%	00	0%	00	0%	00	0%
(B) e (AB)	79	92,94%	100	88,5%	47	90,38%	114	85,07%	235	89,02%	575	88,73%
(C) e (AC)	02	2,35%	03	2,65%	01	1,92%	04	2,99%	03	1,13%	13	2%
(D) e (AD)	04	4,71%	10	8,85%	04	7,7%	14	10,45%	24	9,09%	56	8,64%
(E) e (AE)	00	0%	0	0%	00	0%	02	1,49%	02	0,76%	04	0,63%
TOTAL	85	100%	113	100%	52	100%	134	100%	264	100%	648	100%

Fonte: Dados extraídos das planilhas do CEFC (2014)

Notas: * Ano de inclusão, porém o início de formação no CFSd ocorreu no ano de 2009.

** Foi considerado para efeito de análise o percentual de 86,28% do total de 751 (setecentos e cinquenta e um) servidores admitidos.

Fica evidente que os números por si só, descrevem com exatidão e similaridade nos percentuais, a predominância de novos servidores militares incluídos no CBMSC, com as carteiras de habilitação categorias (B) e (AB), aumentando significativamente com o passar dos anos, o percentual de bombeiros militares aptos somente a conduzir veículos de porte leve ou de passeio, evidenciados por uma restrição do CTB quanto ao seu peso e lotação.

No que se refere a CNH categoria (A), obrigatoriamente os números apresentados neste período temporal de pesquisa confrontam, até então, com a realidade vivenciada nos últimos editais de admissão que traziam como requisito inicial de habilitação a categoria da CNH (B) ou (AB), diferentemente do que se apresentará nos próximos editais de concurso público, em virtude da Lei Complementar nº 587, de 14 de Janeiro de 2013, que possibilitará o ingresso com quaisquer categoria, inclusive a (A).

Outro destaque a ser considerado pelos números apresentados e, que faz parte do contexto desta pesquisa, foi um percentual maior, porém discreto de habilitados na categoria (B) e (AB) no ano de 2008, em virtude das mudanças ocorridas no ano seguinte, onde o requisito do nível de escolaridade do ensino médio fora substituído pelo ensino superior e, que por via de regra impossibilitou o ingresso de jovens com até 21 (vinte e um) anos de idade. Inversamente, os percentuais das categorias (C), (D) e (E) sofreram um pequeno acréscimo nos anos seguintes, fazendo ao nosso entender que alguns desses bombeiros recém incluídos, já exerciam atividades laborais remuneradas, transportando cargas ou coletivo de passageiros.

Tabela 2 – Distribuição e frequência das categorias da CNH dos Bombeiros Militares como um dos requisitos de ingresso no CBMSC, período de 2008 à 2012.

CATEGORIAS CNH	ANO											
	2008*		2009		2010		2011		2012		TOTAL	
	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%
(A); (B) e (AB)**	79	92,94%	100	88,5%	47	90,38%	114	85,07%	235	89,02%	575	88,73%
(C); (D) e (E)***	06	7,06%	13	11,5%	05	9,62%	20	14,93%	29	10,98%	73	11,27%
TOTAL	85	100%	113	100%	52	100%	134	100%	264	100%	648	100%

Fonte: Dados obtidos junto ao SIRH (2014) e das planilhas do CEFC (2014)

Notas: * Ano de inclusão, porém o início de formação no CFSd ocorreu no ano de 2009.

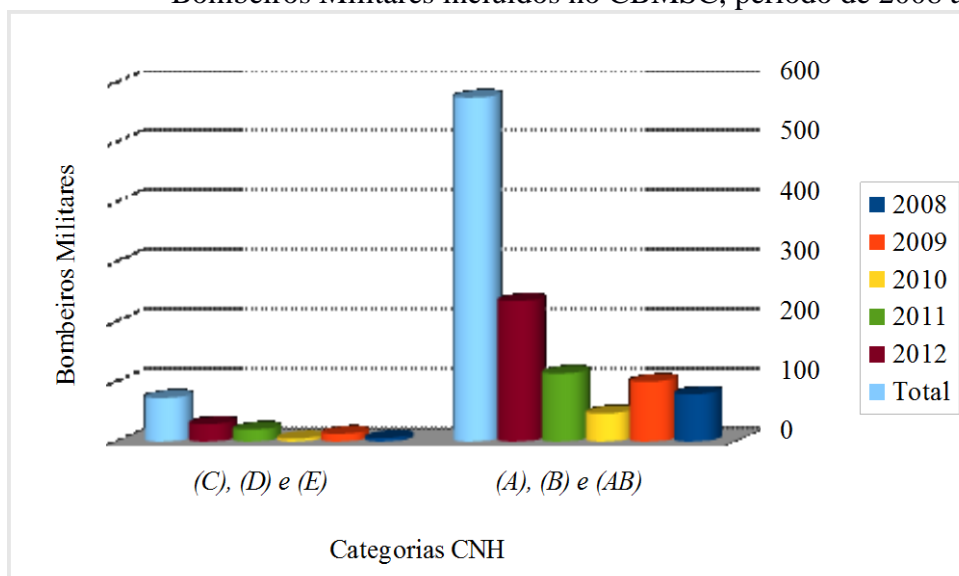
** Veículos leves ou de passeio.

*** Inclui (AC), (AD), e (AE) - Veículos pesados ou de transporte de cargas ou de coletivo de passageiros.

**** Foi considerado para efeito de análise o percentual de 86,28% do total de 751 (setecentos e cinquenta e um) servidores admitidos, e compactadas em duas categorias distintas.

Os números e os percentuais apresentados nas Tabelas 1 e 2 e, nos Gráficos 1 e 2 a seguir, são muito constantes, não havendo discrepância de números no período analisado, mantendo uma diferença de até 4 pontos percentuais para cima ou para baixo em relação ao percentual total das CNH compactadas em duas categorias distintas.

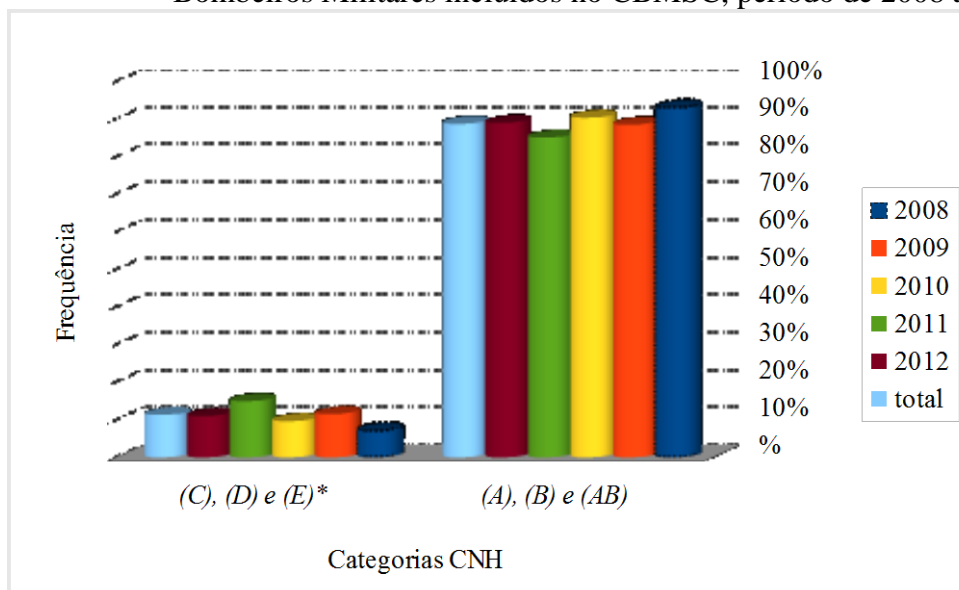
Gráfico 1 – Distribuição das CNH, compactadas em duas categorias distintas *versus* Bombeiros Militares incluídos no CBMSC, período de 2008 a 2012.



Fonte: Dados obtidos junto ao SIRH (2014) e das planilhas do CEFC (2014)

Notas: Estão incluídas no cômputo das categorias (C), (D), e (E) as categorias (AC), (AD) e (AE).

Gráfico 2 – Frequência das CNH, compactadas em duas categorias distintas *versus* Bombeiros Militares incluídos no CBMSC, período de 2008 a 2012.



Fonte: Dados obtidos junto ao SIRH (2014) e das planilhas do CEFC (2014)

Notas: *Inclui (AC), (AD), e (AE) - Veículos pesados ou de transporte de cargas ou de coletivo de passageiros.

A apresentação dos dados nesta 2ª etapa, através de tabelas e gráficos, foram obtidos junto as planilhas dos cursos de mudança de categoria da CNH, anexo K, realizados nos BBM credenciados pelo DETRAN/SC, período compreendido de 2009 a 2012. É preciso ressaltar, que o público-alvo refere-se aos bombeiros militares das unidades operacionais e diretorias, e que neste caso específico, além das categorias da CNH, são consideradas para efeito de análise o tempo total de serviço (TTS) dos servidores militares, tendo por base o mês de Abril de 2014.

Tabela 3 - Distribuição e frequência das categorias da CNH dos Bombeiros Militares que no período de 2009 a 2012 realizaram o Curso de Mudança de Categoria da CNH (D).

CATEGORIAS CNH (Iniciais)	ANO									
	2009		2010		2011		2012		TOTAL	
	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%
(B) e (AB)	57	76%	65	77,38%	66	82,5%	45	91,83%	233	80,9%
(C) e (AC)	18	24%	19	22,62%	14	17,5%	04	8,17%	55	19,1%
TOTAL	75	100%	84	100%	80	100%	49	100%	288	100%

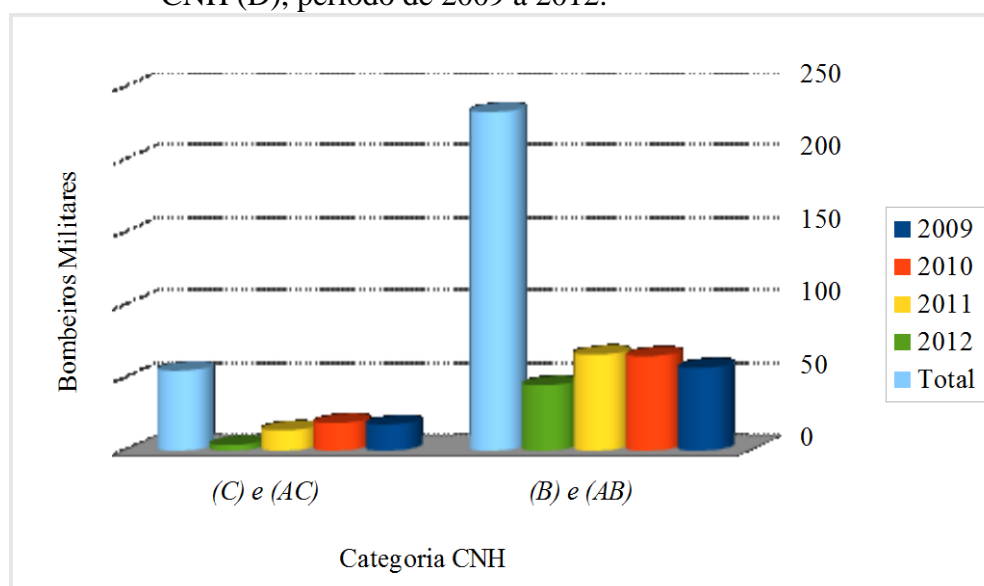
Fonte: Dados extraídos das planilhas e livros ata do CEFC (2014)

Evidentemente que análise dos dados da Tabela 3 e dos Gráficos 3 e 4 a seguir, têm como referencial inicial o ano de 2009, ano de implementação do curso de mudança de categoria da CNH, que pelo seu ineditismo no serviço público, foram conduzidas de maneira a propiciar sucessivas análises e promover melhorias contínuas, quanto ao desenvolvimento completo de todas as etapas inerentes ao programa.

Especificamente nesta análise, pela necessidade argumentada pelos comandantes de OBM, a importância de selecionar bem e de modo racional os bombeiros militares que frequentaram os cursos nos primeiros 4 (quatro) anos de execução do projeto, nos fez suscitar uma reflexão pormenorizada, dentro do arcabouço teórico apresentado, qual seria o participante ideal a realizar a alteração de categoria.

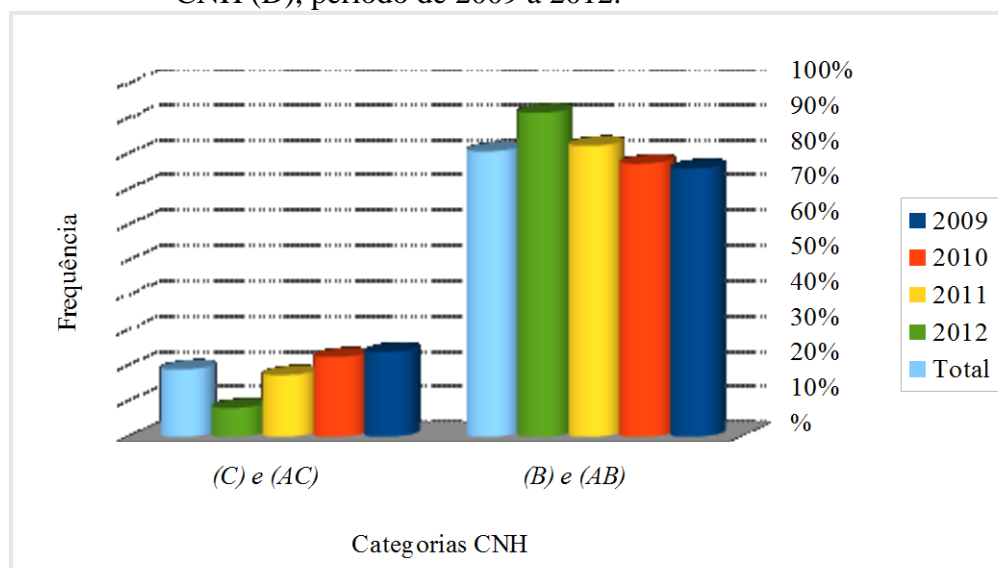
Os percentuais apresentados na Tabela 3 e Gráfico 4, com dados extraídos do anexo L, demonstram com clara evidência que, com o passar dos anos percebe-se uma progressividade positiva nos resultados, em relação a categoria inicial da CNH dos bombeiros indicados a realizar a alteração da CNH, ou seja, houve um acréscimo substancial dos BM com categoria (B) e (AB) e um decréscimo significativo nas categoria (C) e (AC), de modo a se chegar ao modelo ideal de BM a frequentar os próximos cursos.

Gráfico 3 – Distribuição das CNH, compactadas em duas categorias distintas *versus* Bombeiros Militares que realizaram o Curso de Mudança de Categoria da CNH (D), período de 2009 a 2012.



Fonte: Dados extraídos das planilhas do CEFC (2014)

Gráfico 4 – Frequência das CNH, compactadas em duas categorias distintas *versus* Bombeiros Militares que realizaram o Curso de Mudança de Categoria da CNH (D), período de 2009 a 2012.



Fonte: Dados extraídos das planilhas do CEFC (2014)

Essa importante progressão substancial visualizada no Gráfico 4, com o acréscimo e decréscimo dos percentuais das categorias iniciais da CNH, no decorrer dos anos, não pode ser interpretada de maneira diversa do percentual total apresentado no período analisado, que a nosso ver representa um índice significativamente elevado para os objetivos delineados no programa.

Tabela 4 - Distribuição e frequência do Tempo Total de Serviço dos Bombeiros Militares que no período de 2009 à 2012 realizaram o Curso de Mudança de Categoria da CNH (D).

TEMPO TOTAL DE SERVIÇO*	ANO									
	2009		2010		2011		2012		TOTAL	
	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%
Reserva	04	5,33%	04	4,76%	01	1,25%	00	0%	09	3,12%
> 30 Anos	02	2,67%	05	5,95%	07	8,75%	02	4,08%	16	5,56%
25 à 30 Anos	13	17,33%	11	13,1%	12	15%	06	12,25%	42	14,58%
20 à 25 Anos	10	13,33%	10	11,9%	11	13,75%	03	6,12%	34	11,81%
10 à 20 Anos	29	38,67%	19	22,62%	15	18,75%	06	12,25%	69	23,96%
< 10 Anos	17	22,67%	35	41,67%	34	42,5%	32	65,30%	118	40,97%
TOTAL	75	100%	84	100%	80	100%	49	100%	288	100%

Fonte: Dados obtidos através do SIRH (abr. 2014) e das planilhas do CEFC (2014).

Notas: * Refere-se ao TTS atual dos Bombeiros Militares, tendo por base o mês de Abril de 2014.

É óbvio que a análise proposta neste estudo, traz como referencial os resultados alcançados nos primeiros anos de implementação do programa. Pra tanto, devemos considerar todos os elementos circunstanciais, no intuito de mostrar com propriedade os obstáculos surgidos neste lapso temporal de execução prática do projeto.

As Tabelas 4 e 5 evidenciam com uma particularidade própria, o tempo total de serviço dos BM que participaram do curso, somando-se inevitavelmente aos embaraços encontrados na análise da Tabela 3 e, que de certa maneira influenciaram negativamente nos resultados obtidos.

Os números encontrados na Tabela 4 são bastante similares para as classes de TTS pré-estabelecidas pelo autor da pesquisa. Entretanto, devemos considerar nesta análise inicial as oscilações ocorridas na primeira (Reserva) e ultima classe (< 10 Anos), havendo um decréscimo e um acréscimo dos pontos percentuais, respectivamente, os quais influenciaram de modo significativo os resultados positivos no período considerado.

Tabela 5 – Distribuição e frequência do Tempo Total de Serviço dos Bombeiros Militares que no período de 2009 à 2012 realizaram o Curso de Mudança de Categoria da CNH (D).

TEMPO TOTAL DE SERVIÇO*	ANO									
	2009		2010		2011		2012		TOTAL	
	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%
> 20 Anos e Reserva	29	38,67%	30	35,71%	31	38,75%	11	22,45%	101	35,07%
< 20 Anos	46	61,33%	54	64,29%	49	61,25%	38	77,55%	187	64,93%
TOTAL	75	100%	84	100%	80	100%	49	100%	288	100%

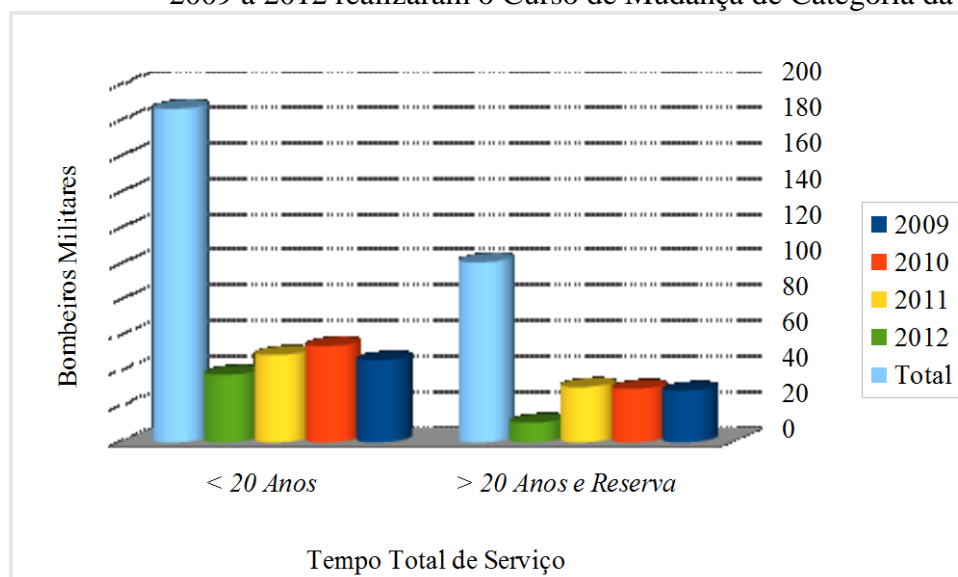
Fonte: Dados obtidos junto ao SIRH (abr. 2014) e das planilhas do CEFC (2014).

Notas: * Refere-se ao TTS atual dos Bombeiros Militares, tendo por base o mês de Abril de 2014.

Dentre os objetivos previamente delineados no projeto, os resultados a curto prazo se tornaram pressupostos indispensáveis de uma necessidade manifestada quase que diariamente pelo comandantes de OBM, o que ao nosso ver, se fez perder a razão quando da melhor indicação dos bombeiros participantes, não observando requisitos essenciais a eficácia do programa.

A afirmativa descrita e com sustentação nos dados obtidos, nos conduziram a feita da Tabela 5 e dos Gráficos 5 e 6, compactando o TTS em duas classes distintas, revelando um percentual de 35,07% de bombeiros militares com mais de 20 anos de serviço, ou seja, com um período muito próximo a reserva ou aposentadoria, diferentemente dos percentuais de 40,97% da Tabela 4, onde os BM encontram-se mais distante do interstício aposentatório, ou seja, com mais tempo a labutar nas missões constitucionalmente atribuídas ao CBMSC.

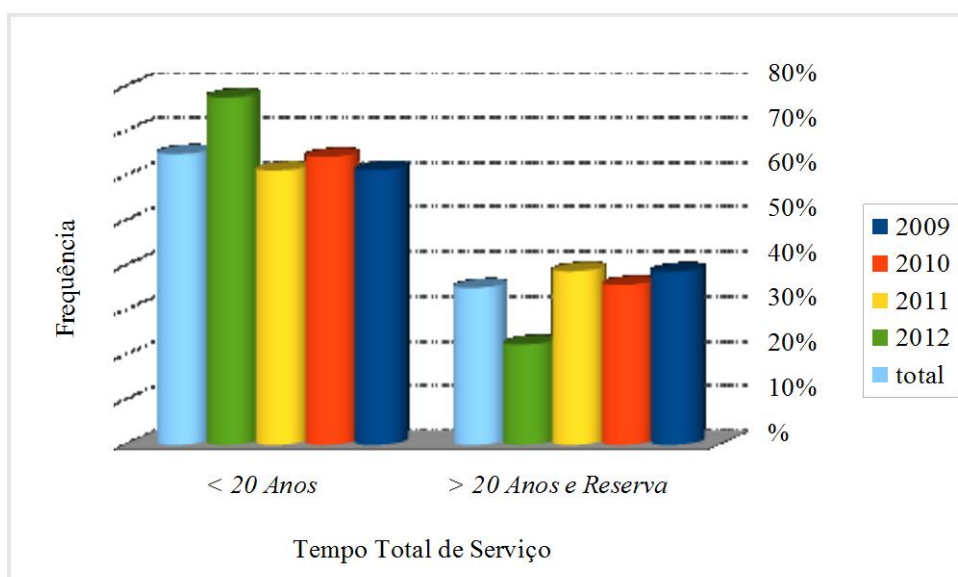
Gráfico 5 - Distribuição dos BM *versus* Tempo Total de Serviço, que no período de 2009 a 2012 realizaram o Curso de Mudança de Categoria da CNH (D).



Fonte: Dados obtidos junto ao SIRH (abr. 2014) e das planilhas do CEFC (2014)

Notas: TTS têm-se por base o mês de Abril de 2014.

Gráfico 6 - Frequência dos BM *versus* Tempo Total de Serviço, que no período de 2009 a 2012, realizaram o Curso de Mudança de Categoria da CNH (D).



Fonte: Dados obtidos junto ao SIRH (abr. 2014) e das planilhas do CEFC (2014).

Notas: TTS têm-se por base o mês de Abril de 2014.

Entretanto, mesmo diante desta cegueira momentânea, há uma clara e perceptível evolução dos percentuais com o passar dos anos, conforme Gráficos 4 e 6, o que certamente contribuirá para se chegar ao protótipo ideal do bombeiro militar, que deverá frequentar o curso de mudança de categoria da CNH, estabelecendo como requisitos essenciais os que possuem CNH (B) ou (AB) e com menos de 10 anos de efetivo serviço na corporação.

Evidentemente, que os números e percentuais aumentariam significativamente, em relação aos 288 (duzentos e oitenta e oito) bombeiros militares formados, se somássemos os requisitos evidenciados nas Tabelas 3 e 5 desta 2ª etapa de análise, que ao nosso entender não contemplam os requisitos ideais e, os BM não deveriam ser indicados a participarem dos cursos neste primeiro momento, segundo demonstra o Quadro 3.

Quadro 3 – Somatório e frequência da categoria da CNH e Tempo Total de Serviço dos Bombeiros Militares formados no Curso de Mudança de categoria CNH.

Período	(C) e (AC)	%	> 20 Anos e Reserva	%	Total	%
2009 a 2012	55	19,1%	101	35,07%	156	54,17%

Fonte: Dados extraídos das planilhas do CEFC (2014) Anexo K, e do SIRH (abr. 2014).

O percentual bastante expressivo de 54,17%, muito além dos percentuais atribuídos separadamente a cada classe analisada, nos faz refletir da necessidade de revisão instantânea, considerando outras circunstâncias condicionantes, dos procedimentos seletivos e indicativos

de participação dos servidores neste importante processo de gestão estratégica no CBMSC.

O percentual total mostrado no Quadro 3 será reduzido a um patamar menor dentro da análise proposta, conforme Quadro 4 e, que de certo modo nos traz um pouco mais de conforto nos números obtidos. Entretanto, observando o anexo M, se consegue mensurar com muita propriedade essa redução, visto que, alguns BM tinham requisitos duplamente inadequados aos olhos das necessidades urgentes e ao nosso entendimento duplicariam a sua não inclusão na relação de participação nos eventos de alteração da CNH, conforme mostra o Quadro 4.

Quadro 4 – Somatório e frequência da categoria da CNH e Tempo Total de Serviço atribuindo duplicidade de requisitos ao mesmo Bombeiro Militar.

Período	(C) e (AC) e > 20 Anos e Reserva	%	Duplicidade	%	Total	%
2009 a 2012	156	54,17%	38	13,2%	118	40,97%

Fonte: Dados extraídos das planilhas do CEFC (2014) Anexo M , e do SIRH (abr. 2014).

Ainda assim, o percentual total de 40,97 %, ultrapassa todos os limites aceitáveis de participação dessa parcela significativa de BM, com parâmetros no atual contexto organizacional e, que em parte já estavam legalmente habilitados a conduzirem viaturas pesadas, como por exemplo, os caminhões de combate a incêndios, bem como, a qualquer momento ou num lapso temporal menor, ingressar na reserva ou aposentadoria, deixando mais uma vez este compartimento de necessidades descoberto.

5 CONCLUSÕES

5.1 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Antes mesmo de compor o raciocínio lógico desta seção e, desse modo, ampliar o conhecimento do contexto organizacional que atravessamos é necessário, ainda, atribuir a esta pesquisa dois fatores de extrema relevância, que além de atender aos objetivos estratégicos da Corporação CBMSC, é a essência maior do nosso estudo, em produzir informações que certamente são necessárias a correção instantânea desses embaraços que permeiam nossas Organizações de Bombeiros Militar locais.

Recentemente o Governo do Estado de SC lançou o programa “*Pacto por Santa Catarina*”, programa este, voltado a gestão de projetos e investimentos nas áreas da saúde, educação, proteção social, justiça e cidadania, combate a seca, prevenção de enchentes, infraestrutura e segurança pública. O pacto pela segurança pública atingiu todos os órgãos que integram o órgão público estadual e, neste contexto, o CBMSC foi contemplado com uma série de investimentos, dentre estes, a compra de um lote considerável de viaturas ampliando, assim, o seu ferramental de execução prática das atividades emergenciais.

Ao mesmo tempo em que exaltamos essa nova frota veicular que somada aos veículos, já em operação nos traz, também, certo alerta providencial em dispor de imediato de um número considerável de bombeiros militares, legalmente habilitados a conduzir este aparato de viaturas, as quais fazem parte desse montante (Quadro 5), viaturas de médio e grande porte, como os caminhões, camionetas, micro-ônibus, ambulâncias, entre outros.

Quadro 5 – Viaturas BM adquiridas pelo programa Pacto por Santa Catarina.

Tipo de Viaturas BM	Quantidade
Caminhão de Resgate e Combate a incêndios	39
Caminhão 4 X 4	01
Camioneta Ford Ranger e Maruá 4 x 4	30
Micro-ônibus	03
Ambulância	52
Veículos Leves	14
Quadriciclo	26
Caminhão Escada Mecânica	01

Fonte: Diretoria de Logística e Finanças – DLF/CBMSC (2014).

É necessário complementar esta penúltima informação, aplicando um simples somatório e, necessariamente, o alerta se torna ainda mais perceptível, pois para cada viatura emergencial em operação, necessita de pelo menos 3 (três) BM disponibilizados e habilitados com a CNH categoria específica para aquele tipo de veículo, visto que a execução prática do serviço operacional se desenvolve em três guarnições distintas.

E dando por finalizar todos estes óbices, anteriormente dissecados, temos a pura compreensão que mais cedo ou mais tarde, ao iniciar ou findar de um novo dia, temos um novo bombeiro militar nos quadros da aposentadoria ou reserva e, que de certa forma levará consigo uma habilitação onde, provavelmente, sua CNH poderá estar no rol das categorias profissionais, ou seja, “C”, “D” e “E”.

Para uma melhor visualização verificam-se no Quadro 6, os Bombeiros Militares que ingressaram na reserva, bem como, aqueles que no período pesquisado completaram ou completarão o interstício aposentatório e que poderão requerer, a qualquer tempo, a sua aposentadoria ou reserva. Não é possível afirmar com certeza, em virtude do lapso temporal reduzido de elaboração da pesquisa, quais categorias de CNH cada BM possuía ou possui na ativa.

Quadro 6 – Bombeiros Militares transferidos para a Reserva ou Aposentadoria.

Ano	Bombeiros Militares
2009	68
2010	91
2011	64
2012	72
2013	61
2014 (Até Julho)	55

Fonte: Diretoria de Pessoal/CBMSC (2014).

Sendo assim, por não acreditar que não existam outros embaraços relacionados aos assuntos anteriormente abordados, é possível perceber mais do que propusemos a construir neste trabalho monográfico que, inevitavelmente, em caráter de urgência, a adoção de medidas estratégicas e corretivas são necessárias, a fim de se alcançar um número suficiente de bombeiros militares, habilitados e qualificados ao exercício da função de condutor de viaturas emergenciais, especificamente, os condutores habilitados legalmente nas categorias dos veículos pesados, ou seja, categorias de CNH “C”, “D” e “E”.

No mesmo rumo, devido a importância e o pioneirismo alcançado, mais uma vez, pela corporação, com a implantação de um Centro de Formação de Condutores, propõe-se para

aqueles que têm o dever de bem gerir esta organização e diante das necessidades e dos clamores incessantes em relação a carência desses profissionais, que intensifiquem suas atenções, quando da indicação de seu subalterno na participação do curso de Mudança de Categoria da CNH realizado no âmbito do CBMSC.

É necessário neste contexto, para sustentar o parágrafo anterior, que a capacidade técnica do CEFC, nestes primeiros 4 (quatro) anos de implementação dos cursos, certamente foi insuficiente para corrigir uma demanda elevada de profissionais não qualificados, porém, os avanços ao nosso entendimento foram significativos, quando da qualificação de 288 (duzentos e oitenta e oito) novos condutores de viaturas emergenciais de grande porte. Entretanto, os números apresentados no Quadro 4, revelam certa inquietação pela constatação de que 40,97% do total dos BM qualificados, aos nossos olhos e conhecimento teórico e, pelas necessidades manifestadas pelos gestores diretos não deveriam, neste primeiro momento, serem indicados a frequentar o curso de mudança de categoria da CNH, pelos motivos anteriormente expostos neste trabalho.

5.2 RECOMENDAÇÕES

O presente estudo não tem a pretensão de exaurir o exame do tema central que é a eficácia do curso de mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Devido ao fato dos resultados obtidos nos primeiros quatros anos de implementação do programa não atenderem as expectativas e necessidades da corporação, face às necessidades que emergem diuturnamente das atividades operacionais, a mesma deveria dispor de um número considerável de bombeiros militares como condutores de viaturas emergenciais pesadas, com CNH igual ou superior a categoria (C).

Não há interesse, neste estudo, em apontar os responsáveis pelos resultados alcançados, entretanto parece, ainda, existir certo desconhecimento do problema que persiste no seio organizacional e das rotinas dos cursos ministrados pelo CEFC, talvez desencadeados pela carência de comunicação ou até mesmo pela falta de envolvimento dos gestores que detinham a incumbência de indicar os BM participantes nos cursos.

Assim, levando-se em consideração os resultados apresentados na presente pesquisa, recomenda-se:

a) Ao Coordenador do CEFC:

Fortalecer as ações de comunicação e sensibilização contínuas e renovadas, junto aos Comandos de OBM Operacionais sobre as rotinas, metas e resultados alcançados nos cursos de mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação. Como sugestão, caso aumente a capacidade técnica com a aquisição de novos veículos, considera-se relevante disponibilizar um veículo auto-escola ao Centro de Ensino Bombeiro Militar, para que contemple os Bombeiros Militares em formação, propiciando a estes, uma formação completa dos afazeres profissionais.

b) Aos Comandos de OBM Operacionais:

Como objetivo primordial deste estudo, em razão dos resultados alcançados e, diante do cenário vivenciado pela organização, os Comandos de OBM devem priorizar os esforços indicando, necessariamente, como participantes dos cursos de Mudança de categoria da CNH (D), apenas os Bombeiros Militares que exerçam atividades operacionais, incluindo como requisito prioritário, aqueles que possuam categoria de CNH (B) e (AB) e que contam com menos de 10 anos de Tempo Total de Serviço na Corporação.

Por fim, subsidiariamente ao objetivo geral, tendo em vista a importância do assunto na esfera corporativa, neste caso específico, os concursos públicos de ingresso no CBMSC, pelo elevado número de candidatos aprovados e detentores da CNH categoria (B) e (AB), recomenda-se um estudo pormenorizado através da DiSIEP/DP, que permita a introdução de novos requisitos editalícios, possibilitando o aumento do percentual de candidatos aprovados com as categorias de habilitação (C), (D) ou (E).

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Maria Margarida. **Introdução à metodologia do trabalho científico:** elaboração de trabalhos na graduação. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003. 174 p.

BASTOS JÚNIOR, Edmundo José de. **Polícia Militar de Santa Catarina:** história e histórias. Florianópolis: Garapuvu, 2006.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 01 de jun. 2014.

_____. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: <<http://www.denatran.gov.br/ctb.htm>>. Acesso em: 01 de jun. 2014.

_____. Resolução de CONTRAN nº 74, de 18 de novembro de 1998. Regulamenta o credenciamento dos serviços de formação e processo de habilitação de condutores de veículos. Disponível em: <www.denatran.gov.br/resolucoes.htm>. Acesso em: 01 de jun. 2014.

_____. Resolução de CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004. Estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização de exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências. Disponível em: <www.denatran.gov.br/resolucoes.htm>. Acesso em: 01 de jun. 2014.

_____. Resolução de CONTRAN nº 285, de 29 de julho de 2008. Alterar e complementar o Anexo II da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004 do CONTRAN, que trata dos cursos para habilitação de condutores de veículos automotores e dá outras providências. Disponível em: <www.denatran.gov.br/resolucoes.htm>. Acesso em: 01 de jun. 2014.

_____. Resolução de CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010. Regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências. Disponível em: <www.denatran.gov.br/resolucoes.htm>. Acesso em: 01 de jun. 2014.

_____. Resolução de CONTRAN nº 409, de 02 de agosto de 2012. Altera dispositivos da resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004 que estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências. Disponível em: <www.denatran.gov.br/resolucoes.htm>. Acesso em: 01 de jun. 2014.

_____. Resolução de CONTRAN nº 493, de 5 de junho de 2014. Altera a resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, que trata das normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos e a Resolução CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010, que trata do credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de formação de condutores. Disponível em:

<www.denatran.gov.br/resolucoes.htm>. Acesso em: 10 de jun. 2014.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia científica:** para uso dos estudantes universitários. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1983.

_____. **Metodologia científica.** 5. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração de recursos humanos.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 1985.

_____. **Treinamento e desenvolvimento dos recursos humanos:** como incrementar talentos na empresa. São Paulo: Atlas, 1999.

_____. **Recursos humanos:** o capital humano das organizações. São Paulo: Atlas, 2006.

_____. **Planejamento, recrutamento e seleção de pessoas:** como agregar talentos à empresa. 7. ed. Barueri: Manole, 2009.

CORDEIRO, Demerval. **Corpo de Bombeiros de Florianópolis:** Esboço histórico. Florianópolis: 1951. 20 p.

CORREIA, Reinaldo Valmiro. **A necessidade de capacitar os bombeiros militares como condutores de viaturas emergenciais.** Florianópolis: Universidade do Sul de Santa Catarina, 2006. 89 f. Monografia.

DEMO, Pedro. **Pesquisa e construção do conhecimento.** Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1996. 125 p.

DUTRA, Joel Souza. **Gestão por competências.** São Paulo: Editora Gente, 2001.

FITZ-ENZ, Jac. **Retorno do investimento em capital humano.** Tradução: Celso Roberto Paschoal. Revisão técnica: Félix Alfredo Larrânaga. São Paulo: Makron Books, 2001.

FLEURY, Maria Tereza Leme; FLEURY, Afonso C. C. **Construindo o conceito de competência.** RAC, Edição Especial, 2001. p. 183-196.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos e pesquisa.** São Paulo: Atlas, 1991.

_____. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

_____. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas S/A, 2002.

GONÇALVES, Carlos Alberto; MEIRELLES, Anthero de Moraes. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração.** São Paulo: Atlas, 2004. 199 p.

HOCHLEITNER, Cláudio Eduardo. **Critérios para implantação do quadro de oficiais subalternos complementares no CBMSC.** Florianópolis: Universidade do Sul de Santa Catarina, 2007. 88 f. Monografia.

LAZZARINI, Álvaro. Poder de Polícia e o Corpo de Bombeiros. In: Seminário Nacional de Bombeiros, 3. Ribeirão Preto, 1992. **Anais.** Ribeirão Preto: 1992.

LEME, R. **Aplicação prática de gestão de pessoas por competências, mapeamento, treinamento, seleção, avaliação e mensuração de resultados de treinamento.** Rio de Janeiro: Qualitymark, 2005.

MEDEIROS, Bill Farney de. **Identificação e análise do processo de seleção de recursos humanos para o ingresso de soldados na Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.** Florianópolis: Universidade do Sul de Santa Catarina, 1999. 81f. Monografia.

MALHOTRA, Naresh. **Pesquisa de marketing:** uma orientação aplicada. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

OLIVEIRA, Sílvio Luiz. **Tratado de metodologia científica.** São Paulo: Thonson, 2004.

PONTES, Benedito Rodrigues. **Planejamento, recrutamento e seleção de pessoal.** 2. ed. São Paulo: Ltr, 1996.

ROCHA, Eduardo Peixoto; SALLES, José Antônio Arantes. Competências e a Gestão de Pessoas. RACE – Rev. Adm. CREUPI, Esp. Sto. do Pinhal – SP, v. 05, n. 09, jan./dez. 2005.

RUANO, A. M. **Gestão por competências:** uma perspectiva para a consolidação da gestão estratégica de recursos humanos. São Paulo: ABRH-Nacional, 2003.

SANTA CATARINA. Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983. Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado**, Florianópolis, n. 12.153, 11 fev 1983.

_____. Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989: texto Constitucional promulgado em 5 outubro de 1989, publicado no Diário da Constituinte nº 039-A, nova edição com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nºs 01, de 1999 a 68, de 2013. Disponível em: <<http://migre.me/k0twW>>. Acesso em: 01 de jun. 2014.

_____. Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988. Dispõe sobre as taxas estaduais e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de Santa Catarina**, Florianópolis, 30 de dezembro de 1988.

_____. Portaria nº 009/DETRAN/ASJUR/2008. Possibilita o CBMSC a ministrar curso de formação de Condutores. Disponível em: <<http://migre.me/kf8vF>>. Acesso em 2 Jun. 2014.

_____. Portaria nº 038/DETRAN/ASJUR/2008. Institui o Centro de Formação de Condutores no CBMSC. Disponível em: <<http://migre.me/k0xpt>>. Acesso em 2 Jun. 2014.

_____. Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012. Fixa o efetivo máximo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado e estabelece outras providências. **Diário Oficial do Estado de Santa Catarina**, Florianópolis, nº 19.469, 03 de dezembro de 2012.

_____. Lei Complementar nº 587, de 14 de janeiro de 2013. Dispõe sobre o ingresso nas carreiras das instituições militares de Santa Catarina e estabelece outras providências. **Diário Oficial do Estado de Santa Catarina**, Florianópolis, nº 19.494, 15 de janeiro de 2013.

SILVA, Sandro Márcio da. **A Gestão das competências organizacionais em empresa de cadeia de valor para provimento de telefonia celular de 3a. Geração (3G).** São Paulo:

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP, 2002. 161 f. Tese.

TERNES, Apolinário. **Os Voluntários do imprevisível**. 1. ed. Joinville: Gráfica e editora Pallotti, 1994. p. 177.

VIDAL, Deivid Nivaldo. **Taxa de segurança contra incêndios: análise com base na Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988 (taxas estaduais), doutrina e jurisprudência**. Itajaí: Universidade da Vale do Itajaí, 2005. 82 f. Monografia.

VILAÇA, M. L. C. Pesquisa e Ensino: considerações e reflexões. **Revista E-escrita**. v. 1, n. 2, Mai-Ago 2010.

ANEXO A - Transcrição da Nota de Correio Eletrônico em data de 22 de Março de 2004, tendo como assunto a Falta de Condutores e Operadores de Bomba (antigos 2.9).

Página 1 de 2

*3º BBM - incompleto
1º BBM - incompleto*

Identidade principal

De: "CCBAJD" <ccbajd@pm.sc.gov.br>
Para: "1BBM3CBMCMT" <1bbm3cmt@pm.sc.gov.br>
Cc: "1BBMSUBCMT" <1bbmscmt@pm.sc.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 26 de março de 2004 14:14
Assunto: Re: Falta de Condutores e Operadores de Bomba (antigos 2.9)

Sr Maj BM Oliveira - Cmt Int. do 1ºBBM - Estreito
Sr Cap BM Leão - Cmt da 3ª/1ºBBM - Criciúma

1 - Informo que já foi feito contato com o Diretor do DETRAN com o objetivo de regularizar a obrigação legal (categorias das CNH sem ônus para os interessados que são motoristas);

2 - Solicito realizar levantamento de todos os BBMM que são motoristas, bem como suas categorias e que seja encaminhado a este Comando.

Atenciosamente,

CARLOS OLÍMPIO MENESTRINA
 Major BM Ch DIRH do CBMSC
 Rua Almirante Lamago, 381 - Centro
 CEP 88.015-600 - Fpolis - SC
 Fone: 0xx48 225-3333

— Original Message —

From: 1bbm3cmt
To: ccbajd@pm.sc.gov.br
Sent: Monday, March 22, 2004 9:14 AM
Subject: Falta de Condutores e Operadores de Bomba (antigos 2.9)

Ao Sr Cel BM Cmt Geral do CBMSC;

Encaminho-vos relato do Cmt da 3ªCBM/1ºBBM (CB de Criciúma), no qual é registrada a preocupação deste Comando com a grave situação dos motoristas de viaturas BM que estão sendo conduzidas por bombeiros comunitários em vários GBMs do Estado.

Muito embora, saibamos que existe determinação desse Comando Geral quanto a proibição para que BBCC conduzam viaturas BM, solicito-vos autorização, mesmo que por prazo determinado, para que a 3ªCBM/1ºBBM possa autorizar a escala de BBCC como motoristas, sob o risco de não conseguirmos mais compor as guarnições de serviço diário em algumas OBM.

Marcos de Oliveira
 Maj BM Cmt Int do 1º BBM

Sr Cmt do 1º BBM

Venho através desta, materializar uma preocupação que é de todas OBM da 3ª CBM:

A falta de Condutores e Operadores de Bomba, chegando a ser preocupante a situação de OBM Comunitárias, como é o caso de Braço do Norte, Forquilha e Içara, que muitas vezes por falta de motoristas BM para condução de veículos pesados, colocam na função de motoristas, Bombeiros Comunitários.

Alas, o problema não atinge somente as OBC, mas também em OBM como Criciúma, Laguna, Tubarão, Orleans, Araranguá e Urussanga, que devido à escassez dos antigos 2.9, vêm dificultando cada vez mais a composição das guarnições no serviço operacional diário.

Sugiro, tendo em vista que de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro somente os CFC (Curso de Formação de Condutores), podem habilitar motoristas, a abertura de processo licitação pelo CCB junto aos CFC, com a finalidade urgente para formação de motoristas BM.

Obs: O CFC deverá incluir a matéria de Operador de Bomba, a ser ministrada por Bombeiro Militar.

ANEXO B - Transcrição da Nota de Correio Eletrônico em data de 26 de Outubro de 2006.

Re: Carteira de Habilitação

Assunto: Re: Carteira de Habilitação
De: 6cmt <6cmt@cb.sc.gov.br>
Data: Thu, 26 Oct 2006 16:22:23 -0200
Para: Sub Comandante Geral <scmtg@cb.sc.gov.br>

Sr Cel BM Sub Cmt Geral

Segue abaixo e-mail encaminhado pelo Sub Ten Giovanaz sobre Habilitação dos BMM..

O problema também atinge outras OBM's, sendo que na maioria delas não há possibilidade de utilização dos recursos do FINREBOM para o pagamento desse tipo de despesa.

Respeitosamente

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES - MAJ BM
CMT INT 6° BEM

Cmt Pinhalzinho escreveu:
Sr. Maj Salésio, Bom Dia!

O 3° PBM de Pinhalzinho conta com um efetivo Militar de 09 BMM, dos quais 03 da escola de 2004 e 03 da escola de 2006, sendo que nenhum possui carteira de habilitação conduzir veículos de Bombeiros (Carteira C).

Entre todo o efetivo, somente 01 BM que concorre escala possui habilitação que o habilita a condução das viaturas, sendo que possuímos 03 viaturas no trem de socorro.

Todos concorrem escala e obrigatoriamente são escalados para conduzir VTRs (ABTR, ABT e ASU), por não possuímos outra saída.

Necessitamos urgentemente encaminha-los para alteração das carteiras de habilitação, porém o custo atual gira em torno de R\$ 750,00. Conseguimos um desconto de R\$ 200,00 com uma auto escola aqui da cidade, porém consultando os interessados, somente 01 se propos a fazer o investimento para troca de carteira de habilitação.

Solicito-vos a possibilidade de contatar com a diretoria do DETRAN em Florianópolis, para que este mediante a argumentação de que os Bombeiros já possuem cursos de Socorrista, Resgate e outros e já vem trabalhando na condução de viaturas no Cb, sejam isentados das aulas de Volante e outros, pois estes representam 70% do custo da alteração. Com isso certamente conseguiremos convencer nosso efetivo a alterar sua carteira de habilitação, para podermos ter amparo legal e podermos escalar nas funções de motoristas.

Respeitosamente,

WALNEI GIOVANAZ
Sub Ten Resp.P/Exp do 3°/1ª/6°BEM-Pinhalzinho-SC
Av. Porto Alegre, 2501-Pinhalzinho-SC
CEP: 89870-000-FoneFax 49 33662818

ANEXO C - Transcrição do despacho nº 29/BM-2/2003, de origem da 2ª Seção do Estado Maior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS

1

DESPACHO: nº 29/BM-2/2003

ORIGEM: Corpo de Bombeiros de Forquilha – Sargento José Luiz de Souza da Silva

INTERESSADOS: Governo do Estado; Secretaria da Segurança Pública e Defesa do Cidadão; e Corpo de Bombeiros.

ASSUNTO: Falta de motoristas militares, devidamente habilitados, para condução de veículos de emergência do Corpo de Bombeiros - Utilização de bombeiros comunitários e/ou bombeiros civis profissionais em substituição.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O crescimento que o Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina tem experimentado nos últimos anos, em quase todas as áreas, é surpreendente. Uma série de conceitos, antes tidos como absolutos e verdadeiros, estão se modificando e se moldando de acordo com uma nova realidade que se apresenta.

A menos de uma década ocupávamos somente 27 (vinte e sete) municípios, onde a totalidade dos bombeiros eram militares. Hoje, diante de uma investida ousada e inovadora, o Corpo de Bombeiros Barriga Verde se faz presente em quase 70 (setenta) municípios, onde membros da comunidade ombream a missão de prestar segurança à comunidade. **O Estado já não é o Senhor absoluto na prestação de segurança contra incêndios.**

A pouca participação do Governo Estadual, até recentemente, impingiu aos profissionais do Corpo de Bombeiros do Estado a necessidade de **buscarem fazer segurança apesar do Governo.** Mesmo com redução no efetivo, com uma frota de veículos que a cada dia se torna mais ultrapassada, e com uma permanente carência de materiais e equipamentos de toda ordem, temos crescido.

A excelente formação e qualidade técnica do pessoal que compõe os quadros do Corpo de Bombeiros têm superado a grande maioria dos óbices, porém, chegamos noutra encrusilhada, só interesse e criatividade não bastam para manter e fazer crescer uma instituição como o Corpo de Bombeiros. Precisamos de pessoal, dinheiro e muita ousadia, para que possamos ocupar o lugar que nos compete, e que indubitavelmente merecemos, ou seremos obrigados a baixar a qualidade dos serviços, além de reduzir o número de cidades protegidas.

O Programa de Bombeiros Comunitários é uma prova da ousadia e da preocupação que os integrantes do Bombeiro Estadual têm com a segurança da comunidade catarinense. Através do verdadeiro voluntariado, o Corpo de Bombeiros Estadual tem suprido parcialmente a enorme deficiência de pessoal, já que parcela da comunidade, após uma formação técnica, e sob a coordenação do Órgão Estadual, passa a desenvolver atividades de bombeiro, **proporcionando ao Estado uma menor necessidade de investimentos na área de pessoal.**

Este Programa veio para suprir um série de necessidades. Tendo nascido da idéia de preparar a comunidade para o atendimento de catástrofes



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS

2

onde o poder de atendimento do Órgão Estadual fica limitado, esta se modificou, quando os bombeiros comunitários passaram a atuar quotidianamente nas guarnições de serviço, contribuindo para minimizar deficiência de pessoal (militares estaduais). Hoje é impossível, em muitas cidades catarinenses, imaginar a realização das atividades operacionais de bombeiro sem a participação da comunidade.

De outro vértice, é sabido que não há como manter o serviço de prevenção e combate à incêndios exclusivamente na base do voluntariado. A necessidade de formação específica e treinamento constante obrigam que o serviço seja prestado por profissionais que tenham dedicação exclusiva para a atividade.

É nosso entendimento que temos que fazer ver aos políticos e às autoridades, que o Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina está muito próximo de, a persistir as atuais condições de pessoal e material, entrar numa curva descendente de qualidade, onde a comunidade barriga verde será a maior prejudicada, pois estamos no limite do emprego de pessoal e material, sendo que o número de atendimentos tem crescido anualmente, em oposição a redução do efetivo.

2. DA DESCRIÇÃO E DA ORIGEM DO PROBLEMA

O problema levantado pelo Comandante do Grupo de Bombeiros Militar de Forquilha não é novo, é de conhecimento de todos os comandantes de Organizações de Bombeiros Militar, bem como do Comando do Corpo de Bombeiros. Na realidade, o Bombeiro não sofre somente com a falta de motoristas para veículos de emergência, mas sim de uma falta de pessoal em todas as áreas de atuação, quer operacional ou administrativa.

A ocupação de novos municípios, a não inclusão no quadro do Corpo de Bombeiros nos últimos seis anos, a passagem de dezenas de bombeiros para reserva, a não realização de cursos de formação específicos para bombeiro, a não ampliação do efetivo, a fusão dos quadros PM/BM, a extinção dos quadros de especialistas, são algumas das causas da falta de pessoal, em especial a de motoristas para os veículos de emergência.

O fato é que caso não sejam tomadas medidas saneadoras, em caráter de urgência, haverá um comprometimento de toda a Organização. Num primeiro momento, a própria emancipação do Corpo de Bombeiros irá contribuir para o agravamento da situação, pois será necessário a relocação de parcela do efetivo para novas funções que serão criadas a fim de dar suporte à nova estrutura organizacional.

Na totalidade das OBM's há falta de pessoal em uma ou outra área, sendo que a deficiência de motoristas é a de maior urgência a ser suprida, pois as decorrências de um não atendimento por falta de motoristas, ou do envolvimento de pessoal civil no desempenho da função de motorista, em acidente de trânsito, certamente irá gerar uma ação judicial contra o Estado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS

3

3. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA HABILITAÇÃO

Vamos apresentar, de forma sucinta e direta, os pré-requisitos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, enfatizando as exigências legais para condução de veículos de emergência. Desta forma, iniciaremos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, que determina os requisitos básicos para concessão da CNH.

Art. 140. A habilitação para conduzir veículo automotor e elétrico **será apurada por meio de exames** que deverão ser realizados junto ao órgão ou entidade executivos do Estado ou do Distrito Federal, do domicílio ou residência do candidato, ou na sede estadual ou distrital do próprio órgão, devendo o condutor preencher os seguintes requisitos:

I - ser penalmente imputável;

II - saber ler e escrever;

III - possuir Carteira de Identidade ou equivalente.

Como expresso no tópico apresentado, o candidato para obtenção da CNH será submetido a exames de avaliação, sendo que é necessário que seja maior de 18 (dezoito) anos de idade, ser alfabetizado e possuir documento de identidade.

Quanto aos exames a que o candidato deve ser submetido, estão relacionados no Art. 147, da Lei sob exame:

Art. 147. O candidato à habilitação deverá submeter-se a exames realizados pelo órgão executivo de trânsito, na seguinte ordem:

I - de aptidão física e mental;

II - (VETADO)

III - escrito, sobre legislação de trânsito;

IV - de noções de primeiros socorros, conforme regulamentação do CONTRAN;

V - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitando-se.

Parágrafo único. Os resultados dos exames e a identificação dos respectivos examinadores serão registrados no RENACH.

É importante salientar que os condutores do Corpo de Bombeiros deverão ser habilitados para condução de veículos de emergência, geralmente ambulância (B ou C), ou caminhão (C ou D). Assim, deve-se verificar as exigências específicas de cada categoria, a saber:

Art. 143. Os candidatos poderão habilitar-se nas categorias de A a E, obedecida a seguinte gradação:

I - Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;

II - Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS

4

três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

III - Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;

IV - Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

V - Categoria E - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria *trailer*.

§ 1º Para habilitar-se na categoria C, o condutor deverá estar habilitado no mínimo há um ano na categoria B e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos doze meses.

§ 2º Aplica-se o disposto no inciso V ao condutor da combinação de veículos com mais de uma unidade tracionada, independentemente da capacidade de tração ou do peso bruto total.

A gradação da CNH é definida de acordo com o veículo que será conduzido. Assim, os condutores dos veículos de emergência do Corpo de Bombeiros devem, se for o caso, atender os requisitos do Art. 145 do mesmo diploma legal, *in verbis*:

Art. 145. Para habilitar-se nas categorias D e E ou para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser maior de vinte e um anos;

II - estar habilitado:

a) no mínimo há dois anos na categoria B, ou no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria D; e

b) no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria E;

III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

IV - ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.

Com referência ao previsto no inciso V, deve-se ressaltar o fato de que ainda não houve normatização da exigência por parte do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, logo não há, em princípio, como se cumprir integralmente os requisitos.

Ainda, para mudança de categoria, existe a necessidade da realização de exames complementares, de acordo com a categoria a ser pleiteada:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS

5

Art. 146. Para conduzir veículos de outra categoria o condutor deverá realizar exames complementares exigidos para habilitação na categoria pretendida.

Atentando especificamente para questão dos condutores do quadro do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, é primordial que seja considerado a previsão do Art. 148, do CBT:

Art. 148. **Os exames de habilitação**, exceto os de direção veicular, **poderão ser aplicados por entidades públicas** ou privadas **credenciadas pelo órgão executivo de trânsito dos Estados** e do Distrito Federal, **de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRAN.**

§ 1º **A formação de condutores deverá incluir, obrigatoriamente, curso de direção defensiva e de conceitos básicos de proteção ao meio ambiente relacionados com o trânsito.**

§ 2º Ao candidato aprovado será conferida Permissão para Dirigir, com validade de um ano.

§ 3º A Carteira Nacional de Habilitação será conferida ao condutor no término de um ano, desde que o mesmo não tenha cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima ou seja reincidente em infração média.

§ 4º A não obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, tendo em vista a incapacidade de atendimento do disposto no parágrafo anterior, obriga o candidato a reiniciar todo o processo de habilitação.

Em sentido complementar, o Art. 152, do CBT, possibilita que o Corpo de Bombeiros possa formar os seus condutores, desde que sejam observadas as normas baixadas pelo CONTRAN:

Art. 152. O exame de direção veicular será realizado perante uma comissão integrada por três membros designados pelo dirigente do órgão executivo local de trânsito, para o período de um ano, permitida a recondução por mais um período de igual duração.

§ 1º Na comissão de exame de direção veicular, pelo menos um membro deverá ser habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo candidato.

§ 2º **Os militares das Forças Armadas e Auxiliares que possuírem curso de formação de condutor, ministrado em suas corporações, serão dispensados, para a concessão da Carteira Nacional de Habilitação, dos exames a que se houverem submetido com aprovação naquele curso, desde que neles sejam observadas as normas estabelecidas pelo CONTRAN.**

§ 3º **O militar interessado instruirá seu requerimento com ofício do Comandante, Chefe ou Diretor da organização militar em que servir, do qual constarão: o número do registro de identificação, naturalidade, nome, filiação, idade e categoria em que se habilitou a conduzir, acompanhado de cópias das atas dos exames prestados.**

§ 4º (VETADO)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS

6

Entendemos que a possibilidade da Instituição capacitar os seus condutores é uma hipótese que deve ser considerada a curto prazo, a qual pode trazer uma série de benefícios.

4. DAS NORMAS INTERNAS DA PM/BM QUE TRATAM DA PRÁTICA DA CONDUÇÃO VEICULAR

No que se refere às exigências internas à Corporação, vislumbramos dois aspectos, o primeiro deles referente a necessidade de formar o condutor de acordo com a viatura que irá conduzir, ou seja, habilitá-lo a operar os equipamentos e dispositivos inerentes ao próprio veículo. Assim, para um Autobomba, o motorista deve saber operar a bomba de incêndio; para uma escada mecânica, saber operar a escada; e desta forma, sucessivamente, observando as características de cada veículo.

O segundo aspecto refere-se as medidas que são enumeradas pelo Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), 1984, no que diz respeito ao cumprimento de regras, normas e regulamentos de trânsito, sob o prisma administrativo disciplinar. O RISG determina as incumbências dos motoristas, como sendo:

Art 74 – Ao motorista incumbe:

- 1) dirigir a viatura que lhe for designada, de acordo com as normas, regras de trânsito e regulamentos em vigor;
- 2) zelar pelo funcionamento e pela manutenção de 1º escalão da sua viatura, pela qual é responsável perante o Comandante da sua fração e o Oficial de manutenção;
- 3) zelar pela conservação, acondicionamento e utilização do equipamento e das ferramentas da viatura;
- 4) dispensar os cuidados prescritos quanto às cargas e ao carregamento de viatura, pelos quais fica responsável quando não houver um chefe de viatura;
- 5) manter, em ordem e em dia, as fichas e outros documentos de sua alçada relativos a viatura que lhe for designada.

As incumbências determinadas pelo RISG têm ligação direta com a questão disciplinar, pois o Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980, Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, prevê que a desobediência às regras de trânsito é transgressão disciplinar.

Não é intenção exaurir a questão disciplinar, no entanto, a título de exemplificação apresentamos os artigos, bem como os itens do Anexo I, do Regulamento Disciplinar que podem dar suporte a uma possível sanção disciplinar.

Art. 6º - A disciplina policial-militar é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS

7

do dever por parte de todos e de cada um dos componentes do organismo policial-militar.

§ 1º - São manifestações essenciais de disciplina:

- 1) a correção de atitudes;
- 2) a obediência pronta às ordens dos superiores hierárquicos;
- 3) a dedicação integral ao serviço;
- 4) a colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da instituição;
- 5) a consciência das responsabilidades;
- 6) a **rigorosa observância das prescrições regulamentares.**

(...)

Art. 12 - Transgressão disciplinar é qualquer violação dos princípios da Ética, dos deveres e das obrigações policiais-militares na sua manifestação elementar e simples e qualquer omissão ou ação contrária aos preceitos estatuídos em leis, regulamentos, normas ou disposições, desde que não constituam crime.

Art. 13 - São transgressões disciplinares:

1) todas as ações ou omissões contrárias à disciplina policial-militar especificadas no Anexo I do presente Regulamento;

2) todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais-Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competentes.

(...)

ANEXO I

- 7) Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições;
- 20) Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução;
- 79) Desrespeitar regras de trânsito, medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa;
- 83) Desconsiderar ou desrespeitar a autoridade civil;

Como já exposto anteriormente, a questão disciplinar aqui é levantada para demonstrar os reflexos a que estão sujeitos os bombeiros militares no exercício da função de condutores de veículos de emergência.

5. DA JURISPRUDÊNCIA EM ACIDENTES DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULOS OFICIAIS

A jurisprudência é mansa e pacífica no que se refere a responsabilizar o Estado por danos causados por seus agentes, quer pela ação ou omissão desses, sendo que aquele pode, regressivamente, buscar o ressarcimento dos danos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS

8

1) Acidente de Trânsito - Responsabilidade civil - Estado

-Ocorrido o acidente por falta exclusiva do serviço público, que mantinha pista defeituosa e sem sinalização adequada, responde a autarquia encarregada desse mister administrativo pelos prejuízos causados. (Ap. 350.912, 27.12.85, 7ª C 1º TACSP, Rel. Juiz MARCUS ANDRADE, in RT 606-133.)

- A obrigação de reparar danos por parte do Estado busca o necessário fundamento no princípio da responsabilidade objetiva, que independe da prova da culpa. Assim, demonstrada a relação de causa e efeito entre a conduta do funcionário e o evento danoso, responsável será o Estado pela conseqüências de ordem patrimonial resultantes da conduta de seu preposto. (Ap. 70.375, 30.9.86, 2ª CC TJMS, Rel. Des. MACHADO DE MIRANDA, in RT 622-188.)

- **A preferência que têm os veículos do corpo de bombeiros em serviço de emergência não chega ao ponto de permitir a seus condutores a completa desobediência às regras de trânsito, nem lhes permite dirigir com inobservância das cautelas necessárias, de modo que as colisões que venham a provocar por falta de freios, em outros veículos, parados no sinaleiro, mesmo com a sirene ligada, configura culpa e o Estado tem a obrigação de indenizar os danos causados.** (Ap. 521-87, 2ª TC TJMS, Rel0. Des. NELSON MENDES FOUNTOURA, in DJMS 2163, 2.10.87, p. 4.)
 obs.dji: Provas; Responsabilidade civil do Estado

2) Jurisprudencia do STM

Acórdão

Num: 1984.01.043971-4 UF: AM Decisão: 13/06/1984

Proc: Apelfo - APELAÇÃO(FO) Cód. 40

Publicação

Data da Publicação: 27/08/1984 Vol: 00784-01 Veículo: DJ

Ementa

DANOS EM VIATURA MILITAR, DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRANSITO.CULPA, 'STRICTU SENSU', DO MOTORISTA MILITAR. ART. 262 E 266 DO CPM.PROVADA A CULPA, NÃO HA COMO SE POSSA ADMITR A TESE DO ESTADO DE NECESSIDADE, COM SUPORTE NA ALEGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA. DANOS EM VIATURA CIVIL, DECORRENTES DO MESMO ACIDENTE, SÃO DA RESPONSABILIDADE DO MOTORISTA MILITAR E TEM SUA REPARAÇÃO REGULADA POR NORMAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO OU CIVIL. NEGA-SE PROVIMENTO AO APELO DA DEFESA E CONFIRMA-SE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. DECISÃO UNANIME.

Ministro Relator

HEITOR LUIZ GOMES DE ALMEIDA

Ministro Revisor

ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES

Referência Legislativa

LEG:FED DEL:001001 ANO:1969 ART:00262 ART:00266

ART:00042 INC:00001 CPM69 CODIGO PENAL MILITAR

Thesaurus



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS

9

SOLDADO, EXERCITO, CONDENADO, CRIME DE DANO, CULPA, VIATURA MILITAR. SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA. DEFESA, APELAÇÃO. ABSOLVIÇÃO, ESTADO DE NECESSIDADE. DETERMINAÇÃO, SUSTAÇÃO, DESCONTO, SOLDADO, REU, REPARAÇÃO, DANOS. (STM), UNANIMIDADE, DESPROVIMENTO. COMPROVAÇÃO, CULPA, ACUSADO, ACIDENTE DE TRANSITO, PRODUÇÃO, DANOS. DESCABIMENTO, ALEGAÇÕES, ESTADO DE NECESSIDADE. DEFICIENCIA, MECANICA, VEICULO AUTOMOTOR, EXIGIBILIDADE, CAUTELA, MOTORISTA, INADMISSIBILIDADE, CONDUTA, REU. CODIGO CIVIL, OBRIGAÇÃO, AGENTE, REPARAÇÃO, DANOS, MANUTENÇÃO, DESCONTO.

Termos de Catalogação do Documento
 PM0023 CRIME CONTRA O PATRIMONIO DANO CULPOSO

3) Jurisprudencia do STM

Acordão

Num: 1982.01.043535-2 UF: BA Decisão: 03/02/1983
 Proc: Apelfo - APELAÇÃO(FO) Cód. 40
 Data da publicação: 28/03/1983 Vol: 00283-01 Veículo: DJ

Ementa

DELITOS CULPOSOS - ARTIGOS 210, 262 E 266 DO CODIGO PENAL MILITAR ACIDENTE COM VEICULO OFICIAL, PERTENCENTE AO EXERCITO - TOMBAMENTO DA VIATURA, CAUSANDO DANOS MATERIAIS E FERIMENTOS LEVES EM UM DOS SEUS OCUPANTES - AUTORIA E RESPONSABILIDADE IMPUTADAS AO MOTORISTA, SOLDADO DO EXERCITO - CONDENAÇÃO DO ACUSADO NAS PENAS PREVISTAS NOS INCISOS REFERIDOS, COM 'SURSIS' - RECURSOS DA ACUSAÇÃO E DA DEFESA, OBJETIVANDO, RESPECTIVAMENTE, A CASSAÇÃO DO BENEFICIO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA E A ABSOLVIÇÃO DO SENTENCIADO - DESPROVIMENTO DE AMBOS OS APELOS, COM A MANUTENÇÃO DO DECISORIO RECORRIDO.

Ministro Relator

GUALTER GODINHO

Ministro Revisor

ANTONIO GERALDO PEIXOTO

Referência Legislativa

LEG:FED DEL:001001 ANO:1969 ART:00262 ART:00266

ART:00210 CPM69 CODIGO PENAL MILITAR

Thesaurus

SOLDADO, EXERCITO, CONDENADO, CRIME DE DANO, CULPA, LESÃO CULPOSA. ACIDENTE DE TRÂNSITO, VIATURA MILITAR, VITIMA, MILITAR. SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA. APELAÇÃO. MINISTERIO PUBLICO, CASSAÇÃO, SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA. DEFESA, ABSOLVIÇÃO. (STM). UNANIMIDADE, DESPROVIMENTO, RECURSO DA DEFESA. CONFISSÃO, REU, PROVA TESTEMUNHAL, PROVA PERICIAL, COMPROVAÇÃO, MATERIALIDADE, AUTORIA, DELITO, CULPABILIDADE, ACUSADO. MAIORIA, MANUTENÇÃO, SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA. REU PRIMARIO, BONS ANTECEDENTES, MENORIDADE, CABIMENTO, CONCESSÃO, BENEFICIO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS

10

Termos de Catalogação do Documento
 PM0194 CRIME CONTRA O PATRIMONIO DANO CULPOSO -
 LESÃO CORPORAL CULPOSA

4) Tipo: Agravo de Instrumento

Número: 2000.021823-5
 Des. Relator: Des. Newton Trisotto
 Data Decisão: 22/03/2001
 Agravo de Instrumento n. 2000.021823-5, da Capital.
 Relator designado: Des. Newton Trisotto.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - DENUNCIÇÃO DA LIDE - CONDUTOR DO VEÍCULO - POSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO

1. O Estado responde pelos danos que seus agentes causarem a terceiros. Sua responsabilidade é objetiva, independe de dolo ou culpa. O agente público causador do dano, por sua vez, indeniza regressivamente a Administração Pública.

2. Em virtude de direito de regresso existente entre o Estado e o funcionário de seus quadros, é admissível a denúncia da lide, com arrimo no art. 70, III do CPC, para que o servidor causador do dano integre a relação processual na condição de litisdenciado" (REsp n.º 156.289, Min. Demócrito Reinaldo).

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento n. 2000.021823-5, Comarca da Capital (Vara dos Feitos da Fazenda Pública - 1º Cartório), em que é agravante Estado de Santa Catarina e agravados Roberto Matias e outro:

ACORDAM, em Sexta Câmara Civil, por maioria de votos, dar provimento parcial ao recurso. Vencido o eminente Desembargador Francisco Oliveira Filho.

Custas na forma da lei.

O objetivo principal da apresentação da jurisprudência, reside no fato de demonstrar que o Estado fatalmente será responsabilizado pelos danos causados, em caso de culpa ou dolo, por seus agentes, nos casos de acidentes de trânsito.

6. QUADRO DE DEFICIÊNCIA DE CONDUTORES MILITARES

Conforme informação dos comandantes de OBM's, as deficiências apresentadas consideraram a ativação simultânea das viaturas disponíveis no trem de socorro do respectivo município.

O número final apresentado expressa a situação atual, não havendo a previsão de motoristas reservas. Ainda, em caso de ampliação da frota ou de município atendido, deve-se acrescentar, ao menos, 3 (três) motoristas por viatura a ser ativada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS

11

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	ÁREA Km²	NECESSIDADE
ARARANGUÁ	54.647	305,5	3
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	73.266	46,6	6
BLUMENAU	261.868	520,9	5
BRAÇO DO NORTE	24.740	221,7	4
BRUSQUE	75.798	283,5	4
CAMPOS NOVOS	28.707	1.658,4	3
CANOINHAS	51.616	1.145,3	3
CAPINZAL	19.968	334,9	4
CATANDUVAS	8.311	198,4	5
CHAPECÓ	146.534	625,0	8
CORREIA PINTO	17.020	650,3	4
CRICIÚMA	170.274	236,6	11
CUNHA PORÃ	10.210	219,9	7
CURITIBANOS	35.657	954,0	6
DIONÍSIO CERQUEIRA	14.286	379,3	3
FLORIANÓPOLIS (*)	331.784	439,0	11 (18)
FORQUILHINHA	18.349	182,7	6
GARUVA (*)	11.362	504,0	(9)
GASPAR	46.377	387,4	5
GUABIRUBA (*)	12.988	174,0	(6)
HERVAL DOESTE	20.022	215,8	4
IBIRAMA (*)	15.786	246,7	(9)
IÇARA	48.597	292,8	5
IMBITUBA	35.695	185,9	4
ITAIÓPOLIS (*)	19.078	1.295,8	(6)
ITAJAÍ	147.463	289,2	8
ITAPEMA	25.857	59,0	4



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS

12

ITAPIRANGA	13.980	280,5	4
ITUPORANGA	19.472	337,5	4
JOAÇABA	24.030	233,5	4
JOINVILLE (Aeroporto)			OK
LAGES	156.406	2.648,9	6
LAGUNA	47.408	438,8	2
LUIZ ALVES	7.847	261,3	6
MAFRA	50.039	1.406,6	2
MARAVILHA	18.518	170,1	7
MODELO	3.948	92,8	5
NAVEGANTES	39.295	111,8	4
ORLEANS	20.021	550,4	3
OTACÍLIO COSTA	13.962	846,3	5
OURO	7.411	206,9	6
PALMITOS	16.033	353,3	5
PAPANDUVA	16.818	764,8	4
PINHALZINHO	12.320	128,7	3
PONTE SERRADA	10.567	564,2	6
PORTO UNIÃO	31.848	850,3	3
RIO DO SUL	6.729	246,7	3
RIO NEGRINHO	37.691	908,9	4
SANTA CECÍLIA	14.801	1.152,5	5
SÃO BENTO DO SUL	65.388	496,6	3
SÃO JOAQUIM	22.780	1.885,8	3
SÃO JOÃO BATISTA	14.851	220,4	4
SÃO JOSÉ	169.252	113,6	6
SÃO JOSÉ DO CEDRO	13.677	281,3	7
SÃO LOURENÇO DOESTE	19.643	361,4	4
SÃO MIGUEL D'OESTE	32.309	234,1	2



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS

13

SOMBRIO	22.954	142,8	6
TAIÓ	16.233	693,3	5
TIJUCAS	23.441	280,3	4
TIMBÓ	29.295	127,6	4
TUBARÃO	89.341	298,7	4
URUSSANGA	18.723	241,3	3
VIDEIRA	5.518	371,8	6
XANXERÊ	37.322	378,1	4
XAXIM	22.832	294,6	5
NECESSIDADE OBM's INSTALADAS			284
NECESSIDADE OBM's A INSTALAR			48
TOTAL			332

(*) Organização de Bombeiro Militar em tratativa de instalação.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 A deficiência de condutores de veículos de emergência do Corpo de Bombeiros é incontestável, sendo que a persistir a situação atual os reflexos para a Instituição e para o Governo podem ser desastrosos;

7.2 A competência para condução de veículos de emergência do Corpo de Bombeiros é exclusiva de Bombeiro Militar, devidamente habilitado na categoria correspondente, não podendo, de forma legal, bombeiro comunitário ou voluntário vir a suprir a deficiência;

7.3 Em caso de acidente de trânsito, independente da culpa ou dolo do seu agente, o Estado poderá ser responsabilizado civilmente pelos danos causados à terceiros;

7.4 Diversas OBM, conforme apresentado no item anterior, estão tratando a questão da falta de condutores através do emprego de bombeiros civis profissionais, com bombeiros comunitários, ou simplesmente com a baixa da viatura;

7.5 É nosso entendimento que quaisquer das soluções hoje empregadas podem trazer sérios prejuízos ao Estado:

7.5.1 O emprego de bombeiros civis profissionais ou bombeiros comunitários, desconsiderando a questão administrativa disciplinar para o comandante que



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS

14

determina ou autoriza tal situação, somente constitui em problema em caso de acidente em que o condutor da viatura é o causador, caso contrário a questão ficaria restrita à administração. No caso em que a causa for comprovadamente de responsabilidade daquele condutor (bombeiro civil profissional ou bombeiro comunitário), entendemos que passam a figurar como litisconsortes de uma possível ação de reparação de danos, todos aqueles que estão na linha de comando do condutor (Cmt de Grupo, Cmt de Pelotão, Cmt de Cia, Cmt de Btl, e Cmt do CB). Assim, o risco maior é justamente para quem autoriza, expressa ou tacitamente, que o bombeiro civil profissional ou bombeiro comunitário conduza o veículo de emergência;

7.5.2 A outra hipótese, a de baixar a viatura pela falta de motorista, entendemos ser mais grave e igualmente perigosa. Vemos que esta situação pode, em tese, gerar ações de reparação de danos em consequência do Estado não fornecer os meios mínimos necessários para prestação do serviço de proteção e combate a incêndios. Uma ocorrência, onde vidas e patrimônio estão em risco, deixar de ser atendida pela falta de motorista acreditamos que é inadmissível. O aspecto positivo desta hipótese é que ela isenta os seus agentes, deixando a responsabilidade exclusivamente para o Estado.

7.6 Sugiro que seja dado conhecimento do problema ao senhor Secretário de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, pois, é a instância superior que pode promover a solução desta delicada questão;

8. SUGESTÕES PARA SOLUÇÃO DO PROBLEMA

8.1 Em caráter emergencial, realizar cursos de condutor e operador de viaturas de emergência do Corpo de Bombeiros, buscando, se não sanar, ao menos minimizar a situação, tendo a consciência que tal medida somente irá transferir a necessidade para uma outra área das atividades de bombeiro;

8.2 Promover a alteração de categoria das Carteiras Nacionais de Habilitação dos bombeiros militares que já preenchem os requisitos para condução de veículos de emergência. Conforme previsão legal, a própria Instituição tem competência para realização dos exames, fato que reduziria os custos com taxas aos interessados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS

15

8.3 Gestionar junto ao Secretário de Segurança Pública e Defesa do Cidadão e ao Governador do Estado, da possibilidade de inclusão de bombeiros para trabalharem como condutores (é nosso entendimento que devem compor um quadro específico, cujas exigências para ingresso devem ser diferenciadas);

8.4 Buscar legislar no sentido de possibilitar que bombeiros e policiais militares, da reserva remunerada, possam retornar ao serviço ativo, a exemplo dos policiais militares à disposição do sistema prisional, para desempenho da atividade de condutor de veículo de emergência;

9. CONCLUSÃO

Como apresentamos no decorrer da nossa explanação, a situação do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina é, no mínimo, preocupante. A carência de bombeiros militares para suprir as necessidades do serviço diário é flagrante, com sensível agravamento na função de condutor e operador de veículo de emergência (motorista).

As soluções que estão sendo dadas podem vir a produzir uma série de ações judiciais, cujos danos fatalmente serão imputados ao Estado e/ou seus agentes, cujos valores certamente serão superiores ao do conjunto de soluções que foi apresentado.

Finalmente, opinamos pelo encaminhamento ao Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão para que gestione junto ao Governo do Estado a solução do problema.

Florianópolis, 21 de agosto de 2003.

José Mauro da Costa
Major Chefe da 2ª Seção EM/CB

ANEXO D - Transcrição do Parecer nº 314/04.

PARECER PGE
 - SV VOLUNTARIO
 - MOTORISTAS

PARECER Nº 314/04

Processo PPGE: 6660/046

Assunto: Condução de Veículos de Socorro do Corpo de Bombeiros por profissionais civis, sem vínculo com o Estado.

Origem : Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão

EMENTA : Resgate e socorro. Atividades fim do Corpo de Bombeiros Militar, segundo preceptivo do art 108 da Carta Estadual. Indelegabilidade. Atividades que demandam conhecimentos técnicos específicos, aferíveis em concurso público. Estrutura organizacional definida pelo art. 108 da Carta Estadual. Impossibilidade da atividade de motorista de viaturas de socorro e resgate ser exercida por não integrantes da corporação. Impeditivo constitucional.

Senhor Procurador Geral:

Trata-se de consulta da Secretaria do Estado da Segurança Pública e defesa do Cidadão, acerca da possibilidade genérica de pessoal não integrante do Corpo de Bombeiros Militar, dirigir veículos de socorro.

Instrui o processo administrativo da consulta , um documento denominado "Considerações Preliminares", assinado pelo Exmo. Cel. BM Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; Parecer nº 234/2004 da Consultoria Jurídica da SSP e Ofício do Exmo. Sr Secretário , encaminhando o processo a esta PGE.

É o relatório

DO MÉRITO

Os questionamentos apresentados a esta PGE, resumem-se aos seguintes itens:

1. Os civis, totalmente desvinculados com o Estado, podem conduzir veículos oficiais ou seja , pertencentes ao patrimônio do Estado ?
2. Os civis, concursados de Prefeituras e do próprio Estado, cedidos para atuarem junto ao Corpo de Bombeiros Militar, na qualidade de motoristas de veículos oficiais, podem conduzir tais veículos?
3. Os civis, contratados por Prefeituras, para atuarem junto aos Corpos de Bombeiros Militar, podem conduzir veiculos oficiais do Estado ?
4. Os civis concursados ou contratados pelas Prefeituras, podem conduzir veículos que as próprias Prefeituras cederam (cessão de uso) ao Corpo de Bombeiros Militar ?
5. Como resolver os eventuais acidentes causados por condutores (civis, concursados e contratados) ?
6. Como responsabilizar disciplinarmente, ao abrigo da legislação administrativa e

militar, os condutores não integrantes do quadro permanente do Corpo de Bombeiros Militar ?

Impende, a priori, trazer à colação a Lei Federal nº 9608, de 18 de fevereiro de 1998, que Dispõe sobre o Serviço Voluntário conceituando-o como:

Art. 1º - Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Verifica-se que a Lei Federal, que estabelece as normas para prestação de serviço voluntário é punctual em relação ao tipo de atividade que pode ser exercida por voluntário, sem vínculo empregatício e sem remuneração. E mais, é taxativa no sentido da proibição de qualquer tipo de remuneração ou contraprestação pecuniária, pela atividade exercida.

Não vislumbro, diante do texto legal que regulamenta o voluntariado na órbita da administração pública, a possibilidade de disponibilizar vagas de atividade fim da Corporação, para exercício de função de motorista de viatura de socorro ou resgate do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

De outra sorte a Lei estadual nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, que Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado de Santa Catarina, é clara ao determinar:

"Art. 4º - É proibida a prestação de serviços gratuitos ao Estado."

Verifica-se que esse preceptivo legal colide frontalmente com o pressuposto básico do serviço voluntário, que é a impossibilidade de pagamento a qualquer título, especialmente em se tratando de atividade fim da Corporação.

Assim, em relação à atividade típica do Estado, igualmente, não entendo como possível aproveitar motorista não pertencente aos quadros públicos, para exercer função privativa de servidor público militar, contratado mediante concurso público para seu exercício.

Verifica-se que a situação de aproveitamento de civil voluntário para exercer função que exige capacitação específica, que deve ser aferida em concurso público, na forma do art 37, incisos I e II da Carta Federal, encontra óbice na Lei Federal nº 9608, de 18 de fevereiro de 1998 e Lei Estadual nº 9608, de 18 de fevereiro de 1998.

Aos questionamentos apresentados impende tecer as seguintes considerações:
DA ATIVIDADE FIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

A missão constitucional do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina vem normatizada no artigo 108 da CE, verbis :

Lei nº
1985

Art. 108. O Corpo de Bombeiros Militar, órgão permanente, força auxiliar, reserva do Exército, organizado com base na hierarquia e disciplina, subordinado ao Governador do Estado, cabe, nos limites de sua competência, além de outras atribuições estabelecidas em Lei:

I - realizar os serviços de prevenção de sinistros ou catástrofes, de combate a incêndio e de busca e salvamento de pessoas e bens e o atendimento pré-hospitalar

(...)

§ 1º O Corpo de Bombeiros Militar:

I - (...)

II - disporá de quadro de pessoal civil para a execução de atividades administrativas, auxiliares de apoio e de manutenção.

§ 2º (...)

De outra sorte, é preciso trazer à colação, excerto do parecer da lavra do DR Roberto Lucas Pacheco - Juiz-Corregedor do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, prolatado nos autos CGJ-407/2003, acolhido pelo Exmo Dês. Eládio Torret Rocha - Vice Corregedor-Geral de Justiça :

"A legislação invocada e transcrita pela autoridade requerente, não deixa dúvidas quanto à ilegalidade praticada pelas entidades que adotam a denominação e os símbolos privativos do Corpo de Bombeiros Militar ou, o que é ainda mais grave, inserem em seus estatutos o combate ao fogo, a busca e o salvamento e outras atividades específicas e não delegáveis do ente público.(.) (grifei)

Assim, é certo que as atividades típicas do bombeiro militar, elencadas no art 108 e incisos da Carta Estadual, são indelegáveis, no todo ou em parte, o que afasta a possibilidade de que elementos alheios aos quadros da Corporação executem funções integrantes da atividade fim.

A reserva dos cargos e funções inerentes à atividade fim, aos integrantes efetivos da corporação, é preceptivo constitucional exaustivo, que somente admite servidores civis para exercer atividade **atividades administrativas, auxiliares de apoio e de manutenção.** (art 108, § II da Carta Estadual).

Contrario sensu, somente servidores bombeiros militares podem exercer atividade fim, dentre elas a de dirigir qualquer viatura de socorro.

Verifica-se que o tráfego de viaturas de socorro faz parte da atividade fim da instituição, que por sua especificidade demanda conhecimento técnico especializado.

O motorista das viaturas específicas de resgate e socorro certamente não é um mero condutor de veículo mas um membro da equipe especializada a quem compete o exercício das atividades fins da corporação. Esse profissional poderá ter que participar das atividades de primeiro atendimento, resgate e outras que, certamente exigem uma formação técnica específica.

A par dos conhecimentos técnicos específicos, o motorista de viatura de socorro, obrigatoriamente deverá ser habilitado nas categorias D ou E, o que demanda uma série de pré requisitos que o diferenciam da média dos motoristas.

Tanto um quanto outro pré requisito deverá, na forma do que prevêem, tanto a Constituição Federal quanto a Estadual, ser aferido em concurso público.

Certamente a qualificação específica para os motoristas bombeiros não é passível de aferição em relação a estranhos ao quadro, ainda que integrantes do Corpo de Bombeiros Voluntário ou motoristas de outro órgão da Administração Pública.

Por óbvio que as viaturas não operacionais, e somente estas, podem ser dirigidas por motoristas civis do quadro civil da corporação ou oriundos, inclusive, de outros órgãos da Administração, através do instituto administrativo da disposição, na forma do Decreto Nº 1.344, de 14 de janeiro de 2004

Assim, não há como acolher, a qualquer título, a possibilidade de que civis alheios aos quadros do Corpo de Bombeiros Militar ou ocupante de cargo cujas atribuições digam respeito à atividade meio, dirijam viaturas de socorro da corporação, por força dos dispositivos constitucionais invocados bem como pela indelegabilidade de função típica do Estado.

DO RESSARCIMENTO DOS DANOS CAUSADO POR ELEMENTOS ESTRANHOS AO QUADRO, CASO DE ACIDENTE

A responsabilidade civil do Estado, em relação a quaisquer danos causados por seus prepostos, é objetiva.

Configurado o dano basta a comprovação do nexo causal e a inexistência de qualquer das dirimentes ou atenuantes da responsabilidade, como culpa exclusiva da vítima, culpa concorrente, caso fortuito ou força maior, cabe ao Estado indenizar os danos causados por seu preposto, esteja ou não ele investido legalmente para a prática do ato danoso.

Assim, em caso de acidente causado por viatura dos bombeiros militares, a exemplo de qualquer veículo da Administração Pública, quem paga a indenização devida é o Estado, ressalvado o direito constitucional de regresso, contra o causador do dano.

A respeito ensina HELY LOPES MEIRELLES:

"Para obter a indenização basta que o lesado acione a Fazenda Pública e demonstre o nexo causal entre o fato lesivo (comissivo ou omissivo) e o dano, bem como seu montante.

Comprovados esses dois elementos, surge naturalmente a obrigação de indenizar. Para eximir-se dessa obrigação incumbirá à Fazenda Pública comprovar que a vítima concorreu com culpa ou dolo para o evento danoso. Enquanto não evidenciar a culpabilidade da vítima, subsiste a responsabilidade objetiva da Administração. ". (Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 25. ed., p. 605)

EMENTA: CIVIL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - DANOS MATERIAIS MUNICÍPIO - RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA TEORIA DO RISCO ADMINISTRATIVO HONORÁRIOS - REDUÇÃO 1. O Município tem o dever de indenizar os danos causados por seus prepostos. A responsabilidade é objetiva (CF, art. 37, § 6º) e dela somente se exonera o ente público se provar que o evento lesivo foi provocado exclusivamente pela própria vítima, por terceiro, caso fortuito ou força maior 2.(...) (Relator: Des Luiz Cezar Medeiros. Data da Decisão: 05/05/2003)

De outra sorte, em sendo o motorista da viatura que causar o dano, servidor público, para o exercício do direito de regresso, poderá ser utilizado o instituto processual da denunciação da lide, que só é cabível se houver vínculo legal ou contratual ente o Estado e o agente. A denunciação da lide agiliza sobremaneira o ressarcimento do Estado do que houver sido despendido a título de indenização, o que não ocorre em relação aos estranhos ao quadro.

Ainda no que pertine ao direito de regresso, o fato isolado do causador do dano não ser servidor não obsta o seu exercício, porém em ação ordinária específica, onde certamente o fato do motorista prestar serviço voluntário e gratuito, certamente dificultará, senão obstaculizará sua condenação, salvo se comprovada a existência de dolo ou culpa grave.

DO APENAMENTO DISCIPLINAR DE MOTORISTAS NAO INTEGRANTES DA CARREIRA

Há que destacar que os bombeiros militares, inclusive motoristas, sujeitam-se às normas da legislação militar, que atendem às necessidades típicas e específicas dessa atividade. Aí se inclui o "Regulamento Interno e dos Serviços Gerais", que, dentre as suas regras trata dos deveres e obrigações do motorista militar.

O Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, tipifica como transgressão disciplinar a desobediência às normas de trânsito, o que cria um fator inibidor às transgressões praticadas na direção.

Normatiza, ainda, a base legal para a manutenção do arcabouço constitucional das organizações militares, calcado na disciplina e hierarquia.

Assim, a utilização de servidores civis ou integrantes dos Corpos de Bombeiros Voluntário, não sujeitos à incidência da legislação que rege os servidores militares, irá criar uma situação distinta de motoristas, inatingíveis em relação às sanções administrativas do regimento próprio.

Por óbvio que a utilização de bombeiros voluntários, além das questões constitucionais e legais, irá criar a situação esdrúxula de impossibilidade de exigir disponibilidade de tempo, integração à escala de serviço, obediência à escala hierárquica de comando e das demais normas disciplinares inerentes à função.

Com relação à pretendida utilização de servidores públicos à disposição da corporação permanecem os óbices anteriormente elencados, com a ressalva de que eventuais faltas disciplinares poderão ser punidas a partir do estatuto dos servidores Cíveis do Estado. Trazer para a prática diuturna de seu mister constitucionalmente previsto, pessoas estranhas ao quadro, não obrigadas estatutariamente ao cumprimento da rígida disciplina e hierarquia e, ainda sem vínculo com o Estado é contrariar a natureza institucional, conferida pelos constituintes às corporações militares.

Partindo da premissa de que a atividade estatal objetiva o bem comum o interesse público, não é demais enfatizar que as atividades constitucionalmente previstas como de competência dos bombeiros militares, devem ser rigorosamente realizadas, obedecendo aos parâmetros técnicos que lhes são inerentes, sob pena de se ter uma população mal assistida e, via de consequência, afastando-se da sua finalidade.

A questão proposta pela consulta tem que ser analisada de forma mais abrangente do que a simples dificuldade de ressarcimento dos eventuais danos decorrentes de acidentes com viaturas de socorro e resgate.

O ponto nodal é o assento constitucional da instituição, que tem sua estrutura definida pela Carta Estadual, não deixando espaço para soluções outras que não as ali delimitadas. E o texto constitucional é claro: **servidores civis só podem exercer atividade meio, jamais as funções privativas dos bombeiros militares.**

Assim, ante todo o exposto é nosso parecer no sentido de que as viaturas operacionais de socorro e de resgate do Corpo de Bombeiros Militar somente podem ser dirigidas pelos integrantes daquela instituição, com formação específica, aferida através de concurso público, na forma do art 37, II da Constituição Federal.

É o nosso parecer, smj, que submetemos à sua elevada apreciação

FRANCIS LILIAN TORRECILLAS SILVEIRA
Procuradora do Estado
(assinado)

PPGE Nº 6660/046

Assunto: Condução de Veículos de Socorro do Corpo de Bombeiros por profissionais civis, sem vínculo com o Estado.
Interessado: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 314/04 de fls 26/38 da lavra da Procuradora do Estado FRANCIS LILIAN TORRECILLAS SILVEIRA.
Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

Em, 19 de novembro de 2004.

MANOEL CORDEIRO JR.
Procurador -Geral Adjunto
Art. 7º, I, Dec. 1873/97
(assinado)

Envie este documento por

ANEXO E - Transcrição da nota de Correio Eletrônico com análise do Parecer nº 314/04 feita pelo Corregedor Geral do CBMSC

te: [Fwd: Re: [Fwd: Re: [Fwd: nota nr 50 cmdo 2BBM - Orientação]]]

 Assunto:
 Re: [Fwd: nota nr 50 cmdo 2BBM - Orientação]
 De:
 Corregedoria CBMSC <corregedoria@cb.sc.gov.br>
 Data:
 Tue, 24 Apr 2007 16:09:08 -0300
 Para:
 scmtg <scmtg@cb.sc.gov.br>, 2cmt <2cmt@cb.sc.gov.br>
 Para:
 scmtg <scmtg@cb.sc.gov.br>, 2cmt <2cmt@cb.sc.gov.br>

Sr Cel BM Subcomandante-Geral do CBMSC

Analisando o Parecer n. 314/04, da lavra da Procuradora Francis Lillian Torrecillas Silveira, da Procuradoria Geral do Estado, verificamos que os Bombeiros Militares escalados para as funções de motorista de viaturas operacionais do CBMSC devem possuir carteiras de habilitação D ou E, e que o Estado, através do Corpo de Bombeiros Militar deve proporcionar condições para que os bombeiros militares sejam portadores de tal documentação.

O não cumprimento pelo CBMSC de tal requisito pode ocasionar insucesso em demandas judiciais em que o Estado seja parte, em razão de acidentes envolvendo viaturas militares, uma vez que a responsabilidade do estado é objetiva, ou seja independe de comprovação de culpa do agente, apenas do nexo causal. Ressalte-se ainda, que a responsabilidade do agente público é subjetiva, ou seja depende de comprovação de culpa do agente, para uma eventual ação regressiva por parte do Estado.

Diante do Exposto, opino para que o Comando Geral, através de seus órgãos responsáveis, porporcionem condições para que os Bombeiros Militares adequem suas carteiras de habilitação legislação em vigor, seja através da constituição de centros de formação de condutores, ou pelo custeio (via orçamento do CBMSC) de eventuais despesas, oriundas de tal adequação em entidades privadas credenciadas pelo órgão de trânsito.

Cordialmente,

José Luiz Masnik - Cel BM
 Corregedor-Geral do CBMSC

scmtg escreveu:

Prezado Cel Masnik

Para conhecimento e arquivo e, se houver por bem opinar, estarei estudando a questão para definir orientação solicitada.

Sds
 Cel Maus

 Assunto:
 nota nr 50 cmdo 2BBM - Orientação
 De:
 Cmt do 2º BBM <2cmt@cb.sc.gov.br>
 Data:
 Thu, 19 Apr 2007 15:56:03 -0300

te: [Fwd: Re: [Fwd: Re: [Fwd: nota nr 50 cmdo 2BBM - Orientação]]]

Para:
Sub Comandante Geral <scmtg@cb.sc.gov.br>, CMT 5BBM - LAGES
<Scmt@cb.sc.gov.br>

Para:
Sub Comandante Geral <scmtg@cb.sc.gov.br>, CMT 5BBM - LAGES
<Scmt@cb.sc.gov.br>

Ao Sr Cel BM SCmt G,

encaminho-vos em anexo parecer 314/04/PGE, embora o parecer seja de 2004, só tive acesso na íntegra recentemente, no meu entendimento, este parecer contém alguns posicionamentos desfavoráveis, além da posição contrária da possibilidade de condução da VTR BM por BCP, que está sendo contornada, também exige CNH cat D ou E para os BMs, solicito-vos orientação de como proceder, haja vista, a grande maioria dos nossos BMs não possuem habilitação na categoria exigida e não terem interesse de arcar com os ônus da mudança de categoria. É possível tal despesa ser custeada pelo Estado (funcbm)?

Julgo oportuno informar que o FUNREBOM também tem que cumprir a lei, ainda não conseguimos fazer milagre com o fundo municipal.

Cordialmente,

TEN CEL BM GLADIMIR MURER
Comandante do 2.º BBM
Curitiba - SC

----- Final da mensagem encaminhada -----

Esta mensagem foi enviada usando IMP, em um servidor TeDenium.
This message was sent using IMP, on a TeDenium Server.

ANEXO F - Transcrição do Despacho nº 001/BM-1/2006, de origem da 1ª Seção do Estado Maior.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS**

DESPACHO: nº 001/BM-1/2006.

ORIGEM: BM-1

INTERESSADO (S): Comando do Corpo de Bombeiros.

ASSUNTO: Curso de atualização para renovação da CNH

Senhor Comandante,

Considerando a matéria veiculada no Jornal O Estado, de 27 de outubro de 2006, sob o título "Motoristas de SC na defensiva", a qual noticia a polêmica referente a obrigatoriedade do curso de atualização para renovação da CNH, para condutores com CNH anterior ao ano de 1998;

Considerando a nota do Comandante do 6º Batalhão de Bombeiro Militar - Chapecó, o qual ressalta a dificuldade para escalar bombeiros devidamente habilitados para condução dos veículos de emergência que compõem o trem de socorro;

Considerando que o fato relatado pelo Major Salésio atinge quase a totalidade das Organizações de Bombeiro Militar, principalmente os Grupos de Bombeiro Militar;

Sugiro:

1. Que seja determinado ao Capitão Reinaldo a realização de um estudo detalhado para levantamento das necessidades para implantação de um centro de formação de condutores para o Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina;
2. Que os currículos dos curso de formação do Corpo de Bombeiros, dentro das disciplinas de Primeiros Socorros e Direção Defensiva estejam adequados as exigências da legislação de trânsito;
3. Que seja proposto ao Comando da Polícia Militar, independente de uma possível decisão contrária à determinação do CONTRAN, a realização de cursos de atualização para renovação da CNH que atendam integralmente os efetivos da Polícia e Corpo de Bombeiros Militar, inclusive extensivo ao pessoal da reserva.

Florianópolis, 27 de outubro de 2006.


José Mauro da Costa
TC Chefe da 1ª Seção EM/CB

*Do Diretor de
Ensino para
julgarmente com o
Cap. Reinaldo
criando o Centro
de Formação de
Condutores de
Bombeiros
do 6º Batalhão de
Bombeiros Militar
Chapecó
para atender as
necessidades
de dar suporte para
BOMM. 27/10/06*

*Adilson Alcides de Oliveira
CEL. BM. Comandante Geral do
Grupo de Bombeiros Militar de SC*

ANEXO G - Transcrição do Ofício nº 1824/2006, de 20 de dezembro de 2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Ursulina de Senna Castro, 226, Estreito, Florianópolis
CEP 88070-290 - Fone (48)381 2113

006 - CBMSC
Prot. nº: 037
Rec em: 05/10/2007
Nome: S. Lamego

Ofício n.º 1824/2006

Florianópolis, 20 de dezembro de 2006.

Prezado Senhor Comandante,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, em resposta ao Ofício n.º 008/DE/CBMSC/06, informar a Vossa Senhoria que, primeiramente, não vislumbramos possibilidade jurídica para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina exercer atividades de Centros de Formação de Condutores, haja vista que tal atividade deve servir a todos os cidadãos, e não à uma parcela específica da sociedade.

A única exceção trazida no Código de Trânsito Brasileiro é a prevista no Art. 152, § 2º e 3º, dispondo que os militares das forças armadas e auxiliares que possuírem cursos de formação de condutores ministrados dentro de suas corporações, ficam dispensados para a concessão da CNH dos exames a que se houverem submetidos, desde que observadas as normas estabelecidas pelo CONTRAN.

O artigo acima é apenas válido para formação de condutores militares e/ou auxiliares das forças armadas.

Salientamos por fim, que a Lei Estadual 13.721/06 que delegou os serviços públicos na área de trânsito, é enfática ao afirmar que tais delegações devem ser precedidas de licitação.

Respeitosamente,

Ricardo Vieira Grillo
Assessor Jurídico

Prezado Senhor Comandante

ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de SC

Rua Almirante Lamego, 381 - Centro

CEP: 88015-600

Florianópolis/SC

Of. 1824



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
DIRETORIA DE ENSINO

Of n° 008/DE/CBMSC/06

Florianópolis, 13 de dezembro de 2006.

Senhor Diretor

1. Considerando que as ações e serviços de emergência, são de relevância pública, e requerem dos profissionais Bombeiros Militares, conhecimento e destreza, logrando êxito nos atendimentos emergenciais;

2. Considerando que para o cumprimento das missões constitucionalmente atribuídas a este Corpo de Bombeiros Militar, é indispensável à utilização diuturna de veículos automotores das mais diferentes espécies, segundo o Art. 96 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

3. Considerando que atualmente o Corpo de Bombeiros Militar de SC, vem enfrentando dificuldades de operacionalização das viaturas emergenciais, em virtude da carência de condutores habilitados nas categorias “C” a “E”, conforme Art. 143 do Código de Trânsito Brasileiro;

4. Considerando que as disposições contidas na Resolução do CONTRAN n° 74, de 19 de Novembro de 1998 (Alterada pela Resolução n° 168), que regulamenta o credenciamento dos serviços de formação e processo de habilitação de condutores de veículos;

5. Considerando que as disposições contidas na Resolução do CONTRAN n° 168, de 14 de Dezembro de 2004 (Alterada pela resolução n° 169), que estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências;

6. Considerando que as disposições contidas na Resolução do CONTRAN n° 198, de 25 de Julho de 2006 (Altera a Resolução n° 74 e revoga a Resolução n° 89), que

regulamentam o credenciamento dos serviços de formação de condutores de veículos automotores;

7. Considerando que as disposições contidas na Lei Estadual nº 13.721, de 16 de Março de 2006, que autoriza o Poder Executivo a delegar serviços públicos na área de trânsito, na formação de condutores de veículos automotores;

8. Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, concentra em sua estrutura organizacional um órgão de Direção Setorial do Sistema de Ensino, incumbido da pesquisa, do planejamento, da coordenação, da supervisão, do controle e da avaliação das atividades de ensino da Corporação, visando habilitação de seus integrantes para o exercício dos cargos e funções previstas na Corporação.

Em razão do acima exposto, e da certeza que estaremos contribuindo para um trânsito mais humano e seguro, solicitamos um parecer de V. Sa. sobre a viabilidade de implementarmos um Centro de Formação de Condutores no Corpo de Bombeiros Militar de SC, sem fins lucrativos, direcionados a formação, reciclagem, especialização e capacitação continuada de nossos Bombeiros Militares da Ativa como condutores de Viaturas Emergenciais.

Atenciosamente,

Cel BM ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de SC

Ao Senhor
PAULO ROBERTO DIAS NEVES
Diretor do DETRAN/SC
Florianópolis – SC

Comando Geral do Corpo de Bombeiros
Rua: Almirante Lamego, 381 – Centro – Florianópolis – SC
CEP: 88015-600 – Fone: (48) 32519600

ANEXO H - Transcrição do Parecer Técnico nº 055/2004.

15/03/2006 07:10 FROM: 492451500

2*BBM CURITIBANO

PAGE: 01

NOTA Nº 009 - ENCAMINHAMENTO

*A/C Ssp Reinaldo***Assunto:** NOTA Nº 009 - ENCAMINHAMENTO**De:** AJUDÂNCIA <ajg@cb.sc.gov.br>**Data:** Mon, 09 Jan 2006 14:52:22 -0200**Para:** Comandante 1BBM - Florianopolis <1cmt@cb.sc.gov.br>**CC:** Comandante 2BBM - Curitibaanos <2cmt@cb.sc.gov.br>, Comandante 3BBM - Blumenau <3cmt@cb.sc.gov.br>, Comandante Grupo de Busca e Salvamento CCBM - GBS - Florianopolis <gbscmt@cb.sc.gov.br>, Ajudancia 1BBM - Florianopolis <1ajd@cb.sc.gov.br>, Ajudacia 2BBM - Curitibaanos <2ajd@cb.sc.gov.br>, Ajudancia 3BBM - Blumenau <3ajd@cb.sc.gov.br>, "Sargentea%E7%E3o CCBM - GBS - Florianopolis" <gbssgt@cb.sc.gov.br>

NOTA Nº 009/CMDO-G CBMSC/2006

SENHORES COMANDANTES

Cumprindo determinação do Exmo Sr. Cel BM Cmt Geral do CBMSC, encaminho à Vossa Senhoria em anexo Ofício do DETRAN que versa sobre a isenção de taxas referente a emissão de carteira de habilitação (mudança de categoria/adicação), em conformidade com a Lei nº 10.298/96 em seu capítulo II, Art6º, inciso IX.

Respeitosamente,

MARCOS AURÉLIO VERZOLA - 1º Ten BM
 Resp Ajudância Geral CBMSC
 R. Almirante Lamego, 381 - Centro
 CEP: 88015-600 - FLORIANÓPOLIS/SC
 Fone: (48) 3251-9629

Dgt: Sgt Fraga - Sec Ajud Geral
 E-mail: ajg@cb.sc.gov.br

Prot 2555.pdf Content-Type: application/pdf

Content-Encoding: base64

Portaria 064/2006 / curso Escrevente e de... SENAT/SENAT
Portaria 050/2006/detran - curso Escrevente e de... SENAT/SENAT
056/2006/detran - documento CFC

16/03/07 07:10

FROM: 492451500

2xBBM CURITIBAND

PAGE: 06

FROM : DETRAN SC

PHONE NO. 048 2442350

Jão. 03 2006 02:50PM PA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

De: Secretaria de GERÊNCIA DE HABILITAÇÃO

**Para: TENENTE VERZOLA
CORPO DE BOMBEIROS**

**Assunto: REMESSA DO PARECER TÉCNICO Nº 055/2004 DA
COORDENADORIA DE CREDENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DA LEI Nº
10.298/96**

Data: 03.01.2006

Prezado Senhor

Segue, cópia do parecer 055/2004.

Atenciosamente

Ana Lúcia Pereira
Secretaria da GEHAC

DETRAN/SC - Secretaria de Habilitação de Condutores - Rua Ursulina de Sena Castro, 226 - Estroito -
Fpolis/SC 88070-290 TEL. (48) 381-2102 - Fax: (48) 381-2104 www.detransc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA DO CIDADÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CCG - CBMSC	
Prot. n.º	555
Qui em	27/12/05
Nome	Dr. Oliveira

CNH

Of. 544/GEHAC/05

Florianópolis SC, 12 de Dezembro de 2005.

Senhor Comandante,

Em atenção a vossa solicitação contida no ofício nº 491/Cmdo-G CBMSC/05, temos a informar que as taxas referentes, a emissão de carteira de habilitação e exame de direção veicular (mudança de categoria/adção).os policiais bombeiros serão isentos, conforme determina a Lei nº 10.298/96 (segue anexo) em seu capítulo II, Art. 6º, inciso IX.

Outrossim, informamos que o policial bombeiro na ocasião da renovação ou qualquer outro serviço referente à habilitação deverá apresentar ofício do Comando.

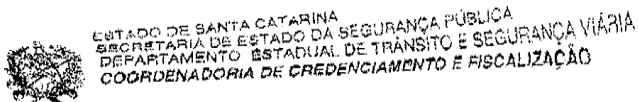
Com referência à dispensa de cursos pré-requisitórios (auto escola) para a mudança de categoria encaminhamos, anexo, cópia do Parecer Técnico nº 055, datado de 07.08.2004 da Coordenadoria de Credenciamento de CFC ao Comando do Corpo de Bombeiros da cidade de Balneário Camboriu, que trata do mesmo assunto.

Atenciosamente,

Cláudia Regina Bernardi da Silva
Delegada de Polícia Civil
Gerente de Habilitação de Condutores

Ao Senhor
Adilson Alcides de Oliveira
Coronel BM – comandante Geral
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catanna
88.015-600 – Florianópolis – SC

Ana



situadas em cidades diversas de onde esteja instalada a unidade credenciada. Alternativamente, pode-se até permitir que sejam atendidas as unidades de uma região metropolitana.

Os militares que sejam designados para compor o corpo de instrução do centro devem submeter-se ao curso de instrutor de trânsito, desde que possuam os requisitos para participação e aprovação.

Quanto a direção, entendendo que possa ser relevada esta exigência, ficando responsável pelas rotinas do diretor de ensino e do diretor geral, o comandante da unidade ou quem seja por ele designado.

Todas as rotinas administrativas, previstas nos estatutos legais deverão ser seguidas pelo centro, o qual fica sujeito às inspeções e auditorias promovidas pelo órgão executivo de trânsito.

Por todo o exposto, entendendo que é possível credenciar unidades militares como Centros de Formação de Condutores, vedada a instrução para familiares dos militares e demais civis, servidores ou não, desde que cumpridos os requisitos constantes do CTB, resoluções do CONTRAN e portarias do DETRAN.

Para tanto, será necessário que apresente projeto contendo os seguintes documentos:

- Cópia do ato que criou a unidade;
- Declaração contendo as dimensões da sala de aula e a capacidade, a razão de um aluno para cada 1,20m e sala para administração e arquivo;
- Relação contendo os nomes do Comandante da Unidade, Comandante responsável pela preparação dos motoristas e instrutores de trânsito;
- Relação dos veículos que serão utilizados na instrução;
- Sistema informatizado para gerenciamento de CFC.

Dos instrutores:

- Carteira de identidade militar e CPF;
- Carteira de instrutor de trânsito;

FROM : DETRAN SC

PHONE NO : 048 2442350

Jan 03 2006 02:49PM P3



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA
COORDENADORIA DE CREDENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovação das exigências dos incisos II a VI, do art. 10, da Resolução 74/98, do CONTRAN;
- Ato de lotação do militar instrutor na unidade.

Dos veículos:

- CRV e CRLV do exercício vigente;
- Fotografias dos ângulos frontal, traseiro e laterais com a identificação prevista no art. 154 do CTB – no caso específico do Corpo de Bombeiros, entendendo que possa ser do tipo removível.

Dos recursos didáticos:

- os previstos no inciso II, do art. 10, do Decreto 1.636/04

RODOLFO CARLOS COSTA GONÇALVES
Coordenador de Credenciamento e Fiscalização

ANEXO I - Transcrição da nota de Correio Eletrônico nº 304/07 de origem do CEFC.

Nota nr 304-07-SCmdoG: CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND...

Assunto: Nota nr 304-07-SCmdoG: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES
 De: scmtg <scmtg@cb.sc.gov.br>
 Data: Thu, 04 Oct 2007 16:20:31 -0300
 Para: Lista CBMSC <cbmsc@cb.sc.gov.br>



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
 SUBCOMANDO-GERAL

Prezados Senhores

1. Antecipando-nos a um provável deferimento do DETRAN-SC, pela implementação de um Centro de Formação de Condutores (nos moldes CFC) no CBMSC, com serviços de mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação-CNH e Curso Especializado de Condutores de Veículos de Emergência, e por consequência a formação de equipes de trabalho a nível de Batalhão, solicito verificar junto ao efetivo sobre vosso Comando, se existem Bombeiros Militares interessados (com conhecimento e afinidade) em participar da composição do Corpo técnico de instrutores com requisitos nas seguintes áreas de trânsito:

1. Instrutor de Trânsito - Teórico/técnico com curso específico aprovado pelo Órgão Executivo de Trânsito Estadual (DETRAN) em legislação de trânsito e suas resoluções, direção defensiva, proteção ao meio ambiente, prática de direção veicular, noções de cidadania e segurança no trânsito, relações públicas e humanas e noções de mecânica e manutenção veicular;
2. Instrutor de Trânsito - Direção Veicular com curso específico aprovado pelo Órgão Executivo de Trânsito Estadual (DETRAN), com Carteira Nacional de Habilitação-CNH categoria "D";
3. Outros cursos na área de trânsito: Cursos superiores, cursos técnicos, cursos especializados na condução de transporte coletivo de passageiros, de escolar. de produtos perigosos e de emergência.
4. As informações deverão ser centralizadas por Batalhão, cujo Comandante fica encarregado de repassar diretamente para o Maj Reinaldo: dirheadch@cb.sc.gov.br, que está gerenciando todo esse projeto (enviar com cópia para o Sub Cmdo).

Atenciosamente,

ÁLVARO MAUS - Cel BM
 SCmtG e Ch EMG do CBMSC

Rua Almirante Lamego, 381; Centro; Florianópolis/SC - CEP: 88.015-600
 Fone: 01448-3251-9600 - R. 602

ANEXO J – Planilha dos Bombeiros Militares que incluíram no CBMSC, período de 2008 a 2012, e que participaram do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONDUTORES

Nº Certificado	P/G	Nº Registro CNH	Categoria	Inclusão e Formação
0345SC000000001	Sd BM NQ	03344228099	AB	2008/2009
0345SC000000002	Sd BM NQ	02736933218	B	2008/2009
0345SC000000003	Sd BM NQ	03810211990	AB	2008/2009
0345SC000000004	Sd BM NQ	03031655082	B	2008/2009
0345SC000000005	Sd BM NQ	01832465267	AB	2008/2009
0345SC000000006	Sd BM NQ	00702262455	B	2008/2009
0345SC000000007	Sd BM NQ	03209952284	AB	2008/2009
0345SC000000008	Sd BM NQ	01670652476	AB	2008/2009
0345SC000000009	Sd BM NQ	03628966852	AB	2008/2009
0345SC000000010	Sd BM NQ	03762170675	AB	2008/2009
0345SC000000011	Sd BM NQ	02155425668	B	2008/2009
0345SC000000012	Sd BM NQ	03140339280	AB	2008/2009
0345SC000000013	Sd BM NQ	03760247555	B	2008/2009
0345SC000000014	Sd BM NQ	02500744551	B	2008/2009
0345SC000000015	Sd BM NQ	02574167723	AB	2008/2009
0345SC000000016	Sd BM NQ	04261660964	AB	2008/2009
0345SC000000017	Sd BM NQ	03508194833	B	2008/2009
0345SC000000018	Sd BM NQ	03080711408	AB	2008/2009
0345SC000000019	Sd BM NQ	02792025808	AB	2008/2009
0345SC000000020	Sd BM NQ	04364013633	AB	2008/2009
0345SC000000021	Sd BM NQ	01070287748	AB	2008/2009
0345SC000000022	Sd BM NQ	03421604804	AB	2008/2009
0345SC000000023	Sd BM NQ	03653683777	AB	2008/2009
0345SC000000024	Sd BM NQ	03027715469	B	2008/2009
0345SC000000025	Sd BM NQ	02497332158	AB	2008/2009
0345SC000000026	Sd BM NQ	01758354632	AB	2008/2009
0345SC000000027	Sd BM NQ	02156218775	AD	2008/2009
0345SC000000028	Sd BM NQ	03288643588	AC	2008/2009

0345SC000000029	Sd BM NQ	02901163245	AB	2008/2009
0345SC000000030	Sd BM NQ	03192461873	AB	2008/2009
0345SC000000031	Sd BM NQ	02701040602	AB	2008/2009
0345SC000000032	Sd BM NQ	03456015261	AD	2008/2009
0345SC000000033	Sd BM NQ	02363615378	AB	2008/2009
0345SC000000034	Sd BM NQ	03355227737	AB	2008/2009
0345SC000000035	Sd BM NQ	03775605533	AB	2008/2009
0345SC000000036	Sd BM NQ	03730273937	AB	2008/2009
0345SC000000037	Sd BM NQ	03882780919	AB	2008/2009
0345SC000000038	Sd BM NQ	03935731049	B	2008/2009
0345SC000000039	Sd BM NQ	03759980653	AB	2008/2009
0345SC000000040	Sd BM NQ	02803815990	AB	2008/2009
0345SC000000041	Sd BM NQ	02968398894	AB	2008/2009
0345SC000000042	Sd BM NQ	04273102239	AB	2008/2009
0345SC000000043	Sd BM NQ	03803936093	AB	2008/2009
0345SC000000044	Sd BM NQ	02120190666	AB	2008/2009
0345SC000000045	Sd BM NQ	03354407378	B	2008/2009
0345SC000000046	Sd BM NQ	02884123131	AB	2008/2009
0345SC000000047	Sd BM NQ	04089374785	AB	2008/2009
0345SC000000048	Sd BM NQ	03191704388	B	2008/2009
0345SC000000049	Sd BM NQ	01846592702	B	2008/2009
0345SC000000050	Sd BM NQ	03580727902	AB	2008/2009
0345SC000000051	Sd BM NQ	02809215401	AB	2008/2009
0345SC000000052	Sd BM NQ	03453469172	B	2008/2009
0345SC000000053	Sd BM NQ	03658192172	AB	2008/2009
0345SC000000054	Sd BM NQ	03271232625	C	2008/2009
0345SC000000055	Sd BM NQ	01174823666	AD	2008/2009
0345SC000000056	Sd BM NQ	03819118002	AB	2008/2009
0345SC000000057	Sd BM NQ	04419946170	AB	2008/2009
0345SC000000058	Sd BM NQ	03138447870	AB	2008/2009
0345SC000000059	Sd BM NQ	02371461983	AB	2008/2009
0345SC000000060	Sd BM NQ	01366299829	AB	2008/2009
0345SC000000062	Sd BM NQ	03772172447	AB	2008/2009
0345SC000000063	Sd BM NQ	01755063700	AB	2008/2009
0345SC000000064	Sd BM NQ	03576608612	AB	2008/2009
0345SC000000065	Sd BM NQ	02620834206	AB	2008/2009
0345SC000000066	Sd BM NQ	02041640709	AB	2008/2009
0345SC000000067	Sd BM NQ	04394522031	B	2008/2009
0345SC000000068	Sd BM NQ	03356811872	AB	2008/2009
0345SC000000069	Sd BM NQ	03738779994	B	2008/2009

0345SC000000070	Sd BM NQ	02267744723	AB	2008/2009
0345SC000000071	Sd BM NQ	01940907799	AB	2008/2009
0345SC000000072	Sd BM NQ	03402381453	AD	2008/2009
0345SC000000073	Sd BM NQ	03865960855	AB	2008/2009
0345SC000000074	Sd BM NQ	03283651439	B	2008/2009
0345SC000000075	Sd BM NQ	03436189037	AB	2008/2009
0345SC000000076	Sd BM NQ	04076582426	AB	2008/2009
0345SC000000077	Sd BM NQ	04414711868	B	2008/2009
0345SC000000078	Sd BM NQ	02731247016	AB	2008/2009
0345SC000000079	Sd BM NQ	03908088469	B	2008/2009
0345SC000000080	Sd BM NQ	03812394554	AB	2008/2009
0345SC000000081	Sd BM NQ	04205237037	AB	2008/2009
0345SC000000082	Sd BM NQ	04401694140	AB	2008/2009
0345SC000000083	Sd BM NQ	03829902901	AB	2008/2009
0345SC000000084	Sd BM NQ	03242814389	AB	2008/2009
0345SC000000085	Sd BM NQ	03771374624	AB	2008/2009
0345SC000000086	Sd BM NQ	03960753074	B	2008/2009
0345SC000000109	Sd BM NQ	04047694622	AB	2009
0345SC000000110	Sd BM NQ	03555581174	AB	2009
0345SC000000111	Sd BM NQ	03189440753	AB	2009
0345SC000000112	Sd BM NQ	02035206249	AB	2009
0345SC000000113	Sd BM NQ	03348123045	AB	2009
0345SC000000114	Sd BM NQ	03489325523	B	2009
0345SC000000115	Sd BM NQ	03151919130	AB	2009
0345SC000000116	Sd BM NQ	04166564417	AB	2009
0345SC000000117	Sd BM NQ	02720990201	B	2009
0345SC000000118	Sd BM NQ	03802599341	AB	2009
0345SC000000119	Sd BM NQ	02974300215	AB	2009
0345SC000000120	Sd BM NQ	02389290335	B	2009
0345SC000000121	Sd BM NQ	03910444080	AB	2009
0345SC000000122	Sd BM NQ	03514294401	AB	2009
0345SC000000123	Sd BM NQ	03885231185	AB	2009
0345SC000000124	Sd BM NQ	02976343055	AB	2009
0345SC000000125	Sd BM NQ	03109516892	AD	2009
0345SC000000126	Sd BM NQ	03773283703	AB	2009
0345SC000000127	Sd BM NQ	03037207994	AB	2009
0345SC000000128	Sd BM NQ	04020696854	AB	2009
0345SC000000129	Sd BM NQ	03715481707	AB	2009
0345SC000000130	Sd BM NQ	04459071158	AB	2009
0345SC000000131	Sd BM NQ	03601008654	AC	2009

0345SC000000132	Sd BM NQ	04052141790	AB	2009
0345SC000000133	Sd BM NQ	03094131147	B	2009
0345SC000000134	Sd BM NQ	04302551346	AB	2009
0345SC000000135	Sd BM NQ	03737402700	AB	2009
0345SC000000136	Sd BM NQ	02629671632	AB	2009
0345SC000000137	Sd BM NQ	04313601013	AB	2009
0345SC000000138	Sd BM NQ	03386200434	AD	2009
0345SC000000139	Sd BM NQ	03019213374	AB	2009
0345SC000000140	Sd BM NQ	03802942320	B	2009
0345SC000000141	Sd BM NQ	02078465219	AD	2009
0345SC000000142	Sd BM NQ	03705577325	AD	2009
0345SC000000143	Sd BM NQ	03849565438	AB	2009
0345SC000000144	Sd BM NQ	03808082609	AB	2009
0345SC000000145	Sd BM NQ	02578994722	AB	2009
0345SC000000146	Sd BM NQ	01811864780	AD	2009
0345SC000000150	Sd BM NQ	03112063827	AB	2009
0345SC000000151	Sd BM NQ	03873328830	AB	2009
0345SC000000152	Sd BM NQ	04101622340	AB	2009
0345SC000000153	Sd BM NQ	02870468216	AB	2009
0345SC000000154	Sd BM NQ	04362141183	AB	2009
0345SC000000155	Sd BM NQ	03577335802	AB	2009
0345SC000000156	Sd BM NQ	03161856437	AB	2009
0345SC000000157	Sd BM NQ	03421108012	B	2009
0345SC000000158	Sd BM NQ	01949070734	AD	2009
0345SC000000159	Sd BM NQ	02674149886	AB	2009
0345SC000000160	Sd BM NQ	02428944976	B	2009
0345SC000000161	Sd BM NQ	03331538142	AB	2009
0345SC000000162	Sd BM NQ	02862476351	B	2009
0345SC000000163	Sd BM NQ	03902148854	AB	2009
0345SC000000164	Sd BM NQ	03873202503	AB	2009
0345SC000000165	Sd BM NQ	04163095943	AB	2009
0345SC000000166	Sd BM NQ	03298521176	B	2009
0345SC000000167	Sd BM NQ	01854201255	AB	2009
0345SC000000168	Sd BM NQ	01733171181	B	2009
0345SC000000169	Sd BM NQ	04413710904	AB	2009
0345SC000000173	Sd BM NQ	02522906331	AB	2009
0345SC000000174	Sd BM NQ	02938217525	AB	2009
0345SC000000175	Sd BM NQ	03817387402	B	2009
0345SC000000176	Sd BM NQ	02996851707	AB	2009
0345SC000000177	Sd BM NQ	04348829520	AB	2009

0345SC000000178	Sd BM NQ	03624813302	AB	2009
0345SC000000179	Sd BM NQ	02796831710	AB	2009
0345SC000000180	Sd BM NQ	03832497991	AB	2009
0345SC000000181	Sd BM NQ	02113508030	AB	2009
0345SC000000182	Sd BM NQ	03698116910	AB	2009
0345SC000000183	Sd BM NQ	03770362500	B	2009
0345SC000000184	Sd BM NQ	03338664650	AB	2009
0345SC000000185	Sd BM NQ	02432109940	B	2009
0345SC000000186	Sd BM NQ	03134373207	B	2009
0345SC000000187	Sd BM NQ	01532547296	B	2009
0345SC000000188	Sd BM NQ	02173754211	AB	2009
0345SC000000192	Sd BM NQ	03861554760	AB	2009
0345SC000000193	Sd BM NQ	04073361992	AB	2009
0345SC000000194	Sd BM NQ	02499715520	AB	2009
0345SC000000195	Sd BM NQ	03316692158	AB	2009
0345SC000000196	Sd BM NQ	03362603118	AC	2009
0345SC000000197	Sd BM NQ	03523616260	AB	2009
0345SC000000198	Sd BM NQ	04030621160	AB	2009
0345SC000000199	Sd BM NQ	03755952620	AB	2009
0345SC000000200	Sd BM NQ	03793850460	B	2009
0345SC000000201	Sd BM NQ	03971302404	AB	2009
0345SC000000202	Sd BM NQ	03441181452	AB	2009
0345SC000000203	Sd BM NQ	02398266487	AB	2009
0345SC000000204	Sd BM NQ	04044905567	AB	2009
0345SC000000205	Sd BM NQ	02762114380	AD	2009
0345SC000000206	Sd BM NQ	03487704406	AB	2009
0345SC000000207	Sd BM NQ	04405539997	AB	2009
0345SC000000208	Sd BM NQ	01943261170	B	2009
0345SC000000209	Sd BM NQ	03248640944	B	2009
0345SC000000210	Sd BM NQ	01905932465	AB	2009
0345SC000000211	Sd BM NQ	03770395109	AB	2009
0345SC000000212	Sd BM NQ	03964953240	AB	2009
0345SC000000213	Sd BM NQ	04378149810	AB	2009
0345SC000000214	Sd BM NQ	03503869325	AB	2009
0345SC000000215	Sd BM NQ	03067264529	AC	2009
0345SC000000216	Sd BM NQ	03733579223	AB	2009
0345SC000000217	Sd BM NQ	03333021756	AB	2009
0345SC000000218	Sd BM NQ	03288170960	AB	2009
0345SC000000219	Sd BM NQ	02285848421	B	2009
0345SC000000220	Sd BM NQ	03205587338	B	2009

0345SC000000221	Sd BM NQ	04029202464	B	2009
0345SC000000222	Sd BM NQ	03743924309	AB	2009
0345SC000000223	Sd BM NQ	03802940610	AB	2009
0345SC000000224	Sd BM NQ	03231892259	AD	2009
0345SC000000225	Sd BM NQ	02309395987	B	2009
0345SC000000226	Sd BM NQ	02435645564	AD	2009
0345SC000000227	Sd BM NQ	03724767332	B	2009
0345SC000000228	Sd BM NQ	01899634177	AB	2009
0345SC000000229	Sd BM NQ	02588404860	AB	2009
0345SC000000230	Sd BM NQ	01679831045	AD	2009
0345SC000000301	Sd BM NQ	01877252471	AB	2010
0345SC000000302	Sd BM NQ	03737439044	AB	2010
0345SC000000303	Sd BM NQ	03131479871	AD	2010
0345SC000000304	Sd BM NQ	03847060583	AB	2010
0345SC000000305	Sd BM NQ	02959836643	AB	2010
0345SC000000306	Sd BM NQ	02921794271	AB	2010
0345SC000000307	Sd BM NQ	04688687928	AB	2010
0345SC000000308	Sd BM NQ	03668733090	AB	2010
0345SC000000309	Sd BM NQ	03644226485	AB	2010
0345SC000000310	Sd BM NQ	03526903113	B	2010
0345SC000000311	Sd BM NQ	02568009799	AD	2010
0345SC000000312	Sd BM NQ	02931102339	D	2010
0345SC000000313	Sd BM NQ	03838032962	AB	2010
0345SC000000314	Sd BM NQ	01809627650	AB	2010
0345SC000000315	Sd BM NQ	01986100107	AB	2010
0345SC000000316	Sd BM NQ	03114365091	AB	2010
0345SC000000317	Sd BM NQ	03178888100	AB	2010
0345SC000000318	Sd BM NQ	04372820007	AB	2010
0345SC000000319	Sd BM NQ	03051133674	AB	2010
0345SC000000320	Sd BM NQ	03223010353	AB	2010
0345SC000000321	Sd BM NQ	02808986200	AB	2010
0345SC000000322	Sd BM NQ	03186481634	AB	2010
0345SC000000323	Sd BM NQ	03626074169	AB	2010
0345SC000000324	Sd BM NQ	02735261260	AB	2010
0345SC000000325	Sd BM NQ	02098555786	B	2010
0345SC000000326	Sd BM NQ	01851853535	AB	2010
0345SC000000327	Sd BM NQ	02279819827	AB	2010
0345SC000000328	Sd BM NQ	02139805301	AB	2010
0345SC000000329	Sd BM NQ	03798866649	AB	2010
0345SC000000330	Sd BM NQ	03508624826	B	2010

0345SC000000331	Sd BM NQ	01594583794	AB	2010
0345SC000000332	Sd BM NQ	04051796020	AB	2010
0345SC000000333	Sd BM NQ	03139688600	AB	2010
0345SC000000334	Sd BM NQ	03010990930	AB	2010
0345SC000000335	Sd BM NQ	03829384495	B	2010
0345SC000000336	Sd BM NQ	01897973731	AC	2010
0345SC000000337	Sd BM NQ	03540698848	AB	2010
0345SC000000338	Sd BM NQ	02418932519	AB	2010
0345SC000000339	Sd BM NQ	03942521061	AB	2010
0345SC000000340	Sd BM NQ	02853332322	AB	2010
0345SC000000341	Sd BM NQ	02786810354	AB	2010
0345SC000000342	Sd BM NQ	03961751525	AB	2010
0345SC000000343	Sd BM NQ	04732183880	B	2010
0345SC000000344	Sd BM NQ	03562470548	AB	2010
0345SC000000345	Sd BM NQ	03822403254	B	2010
0345SC000000346	Sd BM NQ	03650072777	AD	2010
0345SC000000347	Sd BM NQ	02811640641	AB	2010
0345SC000000348	Sd BM NQ	03514293500	AB	2010
0345SC000000349	Sd BM NQ	02238468390	AB	2010
0345SC000000350	Sd BM NQ	03496801382	B	2010
0351SC000000050	Sd BM NQ	04105562730	AB	2010
0350SC000000054	Sd BM NQ	01892698192	AB	2010
0345SC000000418	Sd BM NQ	05103137562	B	2011
0345SC000000419	Sd BM NQ	04748025400	AB	2011
0345SC000000420	Sd BM NQ	04310892015	AB	2011
0345SC000000421	Sd BM NQ	03235721306	AB	2011
0345SC000000422	Sd BM NQ	02946394043	AB	2011
0345SC000000423	Sd BM NQ	03350223951	B	2011
0345SC000000424	Sd BM NQ	03721438763	AB	2011
0345SC000000425	Sd BM NQ	03789357978	B	2011
0345SC000000426	Sd BM NQ	03693754873	B	2011
0345SC000000427	Sd BM NQ	04401949879	AB	2011
0345SC000000428	Sd BM NQ	01829198368	B	2011
0345SC000000429	Sd BM NQ	01528653960	AD	2011
0345SC000000430	Sd BM NQ	03760873253	AB	2011
0345SC000000431	Sd BM NQ	04004946575	AB	2011
0345SC000000432	Sd BM NQ	04301347083	AC	2011
0345SC000000433	Sd BM NQ	04455028050	AB	2011
0345SC000000434	Sd BM NQ	03976990797	AB	2011
0345SC000000435	Sd BM NQ	02194631882	B	2011

0345SC000000436	Sd BM NQ	02910795182	AC	2011
0345SC000000437	Sd BM NQ	04246720900	B	2011
0345SC000000438	Sd BM NQ	04552088480	AB	2011
0345SC000000439	Sd BM NQ	02568135293	AD	2011
0345SC000000440	Sd BM NQ	01775042304	B	2011
0345SC000000441	Sd BM NQ	03573780911	AB	2011
0345SC000000442	Sd BM NQ	01708837424	AB	2011
0345SC000000443	Sd BM NQ	03358525418	B	2011
0345SC000000444	Sd BM NQ	02956662973	B	2011
0345SC000000445	Sd BM NQ	01550222583	AB	2011
0345SC000000446	Sd BM NQ	01265908699	B	2011
0345SC000000447	Sd BM NQ	03626688301	AB	2011
0345SC000000448	Sd BM NQ	03737507940	B	2011
0345SC000000449	Sd BM NQ	02848131411	AB	2011
0345SC000000450	Sd BM NQ	03947537240	AD	2011
0345SC000000451	Sd BM NQ	03712304879	AB	2011
0345SC000000452	Sd BM NQ	03592497817	AB	2011
0345SC000000453	Sd BM NQ	04374021246	AB	2011
0345SC000000454	Sd BM NQ	02607595957	AB	2011
0345SC000000455	Sd BM NQ	03868607070	AB	2011
0345SC000000456	Sd BM NQ	03851898148	AB	2011
0345SC000000457	Sd BM NQ	04801102791	B	2011
0345SC000000458	Sd BM NQ	01986281299	AB	2011
0345SC000000459	Sd BM NQ	03703330329	AB	2011
0345SC000000460	Sd BM NQ	03206505327	AB	2011
0345SC000000461	Sd BM NQ	01679204438	AB	2011
0345SC000000462	Sd BM NQ	03269524001	B	2011
0345SC000000463	Sd BM NQ	02364506600	AB	2011
0345SC000000464	Sd BM NQ	02588239105	AB	2011
0345SC000000465	Sd BM NQ	03630099194	B	2011
0345SC000000466	Sd BM NQ	03661887122	AB	2011
0345SC000000467	Sd BM NQ	01666062287	AC	2011
0345SC000000468	Sd BM NQ	01411436950	AB	2011
0345SC000000469	Sd BM NQ	03358987797	AB	2011
0345SC000000470	Sd BM NQ	03891202205	B	2011
0345SC000000471	Sd BM NQ	02074101511	AB	2011
0345SC000000472	Sd BM NQ	04107558815	AD	2011
0345SC000000473	Sd BM NQ	02784864041	AB	2011
0345SC000000474	Sd BM NQ	03326150841	AB	2011
0345SC000000475	Sd BM NQ	03696169915	B	2011

0345SC000000476	Sd BM NQ	01663186643	AB	2011
0345SC000000477	Sd BM NQ	03119384168	B	2011
0345SC000000478	Sd BM NQ	01614096278	AB	2011
0345SC000000479	Sd BM NQ	03651141534	B	2011
0345SC000000480	Sd BM NQ	01672925001	AD	2011
0345SC000000481	Sd BM NQ	04398311546	AB	2011
0345SC000000482	Sd BM NQ	02825572110	B	2011
0345SC000000483	Sd BM NQ	03579306272	B	2011
0345SC000000484	Sd BM NQ	04072535809	AB	2011
0345SC000000485	Sd BM NQ	03005129445	AB	2011
0345SC000000486	Sd BM NQ	04577960222	B	2011
0345SC000000487	Sd BM NQ	012385573001	D	2011
0345SC000000488	Sd BM NQ	03217327568	AB	2011
0345SC000000489	Sd BM NQ	03854736478	AD	2011
0345SC000000490	Sd BM NQ	03416721701	B	2011
0345SC000000491	Sd BM NQ	02835618812	AB	2011
0345SC000000492	Sd BM NQ	02099159974	AB	2011
0345SC000000493	Sd BM NQ	02304202252	B	2011
0345SC000000494	Sd BM NQ	03484417328	AD	2011
0345SC000000495	Sd BM NQ	04137226856	AB	2011
0345SC000000496	Sd BM NQ	04909250202	B	2011
0345SC000000497	Sd BM NQ	03698066250	B	2011
0345SC000000498	Sd BM NQ	03049572617	AB	2011
0345SC000000499	Sd BM NQ	03892172192	AB	2011
0345SC000000500	Sd BM NQ	04018190009	B	2011
0345SC000000501	Sd BM NQ	04708698897	B	2011
0345SC000000502	Sd BM NQ	03832415052	AB	2011
0345SC000000503	Sd BM NQ	02027565890	AC	2011
0345SC000000504	Sd BM NQ	00911455270	B	2011
0345SC000000505	Sd BM NQ	04573605923	AB	2011
0345SC000000506	Sd BM NQ	04792127921	B	2011
0345SC000000507	Sd BM NQ	01922677759	AB	2011
0345SC000000508	Sd BM NQ	03716200400	B	2011
0345SC000000509	Sd BM NQ	03504001702	AB	2011
0345SC000000510	Sd BM NQ	03004081926	B	2011
0345SC000000511	Sd BM NQ	01817562266	AD	2011
0345SC000000512	Sd BM NQ	04815836848	AB	2011
0345SC000000513	Sd BM NQ	03242815304	B	2011
0345SC000000514	Sd BM NQ	03719354381	AB	2011
0345SC000000515	Sd BM NQ	01725340967	AB	2011

0345SC000000516	Sd BM NQ	04345448912	AB	2011
0345SC000000517	Sd BM NQ	04252740054	AB	2011
0345SC000000518	Sd BM NQ	03274112897	AB	2011
0345SC000000519	Sd BM NQ	02025158993	AB	2011
0345SC000000520	Sd BM NQ	04101020833	B	2011
0345SC000000521	Sd BM NQ	03348232757	AB	2011
0345SC000000522	Sd BM NQ	04382441099	AB	2011
0345SC000000523	Sd BM NQ	02246457960	AB	2011
0345SC000000524	Sd BM NQ	03771220796	AB	2011
0345SC000000525	Sd BM NQ	02371644070	AD	2011
0345SC000000526	Sd BM NQ	05267205881	B	2011
0345SC000000527	Sd BM NQ	02713988962	AB	2011
0345SC000000528	Sd BM NQ	02344710138	AB	2011
0345SC000000529	Sd BM NQ	03650718997	AD	2011
0345SC000000530	Sd BM NQ	03895804124	AD	2011
0345SC000000531	Sd BM NQ	02948383205	AD	2011
0345SC000000532	Sd BM NQ	04232957183	AE	2011
0345SC000000533	Sd BM NQ	02151017311	AB	2011
0345SC000000534	Sd BM NQ	02676823108	AB	2011
0345SC000000535	Sd BM NQ	03135634496	AE	2011
0345SC000000536	Sd BM NQ	03916623608	AD	2011
0345SC000000537	Sd BM NQ	02989516861	AB	2011
0345SC000000538	Sd BM NQ	00763500760	AB	2011
0345SC000000539	Sd BM NQ	03635865260	AB	2011
0345SC000000540	Sd BM NQ	03887888709	AB	2011
0345SC000000541	Sd BM NQ	03234856472	AB	2011
0345SC000000542	Sd BM NQ	04322542452	AB	2011
0345SC000000543	Sd BM NQ	03246832050	AB	2011
0346SC000000050	Sd BM NQ	04357689850	B	2011
0346SC000000053	Sd BM NQ	04368482306	AB	2011
0347SC000000047	Sd BM NQ	03537929953	AB	2011
0347SC000000050	Sd BM NQ	02222191419	AB	2011
0348SC000000062	Sd BM NQ	04418117288	B	2011
0348SC000000065	Sd BM NQ	04222449700	AB	2011
0348SC000000077	Sd BM NQ	03978781912	AB	2011
0349SC000000060	Sd BM NQ	04430391090	AB	2011
0345SC000000576	Sd BM NQ	02880255761	AB	2012
0345SC000000577	Sd BM NQ	04222364306	AB	2012
0345SC000000578	Sd BM NQ	04272245954	AB	2012
0345SC000000579	Sd BM NQ	02322714327	AB	2012

0345SC000000580	Sd BM NQ	02197078948	AB	2012
0345SC000000581	Sd BM NQ	04895572690	AB	2012
0345SC000000582	Sd BM NQ	04144316993	B	2012
0345SC000000583	Sd BM NQ	03466051800	AB	2012
0345SC000000584	Sd BM NQ	02040192753	AB	2012
0345SC000000585	Sd BM NQ	03889044289	AB	2012
0345SC000000586	Sd BM NQ	04201222360	B	2012
0345SC000000587	Sd BM NQ	02775615704	B	2012
0345SC000000588	Sd BM NQ	03212717550	B	2012
0345SC000000589	Sd BM NQ	05112633704	AB	2012
0345SC000000590	Sd BM NQ	03687342560	AB	2012
0345SC000000591	Sd BM NQ	01751561223	AB	2012
0345SC000000592	Sd BM NQ	02709489475	AB	2012
0345SC000000593	Sd BM NQ	04474634977	B	2012
0345SC000000594	Sd BM NQ	01296656695	AD	2012
0345SC000000595	Sd BM NQ	03958043986	AB	2012
0345SC000000596	Sd BM NQ	04641530000	AB	2012
0345SC000000597	Sd BM NQ	04066925732	AD	2012
0345SC000000598	Sd BM NQ	04460260895	B	2012
0345SC000000600	Sd BM NQ	03850220580	D	2012
0345SC000000601	Sd BM NQ	03748075910	AB	2012
0345SC000000602	Sd BM NQ	03841160541	AB	2012
0345SC000000603	Sd BM NQ	04084269010	AB	2012
0345SC000000604	Sd BM NQ	03869409853	AB	2012
0345SC000000605	Sd BM NQ	02262274478	AB	2012
0345SC000000606	Sd BM NQ	01756327408	AB	2012
0345SC000000607	Sd BM NQ	03780552833	B	2012
0345SC000000608	Sd BM NQ	03383961650	AB	2012
0345SC000000609	Sd BM NQ	01745681903	B	2012
0345SC000000610	Sd BM NQ	03278237968	AB	2012
0345SC000000611	Sd BM NQ	03830020719	B	2012
0345SC000000612	Sd BM NQ	03295041108	B	2012
0345SC000000613	Sd BM NQ	03781666700	B	2012
0345SC000000614	Sd BM NQ	04112974655	AB	2012
0345SC000000615	Sd BM NQ	03475726885	AB	2012
0345SC000000616	Sd BM NQ	02404191093	AD	2012
0345SC000000617	Sd BM NQ	02821220484	AB	2012
0345SC000000618	Sd BM NQ	05216355395	AB	2012
0345SC000000619	Sd BM NQ	04332101323	B	2012
0345SC000000620	Sd BM NQ	02583940850	AB	2012

0345SC000000621	Sd BM NQ	05397530912	AB	2012
0345SC000000622	Sd BM NQ	03907155960	AB	2012
0345SC000000623	Sd BM NQ	04715236970	AB	2012
0345SC000000648	Sd BM NQ	02931087851	AB	2012
0345SC000000649	Sd BM NQ	05288470361	B	2012
0345SC000000650	Sd BM NQ	03720230916	AD	2012
0345SC000000651	Sd BM NQ	03461746139	AB	2012
0345SC000000652	Sd BM NQ	04085963009	AB	2012
0345SC000000653	Sd BM NQ	01973292688	B	2012
0345SC000000654	Sd BM NQ	02340676088	B	2012
0345SC000000655	Sd BM NQ	01659198510	AB	2012
0345SC000000656	Sd BM NQ	00809301714	AB	2012
0345SC000000657	Sd BM NQ	03827541077	AB	2012
0345SC000000658	Sd BM NQ	03788844481	D	2012
0345SC000000659	Sd BM NQ	01901761694	AB	2012
0345SC000000660	Sd BM NQ	02067226586	AB	2012
0345SC000000661	Sd BM NQ	02798495362	B	2012
0345SC000000662	Sd BM NQ	03285652229	AD	2012
0345SC000000663	Sd BM NQ	03608519156	B	2012
0345SC000000664	Sd BM NQ	02039872481	AB	2012
0345SC000000665	Sd BM NQ	03328241640	AB	2012
0345SC000000666	Sd BM NQ	03589186609	AB	2012
0345SC000000667	Sd BM NQ	03308188085	AB	2012
0345SC000000668	Sd BM NQ	02222644632	B	2012
0345SC000000669	Sd BM NQ	04372996159	AB	2012
0345SC000000670	Sd BM NQ	01257119576	AD	2012
0345SC000000671	Sd BM NQ	03270923954	AB	2012
0345SC000000673	Sd BM NQ	04455679790	AB	2012
0345SC000000674	Sd BM NQ	04577052860	AB	2012
0345SC000000675	Sd BM NQ	05041196684	B	2012
0345SC000000676	Sd BM NQ	03551400998	AB	2012
0345SC000000677	Sd BM NQ	04907248900	B	2012
0345SC000000678	Sd BM NQ	02310907272	B	2012
0345SC000000679	Sd BM NQ	01327671131	AB	2012
0345SC000000680	Sd BM NQ	04580937757	AB	2012
0345SC000000681	Sd BM NQ	01605139071	AB	2012
0345SC000000682	Sd BM NQ	03919688598	AB	2012
0345SC000000683	Sd BM NQ	01740873200	AB	2012
0345SC000000684	Sd BM NQ	00942017154	AB	2012
0345SC000000685	Sd BM NQ	04180462487	B	2012

0345SC000000686	Sd BM NQ	03301956368	B	2012
0345SC000000687	Sd BM NQ	02868326794	B	2012
0345SC000000688	Sd BM NQ	04110400831	AB	2012
0345SC000000689	Sd BM NQ	03972171671	AB	2012
0345SC000000690	Sd BM NQ	03993775723	AB	2012
0345SC000000691	Sd BM NQ	05054846698	AB	2012
0345SC000000692	Sd BM NQ	02595836188	AB	2012
0345SC000000693	Sd BM NQ	04517531297	B	2012
0345SC000000694	Sd BM NQ	03889046430	B	2012
0345SC000000695	Sd BM NQ	03082104069	AB	2012
0345SC000000696	Sd BM NQ	03267245843	AB	2012
0345SC000000697	Sd BM NQ	03108902235	AB	2012
0345SC000000698	Sd BM NQ	03160923938	AB	2012
0345SC000000699	Sd BM NQ	04611045968	AB	2012
0345SC000000700	Sd BM NQ	01259519507	AD	2012
0345SC000000701	Sd BM NQ	04778579242	AB	2012
0345SC000000702	Sd BM NQ	05452039259	B	2012
0345SC000000703	Sd BM NQ	01731846923	AB	2012
0345SC000000704	Sd BM NQ	03619544912	AB	2012
0345SC000000705	Sd BM NQ	02786122583	AB	2012
0345SC000000706	Sd BM NQ	04917590072	B	2012
0345SC000000707	Sd BM NQ	04256564299	AB	2012
0345SC000000708	Sd BM NQ	03413506506	AD	2012
0345SC000000709	Sd BM NQ	04558914964	B	2012
0345SC000000710	Sd BM NQ	02919833569	B	2012
0345SC000000711	Sd BM NQ	03876834916	B	2012
0345SC000000712	Sd BM NQ	03505732595	AB	2012
0345SC000000713	Sd BM NQ	04697110826	AB	2012
0345SC000000714	Sd BM NQ	03262681240	AB	2012
0345SC000000715	Sd BM NQ	01739205944	AB	2012
0345SC000000716	Sd BM NQ	04468290065	AB	2012
0345SC000000717	Sd BM NQ	04101021969	AB	2012
0345SC000000718	Sd BM NQ	01956107177	AB	2012
0345SC000000719	Sd BM NQ	03774962395	AB	2012
0345SC000000720	Sd BM NQ	03313086910	B	2012
0345SC000000721	Sd BM NQ	04004874709	B	2012
0345SC000000722	Sd BM NQ	03513050187	AB	2012
0345SC000000723	Sd BM NQ	03117090779	AB	2012
0345SC000000724	Sd BM NQ	04033835945	AB	2012
0345SC000000725	Sd BM NQ	04570373992	AB	2012

0345SC000000726	Sd BM NQ	03767076125	B	2012
0345SC000000727	Sd BM NQ	04003643238	AB	2012
0345SC000000728	Sd BM NQ	03176896861	AB	2012
0345SC000000729	Sd BM NQ	01534718735	AB	2012
0345SC000000730	Sd BM NQ	03967552765	AB	2012
0345SC000000731	Sd BM NQ	01318423263	AB	2012
0345SC000000732	Sd BM NQ	04176787899	B	2012
0345SC000000733	Sd BM NQ	03365159228	AB	2012
0345SC000000734	Sd BM NQ	03528499735	AB	2012
0345SC000000735	Sd BM NQ	04066149770	AB	2012
0345SC000000736	Sd BM NQ	01715487424	AB	2012
0345SC000000737	Sd BM NQ	03338226520	AB	2012
0345SC000000738	Sd BM NQ	02379325094	AB	2012
0345SC000000739	Sd BM NQ	02339108106	B	2012
0345SC000000740	Sd BM NQ	03221946935	AB	2012
0345SC000000741	Sd BM NQ	02540566041	AB	2012
0345SC000000742	Sd BM NQ	04309698880	AB	2012
0345SC000000743	Sd BM NQ	04422749417	AB	2012
0345SC000000744	Sd BM NQ	04616439000	AB	2012
0345SC000000745	Sd BM NQ	04072717853	B	2012
0345SC000000746	Sd BM NQ	03716120427	B	2012
0345SC000000747	Sd BM NQ	03321305844	AB	2012
0346SC000000059	Sd BM NQ	03978019700	B	2012
0346SC000000060	Sd BM NQ	03872013090	AB	2012
0346SC000000061	Sd BM NQ	03838291325	AB	2012
0346SC000000062	Sd BM NQ	04551417692	AB	2012
0346SC000000063	Sd BM NQ	03175087706	AD	2012
0346SC000000064	Sd BM NQ	02462907300	AB	2012
0346SC000000065	Sd BM NQ	03906175978	AB	2012
0346SC000000066	Sd BM NQ	04162678253	AB	2012
0346SC000000067	Sd BM NQ	03586586509	AB	2012
0346SC000000068	Sd BM NQ	02010451225	AB	2012
0346SC000000069	Sd BM NQ	03596842151	AE	2012
0346SC000000070	Sd BM NQ	03741000918	AD	2012
0346SC000000071	Sd BM NQ	02422082616	AB	2012
0346SC000000072	Sd BM NQ	01732215516	AB	2012
0346SC000000073	Sd BM NQ	04091108019	AB	2012
0346SC000000074	Sd BM NQ	04283185606	AC	2012
0346SC000000075	Sd BM NQ	04054092036	AB	2012
0346SC000000076	Sd BM NQ	04118082036	AB	2012

0346SC000000077	Sd BM NQ	02567702339	AD	2012
0346SC000000078	Sd BM NQ	03909406940	B	2012
0346SC000000079	Sd BM NQ	03852551366	AB	2012
0346SC000000080	Sd BM NQ	03772391670	B	2012
0346SC000000081	Sd BM NQ	03569792898	B	2012
0346SC000000082	Sd BM NQ	03401195109	AB	2012
0346SC000000083	Sd BM NQ	04102580931	AB	2012
0346SC000000084	Sd BM NQ	04588129846	AB	2012
0346SC000000085	Sd BM NQ	01079753670	B	2012
0346SC000000086	Sd BM NQ	01908337705	AB	2012
0346SC000000087	Sd BM NQ	03704036046	D	2012
0346SC000000088	Sd BM NQ	02496545497	AC	2012
0346SC000000089	Sd BM NQ	03356361051	AC	2012
0346SC000000090	Sd BM NQ	04469538980	B	2012
0346SC000000091	Sd BM NQ	03657427901	AB	2012
0346SC000000092	Sd BM NQ	03992187619	AB	2012
0346SC000000093	Sd BM NQ	04288597633	AB	2012
0346SC000000094	Sd BM NQ	04074726743	AB	2012
0346SC000000095	Sd BM NQ	02534684246	AB	2012
0346SC000000096	Sd BM NQ	03114754106	AB	2012
0346SC000000097	Sd BM NQ	03031624527	B	2012
0346SC000000098	Sd BM NQ	03059242793	D	2012
0347SC000000072	Sd BM NQ	01417550579	AB	2012
0347SC000000073	Sd BM NQ	01238054489	AB	2012
0347SC000000074	Sd BM NQ	03873533732	AB	2012
0347SC000000075	Sd BM NQ	03022133215	AB	2012
0347SC000000076	Sd BM NQ	02204314302	AD	2012
0347SC000000077	Sd BM NQ	03542677170	AB	2012
0347SC000000078	Sd BM NQ	03549014189	AB	2012
0347SC000000079	Sd BM NQ	04346279550	AB	2012
0347SC000000080	Sd BM NQ	04045099166	AB	2012
0347SC000000081	Sd BM NQ	02426196300	AB	2012
0347SC000000082	Sd BM NQ	03647088440	AB	2012
0347SC000000083	Sd BM NQ	04547992726	AB	2012
0347SC000000084	Sd BM NQ	03408311328	AB	2012
0347SC000000085	Sd BM NQ	02589484825	AB	2012
0347SC000000086	Sd BM NQ	02605312030	AB	2012
0347SC000000087	Sd BM NQ	04205148370	AD	2012
0347SC000000088	Sd BM NQ	04045008750	AB	2012
0347SC000000089	Sd BM NQ	03531412176	AB	2012

0347SC000000090	Sd BM NQ	04610207472	AB	2012
0347SC000000091	Sd BM NQ	04365100527	B	2012
0347SC000000092	Sd BM NQ	02846302323	AD	2012
0347SC000000093	Sd BM NQ	01425954220	AB	2012
0347SC000000094	Sd BM NQ	03427728506	AD	2012
0347SC000000095	Sd BM NQ	04544342297	AB	2012
0347SC000000096	Sd BM NQ	02911968720	AB	2012
0347SC000000097	Sd BM NQ	04142400908	AB	2012
0347SC000000098	Sd BM NQ	03903526637	AB	2012
0347SC000000099	Sd BM NQ	01206435878	AD	2012
0347SC000000100	Sd BM NQ	02640906539	AE	2012
0347SC000000101	Sd BM NQ	02982267568	AB	2012
0347SC000000102	Sd BM NQ	01466663408	AB	2012
0347SC000000103	Sd BM NQ	02128754050	AB	2012
0347SC000000104	Sd BM NQ	04573720484	B	2012
0347SC000000105	Sd BM NQ	03944321747	AB	2012
0347SC000000106	Sd BM NQ	03470003122	AD	2012
0347SC000000107	Sd BM NQ	03802255793	B	2012
0347SC000000108	Sd BM NQ	04442500923	B	2012
0347SC000000109	Sd BM NQ	03499123247	AB	2012
0347SC000000110	Sd BM NQ	01726685695	AB	2012
0347SC000000111	Sd BM NQ	04253854580	AB	2012
0349SC000000062	Sd BM NQ	04198604228	AB	2012
0349SC000000063	Sd BM NQ	03634932437	AB	2012
0349SC000000064	Sd BM NQ	03693558104	B	2012
0349SC000000065	Sd BM NQ	03424907357	AB	2012
0349SC000000066	Sd BM NQ	03339098306	B	2012
0349SC000000067	Sd BM NQ	04331824516	AB	2012
0349SC000000068	Sd BM NQ	03630911489	AB	2012
0349SC000000069	Sd BM NQ	02270001082	AB	2012
0349SC000000070	Sd BM NQ	03122810556	AB	2012
0349SC000000071	Sd BM NQ	04585614956	AB	2012
0349SC000000072	Sd BM NQ	02854362970	AB	2012
0349SC000000073	Sd BM NQ	03477125177	AB	2012
0349SC000000074	Sd BM NQ	03277889461	AD	2012
0349SC000000075	Sd BM NQ	04567373785	B	2012
0349SC000000076	Sd BM NQ	01649331311	AB	2012
0349SC000000077	Sd BM NQ	03332813603	AB	2012
0349SC000000078	Sd BM NQ	04326076295	AB	2012
0349SC000000079	Sd BM NQ	05156627192	AB	2012

0349SC000000080	Sd BM NQ	02367634283	B	2012
0349SC000000081	Sd BM NQ	03970171790	AB	2012
0349SC000000082	Sd BM NQ	01738388024	AD	2012
0349SC000000083	Sd BM NQ	03690992990	AB	2012
0349SC000000084	Sd BM NQ	03118979539	AB	2012
0349SC000000085	Sd BM NQ	03991416010	AB	2012
0349SC000000086	Sd BM NQ	03919663765	AB	2012
0349SC000000087	Sd BM NQ	02311085823	AB	2012
0349SC000000088	Sd BM NQ	01477251179	B	2012
0349SC000000089	Sd BM NQ	01976560380	AD	2012
0349SC000000090	Sd BM NQ	04016434802	AB	2012
0349SC000000091	Sd BM NQ	04120432584	AB	2012
0349SC000000092	Sd BM NQ	04307072910	AB	2012
0349SC000000093	Sd BM NQ	02880031611	B	2012
0349SC000000094	Sd BM NQ	04293795592	AB	2012
0349SC000000095	Sd BM NQ	03185066681	B	2012
0349SC000000096	Sd BM NQ	05420175938	B	2012
0349SC000000097	Sd BM NQ	03633338608	AB	2012
0349SC000000098	Sd BM NQ	03613966650	B	2012
0349SC000000099	Sd BM NQ	03388087312	AB	2012

ANEXO K – Planilha dos Bombeiros Militares que realizaram o curso de Mudança de Categoria da CNH, período de 2008 a 2012, considerando o Tempo Total de serviço no CBMSC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONDUTORES

P/G	RENACH nº	Cidade/UF	Período	Categoria	Tempo de Serviço
Maj BM	03397765258	Navegantes/SC	2011	AB	> 30 A
Ten BM	03532957424	Florianópolis/SC	2012	B	De 01 D a 09 A / 11 M / 29 D
Ten BM	01307196303	Florianópolis/SC	2012	B	De 01 D a 09 A / 11 M / 29 D
ST BM	01897225019	Chapecó/SC	2010	AB	Reserva Remunerada
Sgt BM	02469499986	Blumenau/SC	2009	AC	Reserva Remunerada
Sgt BM	03701892979	Chapecó/SC	2010	AC	Reserva Remunerada
Sgt BM	01086304290	Chapecó/SC	2010	AC	> 30 A
Sgt BM	01825766820	Navegantes/SC	2009	AC	De 25 a 29 A / 11 M / 29 D
Sgt BM	02382334360	Chapecó/SC	2010	AC	> 30 A
Sgt BM	01267439921	Curitibanos/SC	2010	AC	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sgt BM	03949788043	Florianópolis/SC	2012	AC	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sgt BM	04061713119	Florianópolis/SC	2012	AC	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sgt BM	00924675407	Blumenau/SC	2009	AB	> 30 A
Sgt BM	03109292501	Navegantes/SC	2011	B	> 30 A
Sgt BM	02052950966	Blumenau/SC	2011	B	> 30 A
Sgt BM	03856761676	Florianópolis/SC	2009	AB	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sgt BM	01289649592	Navegantes/SC	2009	AB	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sgt BM	04222158810	Navegantes/SC	2011	AB	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sgt BM	01309398967	Florianópolis/SC	2012	AC	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sgt BM	01184263829	Blumenau/SC	2011	AB	> 30 A
Sgt BM	01385200003	Curitibanos/SC	2010	B	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sgt BM	03274574390	Navegantes/SC	2012	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sgt BM	03927901625	Navegantes/SC	2012	AB	> 30 A
Sgt BM	01350519569	Navegantes/SC	2011	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sgt BM	03211842750	Blumenau/SC	2011	AB	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Cb BM	00928000508	Navegantes/SC	2009	AC	Reserva Remunerada
Cb BM	02674554976	Blumenau/SC	2009	C	> 30 A

Cb BM	03639364579	Chapecó/SC	2010	AC	> 30 A
Cb BM	04332111241	Navegantes/SC	2009	C	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Cb BM	02913241787	Chapecó/SC	2010	AC	> 30 A
Cb BM	01514191911	Curitibanos/SC	2011	AC	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Cb BM	03810577978	Lages/SC	2011	AC	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Cb BM	00785636027	Lages/SC	2009	AC	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Cb BM	02830684913	Navegantes/SC	2009	B	Reserva Remunerada
Cb BM	02295618976	Chapecó/SC	2010	AB	> 30 A
Cb BM	01870610451	Curitibanos/SC	2010	AB	Reserva Remunerada
Cb BM	01994852755	Curitibanos/SC	2010	B	Reserva Remunerada
Cb BM	00738726542	Curitibanos/SC	2011	B	Reserva Remunerada
Cb BM	03068669395	Chapecó/SC	2010	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Cb BM	00900653759	Lages/SC	2011	AB	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Cb BM	03701949236	Navegantes/SC	2011	AB	> 30 A
Cb BM	02888748730	Florianópolis/SC	2012	AB	> 30 A
Cb BM	02938501385	Blumenau/SC	2009	AB	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Cb BM	02391456293	Florianópolis/SC	2012	B	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Cb BM	02697121600	Criciúma/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03351041178	Blumenau/SC	2009	C	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03893050980	Blumenau/SC	2009	C	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00901056291	Lages/SC	2010	AC	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03800693384	Lages/SC	2010	AC	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	04313999782	Curitibanos/SC	2010	C	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	04117297193	Curitibanos/SC	2010	AC	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	04390000411	Lages/SC	2011	AC	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01421561715	Lages/SC	2011	AC	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03518748955	Navegantes/SC	2009	C	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00925313669	Blumenau/SC	2009	C	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01458498221	Curitibanos/SC	2010	AC	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01501661373	Curitibanos/SC	2010	AC	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02118345370	Curitibanos/SC	2011	AC	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02584391066	Curitibanos/SC	2011	AC	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02540805299	Lages/SC	2011	AC	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00905674643	Navegantes/SC	2011	C	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03946064797	Blumenau/SC	2011	AC	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01789349608	Criciúma/SC	2009	C	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03537952136	Navegantes/SC	2009	C	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02647347344	Navegantes/SC	2009	AC	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00955490291	Lages/SC	2009	AC	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01810707351	Lages/SC	2009	AC	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D

Sd BM	01610048184	Lages/SC	2009	AC	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03031707788	Lages/SC	2009	AC	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01295547598	Curitibanos/SC	2010	AC	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02859269707	Chapecó/SC	2010	AC	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02001354016	Curitibanos/SC	2010	AC	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03845509460	Curitibanos/SC	2010	AC	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01262829806	Curitibanos/SC	2011	AC	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01634784380	Lages/SC	2011	AC	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03554360954	Navegantes/SC	2011	C	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02968593001	Blumenau/SC	2009	AC	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01259574362	Chapecó/SC	2010	AC	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01702044320	Chapecó/SC	2010	AC	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03783899601	Chapecó/SC	2010	AC	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02423452731	Curitibanos/SC	2011	AC	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02591620800	Curitibanos/SC	2011	AC	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03601008654	Florianópolis/SC	2012	AC	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00976167289	Criciúma/SC	2009	AB	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03152838734	Criciúma/SC	2009	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01084288699	Navegantes/SC	2009	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01253094252	Blumenau/SC	2009	B	Reserva Remunerada
Sd BM	01364056900	Lages/SC	2009	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01883594401	Lages/SC	2009	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00954221740	Chapecó/SC	2010	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01994973328	Curitibanos/SC	2010	AB	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02057244767	Curitibanos/SC	2010	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01589171750	Curitibanos/SC	2010	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02092781357	Curitibanos/SC	2011	AB	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01428489800	Curitibanos/SC	2011	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00911565566	Lages/SC	2011	AB	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02322457829	Lages/SC	2011	B	> 30 A
Sd BM	02377257208	Florianópolis/SC	2012	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01892698192	Navegantes/SC	2011	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01398273047	Blumenau/SC	2011	AB	> 30 A
Sd BM	01019163651	Florianópolis/SC	2012	AB	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01214469458	Florianópolis/SC	2012	AB	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01092192630	Criciúma/SC	2009	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01300762021	Florianópolis/SC	2009	AB	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03288485222	Florianópolis/SC	2009	B	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00678642000	Florianópolis/SC	2009	AB	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01059096671	Blumenau/SC	2009	AB	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D

Sd BM	00790937190	Lages/SC	2009	B	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03180989809	Lages/SC	2010	B	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02740286348	Curitibanos/SC	2010	B	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01421989650	Chapecó/SC	2010	AB	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00848446064	Curitibanos/SC	2010	B	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00894637124	Curitibanos/SC	2010	B	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01992626126	Curitibanos/SC	2011	B	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02623494815	Curitibanos/SC	2011	B	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01751518104	Navegantes/SC	2011	AB	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01113116559	Blumenau/SC	2011	B	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02348852426	Florianópolis/SC	2012	AB	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01644831051	Criciúma/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02638450376	Criciúma/SC	2009	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03338196470	Florianópolis/SC	2009	B	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01778850007	Florianópolis/SC	2009	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00745577983	Navegantes/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03068169416	Navegantes/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03319000746	Navegantes/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00277627256	Navegantes/SC	2009	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01201946325	Navegantes/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03175341036	Navegantes/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00804907050	Blumenau/SC	2009	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02885593605	Lages/SC	2009	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02078552717	Lages/SC	2009	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02497332158	Curitibanos/SC	2010	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01869047947	Curitibanos/SC	2010	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00990080313	Curitibanos/SC	2010	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01166612028	Curitibanos/SC	2010	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00506994896	Chapecó/SC	2010	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02755595231	Chapecó/SC	2010	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03570380052	Chapecó/SC	2010	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02675619053	Curitibanos/SC	2010	AB	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02744300337	Curitibanos/SC	2011	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02744287235	Curitibanos/SC	2011	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03518201823	Curitibanos/SC	2011	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00916526168	Curitibanos/SC	2011	AB	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01061119086	Lages/SC	2011	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03107367449	Lages/SC	2011	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01066166648	Navegantes/SC	2011	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01882415528	Navegantes/SC	2011	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D

Sd BM	01003369056	Blumenau/SC	2011	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02759066389	Blumenau/SC	2011	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02076201989	Blumenau/SC	2011	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03112508508	Florianópolis/SC	2012	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00656914391	Florianópolis/SC	2012	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02005552149	Florianópolis/SC	2012	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	04413710904	Navegantes/SC	2012	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01792778761	Criciúma/SC	2009	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03051247605	Criciúma/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03034841091	Criciúma/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01653210951	Criciúma/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00805097348	Criciúma/SC	2009	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01027612095	Criciúma/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03184449029	Criciúma/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03243803498	Navegantes/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03136019235	Criciúma/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01944794467	Criciúma/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01109439485	Florianópolis/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01954155077	Florianópolis/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03760554310	Florianópolis/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03441533280	Florianópolis/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03554496540	Florianópolis/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02261319270	Florianópolis/SC	2009	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03488021387	Florianópolis/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02731247016	Florianópolis/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02792195162	Navegantes/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03249906128	Navegantes/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02261381768	Navegantes/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01911320673	Blumenau/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03775605533	Blumenau/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03138447870	Blumenau/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03326134868	Lages/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03639806414	Lages/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02371461983	Lages/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01481146404	Lages/SC	2010	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03762170675	Lages/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01832465267	Lages/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03760247555	Lages/SC	2010	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03759980653	Curitibanos/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03658192172	Curitibanos/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D

Sd BM	03290634340	Curitibanos/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02500744551	Curitibanos/SC	2010	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03758994498	Curitibanos/SC	2010	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	04076582426	Curitibanos/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03812394554	Curitibanos/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03080711408	Curitibanos/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02574167723	Curitibanos/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02125646205	Curitibanos/SC	2010	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03260516984	Curitibanos/SC	2010	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03935731049	Curitibanos/SC	2010	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01943261170	Curitibanos/SC	2010	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03873328830	Curitibanos/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03738779994	Curitibanos/SC	2010	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02796831710	Curitibanos/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03770408816	Chapecó/SC	2010	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01515767138	Chapecó/SC	2010	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01456580960	Chapecó/SC	2010	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00702262455	Chapecó/SC	2010	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03476080500	Chapecó/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02724606123	Chapecó/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00811847708	Chapecó/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02140171303	Chapecó/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03356811872	Chapecó/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03819118002	Chapecó/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03612897233	Chapecó/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02551290668	Chapecó/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03453469172	Chapecó/SC	2010	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02802127407	Chapecó/SC	2010	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03218582555	Chapecó/SC	2010	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03808082609	Chapecó/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03406868503	Chapecó/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03503869325	Chapecó/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03189440753	Chapecó/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02151166047	Curitibanos/SC	2010	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02152372236	Curitibanos/SC	2010	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03873202503	Curitibanos/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03580727902	Curitibanos/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03482580003	Curitibanos/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02428801314	Curitibanos/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03737402700	Curitibanos/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D

Sd BM	03624813302	Curitibanos/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01733171181	Lages/SC	2011	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03518701694	Lages/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03355227737	Lages/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01854201255	Lages/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03577335802	Lages/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03436189037	Lages/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03112063827	Lages/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01030351992	Lages/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02183241869	Lages/SC	2011	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03588839308	Navegantes/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01905932465	Navegantes/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02974300215	Navegantes/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02098555786	Navegantes/SC	2011	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01277729206	Navegantes/SC	2011	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02968398894	Navegantes/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03773283703	Navegantes/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	04378149810	Navegantes/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02139805301	Navegantes/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03514293500	Navegantes/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03802599341	Blumenau/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	04430391090	Blumenau/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03971302404	Blumenau/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03861554760	Blumenau/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03832497991	Blumenau/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02578994722	Blumenau/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03743924309	Blumenau/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03910444080	Blumenau/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03192461873	Blumenau/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03487704406	Blumenau/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	04368482306	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	04105562730	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02588404860	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	04302551346	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02976343055	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	04030621160	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01357117053	Florianópolis/SC	2012	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02674149886	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03737439044	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03908088469	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D

Sd BM	04073361992	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00816357347	Florianópolis/SC	2012	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03802942320	Florianópolis/SC	2012	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03325347548	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02285848421	Florianópolis/SC	2012	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03316692158	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03344228099	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03333021756	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02415515316	Navegantes/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03810211990	Navegantes/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03838032962	Navegantes/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02588239105	Navegantes/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03027715469	Navegantes/SC	2012	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02113508030	Navegantes/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	04419946170	Navegantes/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03178888100	Navegantes/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00874811230	Navegantes/SC	2012	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03209952284	Navegantes/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02629671632	Navegantes/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03976990797	Navegantes/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03292185527	Navegantes/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D

ANEXO L – Planilha dos Bombeiros Militares que realizaram o curso de Mudança de Categoria da CNH, período de 2008 a 2012, considerando a Categoria da CNH inicial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONDUTORES

P/G	RENACH nº	Cidade/UF	Período	Categoria
Maj BM	03397765258	Navegantes/SC	29/08 à 08/09/2011	AB
Ten BM	03532957424	Florianópolis/SC	02 à 11/04/2012	B
Ten BM	01307196303	Florianópolis/SC	02 à 11/04/2012	B
ST BM	01897225019	Chapecó/SC	26 à 30/07/2010	AB
Sgt BM	02469499986	Blumenau/SC	08 à 12/09/2009	AC
Sgt BM	03701892979	Chapecó/SC	07 à 11/06/2010	AC
Sgt BM	01086304290	Chapecó/SC	09 à 16/07/2010	AC
Sgt BM	01825766820	Navegantes/SC	17 à 21/08/2009	AC
Sgt BM	02382334360	Chapecó/SC	24 à 28/05/2010	AC
Sgt BM	01267439921	Curitibanos/SC	08 à 19/11/2010	AC
Sgt BM	03949788043	Florianópolis/SC	06 à 10/08/2012	AC
Sgt BM	04061713119	Florianópolis/SC	06 à 10/08/2012	AC
Sgt BM	00924675407	Blumenau/SC	31/08 à 04/09/2009	AB
Sgt BM	03109292501	Navegantes/SC	01 à 11/08/2011	B
Sgt BM	02052950966	Blumenau/SC	07 à 14/11/2011	B
Sgt BM	03856761676	Florianópolis/SC	16 à 20/06/2009	AB
Sgt BM	01289649592	Navegantes/SC	27 à 31/07/2009	AB
Sgt BM	04222158810	Navegantes/SC	15 à 24/08/2011	AB
Sgt BM	01309398967	Florianópolis/SC	23 à 27/07/2012	AC
Sgt BM	01184263829	Blumenau/SC	07 à 14/11/2011	AB
Sgt BM	01385200003	Curitibanos/SC	17 à 23/09/2010	B
Sgt BM	03274574390	Navegantes/SC	29/10 à 02/11/2012	B
Sgt BM	03927901625	Navegantes/SC	29/10 à 02/11/2012	AB
Sgt BM	01350519569	Navegantes/SC	08 à 25/08/2011	AB
Sgt BM	03211842750	Blumenau/SC	21 à 25/11/2011	AB
Cb BM	00928000508	Navegantes/SC	27 à 31/07/2009	AC
Cb BM	02674554976	Blumenau/SC	21 à 25/09/2009	C

Cb BM	03639364579	Chapecó/SC	26 à 30/07/2010	AC
Cb BM	04332111241	Navegantes/SC	27 à 31/07/2009	C
Cb BM	02913241787	Chapecó/SC	21 à 25/06/2010	AC
Cb BM	01514191911	Curitibanos/SC	02 à 08/02/2011	AC
Cb BM	03810577978	Lages/SC	06 à 10/06/2011	AC
Cb BM	00785636027	Lages/SC	07 à 11/12/2009	AC
Cb BM	02830684913	Navegantes/SC	20 à 24/07/2009	B
Cb BM	02295618976	Chapecó/SC	17 à 21/05/2010	AB
Cb BM	01870610451	Curitibanos/SC	17 à 24/09/2010	AB
Cb BM	01994852755	Curitibanos/SC	10 à 20/11/2010	B
Cb BM	00738726542	Curitibanos/SC	20 à 27/01/2011	B
Cb BM	03068669395	Chapecó/SC	17 à 21/05/2010	B
Cb BM	00900653759	Lages/SC	28/06 à 05/07/2011	AB
Cb BM	03701949236	Navegantes/SC	06 à 16/09/2011	AB
Cb BM	02888748730	Florianópolis/SC	13 à 17/08/2012	AB
Cb BM	02938501385	Blumenau/SC	14 à 18/09/2009	AB
Cb BM	02391456293	Florianópolis/SC	30/07 à 03/08/2012	B
Cb BM	02697121600	Criciúma/SC	04 à 08/05/2009	AB
Sd BM	03351041178	Blumenau/SC	08 à 12/09/2009	C
Sd BM	03893050980	Blumenau/SC	21 à 25/09/2009	C
Sd BM	00901056291	Lages/SC	18 à 22/01/2010	AC
Sd BM	03800693384	Lages/SC	18 à 22/01/2010	AC
Sd BM	04313999782	Curitibanos/SC	14 à 21/09/2010	C
Sd BM	04117297193	Curitibanos/SC	12 à 20/11/2010	AC
Sd BM	04390000411	Lages/SC	09/05 à 06/06/2011	AC
Sd BM	01421561715	Lages/SC	16/05 à 08/06/2011	AC
Sd BM	03518748955	Navegantes/SC	27 à 31/07/2009	C
Sd BM	00925313669	Blumenau/SC	08 à 12/09/2009	C
Sd BM	01458498221	Curitibanos/SC	15 à 19/03/2010	AC
Sd BM	01501661373	Curitibanos/SC	13 à 22/09/2010	AC
Sd BM	02118345370	Curitibanos/SC	31/01 à 08/02/2011	AC
Sd BM	02584391066	Curitibanos/SC	08 à 15/02/2011	AC
Sd BM	02540805299	Lages/SC	11/05 à 08/06/2011	AC
Sd BM	00905674643	Navegantes/SC	29/08 à 06/09/2011	C
Sd BM	03946064797	Blumenau/SC	14 à 21/11/2011	AC
Sd BM	01789349608	Criciúma/SC	18 à 22/05/2009	C
Sd BM	03537952136	Navegantes/SC	17 à 21/08/2009	C
Sd BM	02647347344	Navegantes/SC	17 à 21/08/2009	AC
Sd BM	00955490291	Lages/SC	30/11 à 04/12/2009	AC
Sd BM	01810707351	Lages/SC	30/11 à 04/12/2009	AC

Sd BM	01610048184	Lages/SC	07 à 11/12/2009	AC
Sd BM	03031707788	Lages/SC	14 à 18/12/2009	AC
Sd BM	01295547598	Curitibanos/SC	15 à 19/03/2010	AC
Sd BM	02859269707	Chapecó/SC	07 à 11/06/2010	AC
Sd BM	02001354016	Curitibanos/SC	13 à 21/09/2010	AC
Sd BM	03845509460	Curitibanos/SC	08 à 18/11/2010	AC
Sd BM	01262829806	Curitibanos/SC	31/01 à 04/02/2011	AC
Sd BM	01634784380	Lages/SC	09 à 13/05/2011	AC
Sd BM	03554360954	Navegantes/SC	15 à 22/08/2011	C
Sd BM	02968593001	Blumenau/SC	31/08 à 04/09/2009	AC
Sd BM	01259574362	Chapecó/SC	07 à 11/06/2010	AC
Sd BM	01702044320	Chapecó/SC	05 à 09/07/2010	AC
Sd BM	03783899601	Chapecó/SC	12 à 16/07/2010	AC
Sd BM	02423452731	Curitibanos/SC	19 à 27/01/2011	AC
Sd BM	02591620800	Curitibanos/SC	31/01 à 04/02/2011	AC
Sd BM	03601008654	Florianópolis/SC	02 à 08/08/2012	AC
Sd BM	00976167289	Criciúma/SC	18 à 22/05/2009	AB
Sd BM	03152838734	Criciúma/SC	25 à 29/05/2009	B
Sd BM	01084288699	Navegantes/SC	03 à 07/08/2009	B
Sd BM	01253094252	Blumenau/SC	21 à 25/09/2009	B
Sd BM	01364056900	Lages/SC	07 à 11/12/2009	B
Sd BM	01883594401	Lages/SC	14 à 18/12/2009	B
Sd BM	00954221740	Chapecó/SC	21 à 25/06/2010	B
Sd BM	01994973328	Curitibanos/SC	17 à 24/09/2010	AB
Sd BM	02057244767	Curitibanos/SC	08 à 16/11/2010	B
Sd BM	01589171750	Curitibanos/SC	16 à 20/11/2010	B
Sd BM	02092781357	Curitibanos/SC	08 à 16/02/2011	AB
Sd BM	01428489800	Curitibanos/SC	14 à 18/02/2011	B
Sd BM	00911565566	Lages/SC	27/06 à 05/07/2011	AB
Sd BM	02322457829	Lages/SC	27/06 à 05/07/2011	B
Sd BM	02377257208	Florianópolis/SC	16 à 20/07/2012	B
Sd BM	01892698192	Navegantes/SC	01 à 05/08/2011	B
Sd BM	01398273047	Blumenau/SC	14 à 23/11/2011	AB
Sd BM	01019163651	Florianópolis/SC	19 à 23/03/2012	AB
Sd BM	01214469458	Florianópolis/SC	26 à 30/03/2012	AB
Sd BM	01092192630	Criciúma/SC	29/06 à 03/07/2009	B
Sd BM	01300762021	Florianópolis/SC	16 à 20/06/2009	AB
Sd BM	03288485222	Florianópolis/SC	16 à 20/06/2009	B
Sd BM	00678642000	Florianópolis/SC	22 à 26/06/2009	AB
Sd BM	01059096671	Blumenau/SC	31/08 à 04/09/2009	AB

Sd BM	00790937190	Lages/SC	07 à 11/12/2009	B
Sd BM	03180989809	Lages/SC	11 à 15/01/2010	B
Sd BM	02740286348	Curitibanos/SC	15 à 19/03/2010	B
Sd BM	01421989650	Chapecó/SC	19 à 23/07/2010	AB
Sd BM	00848446064	Curitibanos/SC	08 à 12/11/2010	B
Sd BM	00894637124	Curitibanos/SC	08 à 12/11/2010	B
Sd BM	01992626126	Curitibanos/SC	17 à 25/01/2011	B
Sd BM	02623494815	Curitibanos/SC	17 à 25/01/2011	B
Sd BM	01751518104	Navegantes/SC	19 à 23/09/2011	AB
Sd BM	01113116559	Blumenau/SC	07 à 14/11/2011	B
Sd BM	02348852426	Florianópolis/SC	09 à 13/04/2012	AB
Sd BM	01644831051	Criciúma/SC	04 à 08/05/2009	AB
Sd BM	02638450376	Criciúma/SC	26 à 30/05/2009	B
Sd BM	03338196470	Florianópolis/SC	22 à 26/06/2009	B
Sd BM	01778850007	Florianópolis/SC	29/06 à 03/07/2009	B
Sd BM	00745577983	Navegantes/SC	20 à 24/07/2009	AB
Sd BM	03068169416	Navegantes/SC	20 à 24/07/2009	AB
Sd BM	03319000746	Navegantes/SC	03 à 07/08/2009	AB
Sd BM	00277627256	Navegantes/SC	10 à 14/08/2009	B
Sd BM	01201946325	Navegantes/SC	10 à 14/08/2009	AB
Sd BM	03175341036	Navegantes/SC	10 à 14/08/2009	AB
Sd BM	00804907050	Blumenau/SC	08 à 12/09/2009	B
Sd BM	02885593605	Lages/SC	30/11 à 04/12/2009	B
Sd BM	02078552717	Lages/SC	14 à 18/12/2009	B
Sd BM	02497332158	Curitibanos/SC	01 à 05/03/2010	AB
Sd BM	01869047947	Curitibanos/SC	15 à 19/03/2010	AB
Sd BM	00990080313	Curitibanos/SC	22 à 26/03/2010	AB
Sd BM	01166612028	Curitibanos/SC	05 à 09/04/2010	B
Sd BM	00506994896	Chapecó/SC	14 à 18/06/2010	AB
Sd BM	02755595231	Chapecó/SC	21 à 25/06/2010	B
Sd BM	03570380052	Chapecó/SC	16 à 23/07/2010	AB
Sd BM	02675619053	Curitibanos/SC	13 à 17/09/2010	AB
Sd BM	02744300337	Curitibanos/SC	20 à 28/01/2011	B
Sd BM	02744287235	Curitibanos/SC	24 à 28/01/2011	B
Sd BM	03518201823	Curitibanos/SC	26/01 à 02/02/2011	B
Sd BM	00916526168	Curitibanos/SC	03 à 11/02/2011	AB
Sd BM	01061119086	Lages/SC	09 à 17/05/2011	B
Sd BM	03107367449	Lages/SC	27/06 à 05/07/2011	AB
Sd BM	01066166648	Navegantes/SC	01 à 09/08/2011	AB
Sd BM	01882415528	Navegantes/SC	08 à 12/08/2011	B

Sd BM	01003369056	Blumenau/SC	07 à 14/11/2011	AB
Sd BM	02759066389	Blumenau/SC	14 à 25/11/2011	AB
Sd BM	02076201989	Blumenau/SC	21 à 25/11/2011	AB
Sd BM	03112508508	Florianópolis/SC	19 à 23/03/2012	B
Sd BM	00656914391	Florianópolis/SC	30/07 à 07/08/2012	B
Sd BM	02005552149	Florianópolis/SC	13 à 17/08/2012	B
Sd BM	04413710904	Navegantes/SC	15 à 19/10/2012	AB
Sd BM	01792778761	Criciúma/SC	04 à 08/05/2009	B
Sd BM	03051247605	Criciúma/SC	04 à 08/05/2009	AB
Sd BM	03034841091	Criciúma/SC	11 à 15/05/2009	AB
Sd BM	01653210951	Criciúma/SC	11 à 15/05/2009	AB
Sd BM	00805097348	Criciúma/SC	11 à 15/05/2009	B
Sd BM	01027612095	Criciúma/SC	18 à 22/05/2009	AB
Sd BM	03184449029	Criciúma/SC	18 à 22/05/2009	AB
Sd BM	03243803498	Navegantes/SC	03 à 07/08/2009	AB
Sd BM	03136019235	Criciúma/SC	25 à 29/05/2009	AB
Sd BM	01944794467	Criciúma/SC	26 à 30/05/2009	AB
Sd BM	01109439485	Florianópolis/SC	16 à 20/06/2009	AB
Sd BM	01954155077	Florianópolis/SC	22 à 26/06/2009	AB
Sd BM	03760554310	Florianópolis/SC	22 à 26/06/2009	AB
Sd BM	03441533280	Florianópolis/SC	29/06 à 03/07/2009	AB
Sd BM	03554496540	Florianópolis/SC	06 à 10/07/2009	AB
Sd BM	02261319270	Florianópolis/SC	06 à 10/07/2009	B
Sd BM	03488021387	Florianópolis/SC	06 à 10/07/2009	AB
Sd BM	02731247016	Florianópolis/SC	06 à 10/07/2009	AB
Sd BM	02792195162	Navegantes/SC	20 à 24/07/2009	AB
Sd BM	03249906128	Navegantes/SC	10 à 14/08/2009	AB
Sd BM	02261381768	Navegantes/SC	17 à 21/08/2009	AB
Sd BM	01911320673	Blumenau/SC	31/08 à 04/09/2009	AB
Sd BM	03775605533	Blumenau/SC	14 à 18/09/2009	AB
Sd BM	03138447870	Blumenau/SC	14 à 18/09/2009	AB
Sd BM	03326134868	Lages/SC	30/11 à 04/12/2009	AB
Sd BM	03639806414	Lages/SC	14 à 18/12/2009	AB
Sd BM	02371461983	Lages/SC	11 à 15/01/2010	AB
Sd BM	01481146404	Lages/SC	11 à 15/01/2010	AB
Sd BM	03762170675	Lages/SC	11 à 15/01/2010	AB
Sd BM	01832465267	Lages/SC	18 à 22/01/2010	AB
Sd BM	03760247555	Lages/SC	18 à 22/01/2010	B
Sd BM	03759980653	Curitibanos/SC	01 à 05/03/2010	AB
Sd BM	03658192172	Curitibanos/SC	01 à 05/03/2010	AB

Sd BM	03290634340	Curitibanos/SC	01 à 05/03/2010	AB
Sd BM	02500744551	Curitibanos/SC	08 à 12/03/2010	B
Sd BM	03758994498	Curitibanos/SC	08 à 12/03/2010	B
Sd BM	04076582426	Curitibanos/SC	08 à 12/03/2010	AB
Sd BM	03812394554	Curitibanos/SC	08 à 12/03/2010	AB
Sd BM	03080711408	Curitibanos/SC	22 à 26/03/2010	AB
Sd BM	02574167723	Curitibanos/SC	22 à 26/03/2010	AB
Sd BM	02125646205	Curitibanos/SC	22 à 26/03/2010	B
Sd BM	03260516984	Curitibanos/SC	05 à 09/04/2010	AB
Sd BM	03935731049	Curitibanos/SC	05 à 09/04/2010	B
Sd BM	01943261170	Curitibanos/SC	05 à 09/04/2010	B
Sd BM	03873328830	Curitibanos/SC	12 à 16/04/2010	AB
Sd BM	03738779994	Curitibanos/SC	12 à 16/04/2010	B
Sd BM	02796831710	Curitibanos/SC	12 à 16/04/2010	AB
Sd BM	03770408816	Chapecó/SC	17 à 21/05/2010	B
Sd BM	01515767138	Chapecó/SC	24 à 28/05/2010	AB
Sd BM	01456580960	Chapecó/SC	24 à 28/05/2010	B
Sd BM	00702262455	Chapecó/SC	24 à 28/05/2010	B
Sd BM	03476080500	Chapecó/SC	14 à 18/06/2010	AB
Sd BM	02724606123	Chapecó/SC	14 à 18/06/2010	AB
Sd BM	00811847708	Chapecó/SC	14 à 18/06/2010	AB
Sd BM	02140171303	Chapecó/SC	21 à 25/06/2010	AB
Sd BM	03356811872	Chapecó/SC	05 à 09/07/2010	AB
Sd BM	03819118002	Chapecó/SC	05 à 13/07/2010	AB
Sd BM	03612897233	Chapecó/SC	05 à 15/07/2010	AB
Sd BM	02551290668	Chapecó/SC	07 à 13/07/2010	AB
Sd BM	03453469172	Chapecó/SC	08 à 14/07/2010	B
Sd BM	02802127407	Chapecó/SC	14 à 21/07/2010	AB
Sd BM	03218582555	Chapecó/SC	15 à 22/07/2010	AB
Sd BM	03808082609	Chapecó/SC	19 à 23/07/2010	AB
Sd BM	03406868503	Chapecó/SC	26/07 à 02/08/2010	AB
Sd BM	03503869325	Chapecó/SC	02 à 06/08/2010	AB
Sd BM	03189440753	Chapecó/SC	02 à 06/08/2010	AB
Sd BM	02151166047	Curitibanos/SC	13 à 17/09/2010	B
Sd BM	02152372236	Curitibanos/SC	09 à 20/11/2010	B
Sd BM	03873202503	Curitibanos/SC	17 à 21/01/2011	AB
Sd BM	03580727902	Curitibanos/SC	17 à 21/01/2011	AB
Sd BM	03482580003	Curitibanos/SC	01 à 10/02/2011	AB
Sd BM	02428801314	Curitibanos/SC	09 à 17/02/2011	AB
Sd BM	03737402700	Curitibanos/SC	10 à 17/02/2011	AB

Sd BM	03624813302	Curitibanos/SC	14 à 18/02/2011	AB
Sd BM	01733171181	Lages/SC	09 à 13/05/2011	B
Sd BM	03518701694	Lages/SC	09 à 17/05/2011	AB
Sd BM	03355227737	Lages/SC	10/05 à 10/06/2011	AB
Sd BM	01854201255	Lages/SC	16/05 à 10/06/2011	AB
Sd BM	03577335802	Lages/SC	18/05 à 09/06/2011	AB
Sd BM	03436189037	Lages/SC	19/05 à 10/06/2011	AB
Sd BM	03112063827	Lages/SC	20/05 à 09/06/2011	AB
Sd BM	01030351992	Lages/SC	27/06 à 05/07/2011	AB
Sd BM	02183241869	Lages/SC	27/06 à 04/07/2011	AB
Sd BM	03588839308	Navegantes/SC	08 à 15/08/2011	AB
Sd BM	01905932465	Navegantes/SC	15 à 23/08/2011	AB
Sd BM	02974300215	Navegantes/SC	22 à 26/08/2011	AB
Sd BM	02098555786	Navegantes/SC	22 à 29/08/2011	B
Sd BM	01277729206	Navegantes/SC	22 à 30/08/2011	AB
Sd BM	02968398894	Navegantes/SC	29/08 à 07/09/2011	AB
Sd BM	03773283703	Navegantes/SC	06 à 19/09/2011	AB
Sd BM	04378149810	Navegantes/SC	06 à 20/09/2011	AB
Sd BM	02139805301	Navegantes/SC	03 à 07/10/2011	AB
Sd BM	03514293500	Navegantes/SC	03 à 07/10/2011	AB
Sd BM	03802599341	Blumenau/SC	07 à 14/11/2011	AB
Sd BM	04430391090	Blumenau/SC	14 à 25/11/2011	AB
Sd BM	03971302404	Blumenau/SC	15 à 23/11/2011	AB
Sd BM	03861554760	Blumenau/SC	21 à 25/11/2011	AB
Sd BM	03832497991	Blumenau/SC	21 à 25/11/2011	AB
Sd BM	02578994722	Blumenau/SC	28/11 à 02/12/2011	AB
Sd BM	03743924309	Blumenau/SC	28/11 à 05/12/2011	AB
Sd BM	03910444080	Blumenau/SC	28/11 à 05/12/2011	AB
Sd BM	03192461873	Blumenau/SC	28/11 à 05/12/2011	AB
Sd BM	03487704406	Blumenau/SC	28/11 à 05/12/2011	AB
Sd BM	04368482306	Florianópolis/SC	19 à 23/03/2012	AB
Sd BM	04105562730	Florianópolis/SC	19 à 23/03/2012	AB
Sd BM	02588404860	Florianópolis/SC	26 à 30/03/2012	AB
Sd BM	04302551346	Florianópolis/SC	26 à 30/03/2012	AB
Sd BM	02976343055	Florianópolis/SC	26 à 30/03/2012	AB
Sd BM	04030621160	Florianópolis/SC	02 à 12/04/2012	AB
Sd BM	01357117053	Florianópolis/SC	02 à 13/04/2012	B
Sd BM	02674149886	Florianópolis/SC	05 à 12/04/2012	AB
Sd BM	03737439044	Florianópolis/SC	05 à 13/04/2012	AB
Sd BM	03908088469	Florianópolis/SC	16 à 20/07/2012	AB

Sd BM	04073361992	Florianópolis/SC	16 à 20/07/2012	AB
Sd BM	00816357347	Florianópolis/SC	16 à 20/07/2012	B
Sd BM	03802942320	Florianópolis/SC	23 à 27/07/2012	B
Sd BM	03325347548	Florianópolis/SC	23 à 27/07/2012	AB
Sd BM	02285848421	Florianópolis/SC	23 à 27/07/2012	B
Sd BM	03316692158	Florianópolis/SC	30/07 à 03/08/2012	AB
Sd BM	03344228099	Florianópolis/SC	30/07 à 08/08/2012	AB
Sd BM	03333021756	Florianópolis/SC	02 à 09/08/2012	AB
Sd BM	02415515316	Navegantes/SC	08 à 12/10/2012	AB
Sd BM	03810211990	Navegantes/SC	08 à 12/10/2012	AB
Sd BM	03838032962	Navegantes/SC	08 à 12/10/2012	AB
Sd BM	02588239105	Navegantes/SC	08 à 12/10/2012	AB
Sd BM	03027715469	Navegantes/SC	15 à 19/10/2012	B
Sd BM	02113508030	Navegantes/SC	15 à 19/10/2012	AB
Sd BM	04419946170	Navegantes/SC	15 à 19/10/2012	AB
Sd BM	03178888100	Navegantes/SC	22 à 26/10/2012	AB
Sd BM	00874811230	Navegantes/SC	22 à 26/10/2012	AB
Sd BM	03209952284	Navegantes/SC	22 à 26/10/2012	AB
Sd BM	02629671632	Navegantes/SC	22 à 26/10/2012	AB
Sd BM	03976990797	Navegantes/SC	29/10 à 02/11/2012	AB
Sd BM	03292185527	Navegantes/SC	29/10 à 02/11/2012	AB

ANEXO M – Planilha dos Bombeiros Militares que realizaram o curso de Mudança de Categoria da CNH, período de 2008 a 2012, considerando a Categoria da CNH inicial e Tempo Total de Serviço no CBMSC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONDUTORES

P/G	RENACH nº	Cidade/UF	Período	Categoria	Tempo de Serviço
Cb BM	00928000508	Navegantes/SC	2009	AC	Reserva Remunerada
Sgt BM	03701892979	Chapecó/SC	2010	AC	Reserva Remunerada
Sgt BM	02469499986	Blumenau/SC	2009	AC	Reserva Remunerada
Cb BM	02830684913	Navegantes/SC	2009	B	Reserva Remunerada
Cb BM	01870610451	Curitibanos/SC	2010	AB	Reserva Remunerada
Cb BM	01994852755	Curitibanos/SC	2010	B	Reserva Remunerada
Cb BM	00738726542	Curitibanos/SC	2011	B	Reserva Remunerada
ST BM	01897225019	Chapecó/SC	2010	AB	Reserva Remunerada
Sd BM	01253094252	Blumenau/SC	2009	B	Reserva Remunerada
Sgt BM	01086304290	Chapecó/SC	2010	AC	> 30 A
Sgt BM	02382334360	Chapecó/SC	2010	AC	> 30 A
Cb BM	03639364579	Chapecó/SC	2010	AC	> 30 A
Cb BM	02913241787	Chapecó/SC	2010	AC	> 30 A
Cb BM	02674554976	Blumenau/SC	2009	C	> 30 A
Cb BM	02888748730	Florianópolis/SC	2012	AB	> 30 A
Maj BM	03397765258	Navegantes/SC	2011	AB	> 30 A
Sgt BM	03109292501	Navegantes/SC	2011	B	> 30 A
Cb BM	03701949236	Navegantes/SC	2011	AB	> 30 A
Sgt BM	03927901625	Navegantes/SC	2012	AB	> 30 A
Sd BM	02322457829	Lages/SC	2011	B	> 30 A
Cb BM	02295618976	Chapecó/SC	2010	AB	> 30 A
Sgt BM	00924675407	Blumenau/SC	2009	AB	> 30 A
Sgt BM	02052950966	Blumenau/SC	2011	B	> 30 A
Sgt BM	01184263829	Blumenau/SC	2011	AB	> 30 A
Sd BM	01398273047	Blumenau/SC	2011	AB	> 30 A
Sgt BM	03949788043	Florianópolis/SC	2012	AC	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sgt BM	04061713119	Florianópolis/SC	2012	AC	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D

Sgt BM	01825766820	Navegantes/SC	2009	AC	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Cb BM	04332111241	Navegantes/SC	2009	C	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00901056291	Lages/SC	2010	AC	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03800693384	Lages/SC	2010	AC	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Cb BM	03810577978	Lages/SC	2011	AC	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	04390000411	Lages/SC	2011	AC	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01421561715	Lages/SC	2011	AC	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02540805299	Lages/SC	2011	AC	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sgt BM	01267439921	Curitibanos/SC	2010	AC	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	04313999782	Curitibanos/SC	2010	C	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	04117297193	Curitibanos/SC	2010	AC	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01458498221	Curitibanos/SC	2010	AC	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Cb BM	01514191911	Curitibanos/SC	2011	AC	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03351041178	Blumenau/SC	2009	C	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03893050980	Blumenau/SC	2009	C	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sgt BM	01289649592	Navegantes/SC	2009	AB	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01084288699	Navegantes/SC	2009	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01882415528	Navegantes/SC	2011	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sgt BM	04222158810	Navegantes/SC	2011	AB	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01892698192	Navegantes/SC	2011	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sgt BM	03274574390	Navegantes/SC	2012	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sgt BM	03856761676	Florianópolis/SC	2009	AB	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02377257208	Florianópolis/SC	2012	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01019163651	Florianópolis/SC	2012	AB	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01214469458	Florianópolis/SC	2012	AB	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01364056900	Lages/SC	2009	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01883594401	Lages/SC	2009	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Cb BM	00900653759	Lages/SC	2011	AB	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00911565566	Lages/SC	2011	AB	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00976167289	Criciúma/SC	2009	AB	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03152838734	Criciúma/SC	2009	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01092192630	Criciúma/SC	2009	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01994973328	Curitibanos/SC	2010	AB	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02057244767	Curitibanos/SC	2010	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01589171750	Curitibanos/SC	2010	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02092781357	Curitibanos/SC	2011	AB	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01428489800	Curitibanos/SC	2011	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Cb BM	03068669395	Chapecó/SC	2010	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00954221740	Chapecó/SC	2010	B	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01059096671	Blumenau/SC	2009	AB	De 25 à 29 A / 11 M / 29 D

Sgt BM	01309398967	Florianópolis/SC	2012	AC	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03518748955	Navegantes/SC	2009	C	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00905674643	Navegantes/SC	2011	C	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03554360954	Navegantes/SC	2011	C	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03031707788	Lages/SC	2009	AC	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01789349608	Criciúma/SC	2009	C	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01501661373	Curitibanos/SC	2010	AC	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01295547598	Curitibanos/SC	2010	AC	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02001354016	Curitibanos/SC	2010	AC	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02118345370	Curitibanos/SC	2011	AC	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02584391066	Curitibanos/SC	2011	AC	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00925313669	Blumenau/SC	2009	C	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03946064797	Blumenau/SC	2011	AC	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01300762021	Florianópolis/SC	2009	AB	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03288485222	Florianópolis/SC	2009	B	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00678642000	Florianópolis/SC	2009	AB	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03338196470	Florianópolis/SC	2009	B	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Cb BM	02391456293	Florianópolis/SC	2012	B	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02348852426	Florianópolis/SC	2012	AB	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01751518104	Navegantes/SC	2011	AB	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00790937190	Lages/SC	2009	B	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03180989809	Lages/SC	2010	B	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sgt BM	01385200003	Curitibanos/SC	2010	B	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02740286348	Curitibanos/SC	2010	B	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00848446064	Curitibanos/SC	2010	B	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00894637124	Curitibanos/SC	2010	B	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02675619053	Curitibanos/SC	2010	AB	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01992626126	Curitibanos/SC	2011	B	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02623494815	Curitibanos/SC	2011	B	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00916526168	Curitibanos/SC	2011	AB	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01421989650	Chapecó/SC	2010	AB	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Cb BM	02938501385	Blumenau/SC	2009	AB	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sgt BM	03211842750	Blumenau/SC	2011	AB	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01113116559	Blumenau/SC	2011	B	De 20 à 24 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03537952136	Navegantes/SC	2009	C	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02647347344	Navegantes/SC	2009	AC	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Cb BM	00785636027	Lages/SC	2009	AC	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00955490291	Lages/SC	2009	AC	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01810707351	Lages/SC	2009	AC	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01610048184	Lages/SC	2009	AC	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D

Sd BM	01634784380	Lages/SC	2011	AC	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03845509460	Curitibanos/SC	2010	AC	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01262829806	Curitibanos/SC	2011	AC	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02423452731	Curitibanos/SC	2011	AC	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02859269707	Chapecó/SC	2010	AC	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01259574362	Chapecó/SC	2010	AC	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01702044320	Chapecó/SC	2010	AC	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02968593001	Blumenau/SC	2009	AC	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01778850007	Florianópolis/SC	2009	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01109439485	Florianópolis/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01954155077	Florianópolis/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03112508508	Florianópolis/SC	2012	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00656914391	Florianópolis/SC	2012	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02005552149	Florianópolis/SC	2012	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00816357347	Florianópolis/SC	2012	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00745577983	Navegantes/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03068169416	Navegantes/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03319000746	Navegantes/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00277627256	Navegantes/SC	2009	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01201946325	Navegantes/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03175341036	Navegantes/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03243803498	Navegantes/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03249906128	Navegantes/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sgt BM	01350519569	Navegantes/SC	2011	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01066166648	Navegantes/SC	2011	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01277729206	Navegantes/SC	2011	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	04413710904	Navegantes/SC	2012	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00874811230	Navegantes/SC	2012	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02885593605	Lages/SC	2009	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02078552717	Lages/SC	2009	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01481146404	Lages/SC	2010	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01061119086	Lages/SC	2011	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03107367449	Lages/SC	2011	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02183241869	Lages/SC	2011	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Cb BM	02697121600	Criciúma/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01644831051	Criciúma/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02638450376	Criciúma/SC	2009	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03034841091	Criciúma/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01653210951	Criciúma/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01027612095	Criciúma/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D

Sd BM	03184449029	Criciúma/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03136019235	Criciúma/SC	2009	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02497332158	Curitibanos/SC	2010	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01869047947	Curitibanos/SC	2010	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00990080313	Curitibanos/SC	2010	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01166612028	Curitibanos/SC	2010	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03260516984	Curitibanos/SC	2010	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02151166047	Curitibanos/SC	2010	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02152372236	Curitibanos/SC	2010	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02744300337	Curitibanos/SC	2011	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02744287235	Curitibanos/SC	2011	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03518201823	Curitibanos/SC	2011	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00506994896	Chapecó/SC	2010	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02755595231	Chapecó/SC	2010	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03570380052	Chapecó/SC	2010	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01515767138	Chapecó/SC	2010	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01456580960	Chapecó/SC	2010	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02802127407	Chapecó/SC	2010	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03218582555	Chapecó/SC	2010	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00804907050	Blumenau/SC	2009	B	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01003369056	Blumenau/SC	2011	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02759066389	Blumenau/SC	2011	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02076201989	Blumenau/SC	2011	AB	De 10 à 19 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03601008654	Florianópolis/SC	2012	AC	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02591620800	Curitibanos/SC	2011	AC	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03783899601	Chapecó/SC	2010	AC	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03760554310	Florianópolis/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03441533280	Florianópolis/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03554496540	Florianópolis/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02261319270	Florianópolis/SC	2009	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03488021387	Florianópolis/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02731247016	Florianópolis/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Ten BM	03532957424	Florianópolis/SC	2012	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Ten BM	01307196303	Florianópolis/SC	2012	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	04368482306	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	04105562730	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02588404860	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	04302551346	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02976343055	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	04030621160	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D

Sd BM	01357117053	Florianópolis/SC	2012	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02674149886	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03737439044	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03908088469	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	04073361992	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03802942320	Florianópolis/SC	2012	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03325347548	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02285848421	Florianópolis/SC	2012	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03316692158	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03344228099	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03333021756	Florianópolis/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02792195162	Navegantes/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02261381768	Navegantes/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03588839308	Navegantes/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01905932465	Navegantes/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02974300215	Navegantes/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02098555786	Navegantes/SC	2011	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02968398894	Navegantes/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03773283703	Navegantes/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	04378149810	Navegantes/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02139805301	Navegantes/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03514293500	Navegantes/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02415515316	Navegantes/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03810211990	Navegantes/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03838032962	Navegantes/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02588239105	Navegantes/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03027715469	Navegantes/SC	2012	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02113508030	Navegantes/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	04419946170	Navegantes/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03178888100	Navegantes/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03209952284	Navegantes/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02629671632	Navegantes/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03976990797	Navegantes/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03292185527	Navegantes/SC	2012	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03326134868	Lages/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03639806414	Lages/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02371461983	Lages/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03762170675	Lages/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01832465267	Lages/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03760247555	Lages/SC	2010	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D

Sd BM	01733171181	Lages/SC	2011	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03518701694	Lages/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03355227737	Lages/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01854201255	Lages/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03577335802	Lages/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03436189037	Lages/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03112063827	Lages/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01030351992	Lages/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01792778761	Criciúma/SC	2009	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03051247605	Criciúma/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00805097348	Criciúma/SC	2009	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01944794467	Criciúma/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03759980653	Curitibanos/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03658192172	Curitibanos/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03290634340	Curitibanos/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02500744551	Curitibanos/SC	2010	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03758994498	Curitibanos/SC	2010	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	04076582426	Curitibanos/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03812394554	Curitibanos/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03080711408	Curitibanos/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02574167723	Curitibanos/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02125646205	Curitibanos/SC	2010	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03935731049	Curitibanos/SC	2010	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01943261170	Curitibanos/SC	2010	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03873328830	Curitibanos/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03738779994	Curitibanos/SC	2010	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02796831710	Curitibanos/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03873202503	Curitibanos/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03580727902	Curitibanos/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03482580003	Curitibanos/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02428801314	Curitibanos/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03737402700	Curitibanos/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03624813302	Curitibanos/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03770408816	Chapecó/SC	2010	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00702262455	Chapecó/SC	2010	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03476080500	Chapecó/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02724606123	Chapecó/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	00811847708	Chapecó/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02140171303	Chapecó/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03356811872	Chapecó/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D

Sd BM	03819118002	Chapecó/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03612897233	Chapecó/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02551290668	Chapecó/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03453469172	Chapecó/SC	2010	B	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03808082609	Chapecó/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03406868503	Chapecó/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03503869325	Chapecó/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03189440753	Chapecó/SC	2010	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	01911320673	Blumenau/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03775605533	Blumenau/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03138447870	Blumenau/SC	2009	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03802599341	Blumenau/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	04430391090	Blumenau/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03971302404	Blumenau/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03861554760	Blumenau/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03832497991	Blumenau/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	02578994722	Blumenau/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03743924309	Blumenau/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03910444080	Blumenau/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03192461873	Blumenau/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D
Sd BM	03487704406	Blumenau/SC	2011	AB	De 01 D à 09 A / 11 M / 29 D